



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2024

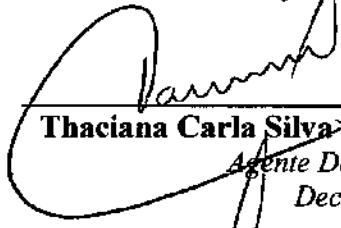
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 014/2024

<i>ÓRGÃO/SETOR:</i>	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
<i>OBJETIVO:</i>	“Eventual aquisição de leite em pó, visando atender às necessidades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Sobradinho/BA”.

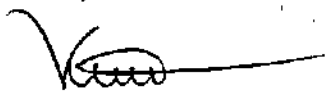
AUTUAÇÃO

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

Sobradinho - Bahia, 05 de junho de 2024.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Agente De Contratação
Decreto 008/2024


Charlton Emanuel Nogueira Santana
Equipe de apoio


Katiucia Rivelli Bezerra da Silva
Equipe de apoio


Nazira da Silva Oliveira Maurício
Equipe de apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000002

Sobradinho/BA, 26 de Abril de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 009/2024

AO ILMº SR. LUIZ NERY DA CUNHA JÚNIOR
MD. SECRETÁRIO DA SEFAZ

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE DEMANDA:

1.1. A política de assistência social no município, é conduzida pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento social, mediante serviços continuados, benefícios, programas e projetos, por meio de atendimento social. Dentre os benefícios, destacamos o Programa do Leite.

1.2. O benefício mencionado é uma modalidade de provisão de proteção social básica, que tem como objetivo complementar e temporário que engloba as crianças (com idade entre 6 meses a 3 anos de idade), gestantes e idosos oriundos de famílias em estado de vulnerabilidade social, cadastrados nos programas assistenciais do município, com fundamentação nos princípios de cidadania, nos direitos humanos e sociais.

1.3. Partindo dessa pressuposição e buscando qualidade do atendimento no âmbito da assistência social, para garantir o acesso aos direitos não contributivos às famílias em situação de vulnerabilidade temporária provocada por riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, faz-se necessário a aquisição de leite para fornecimento a estes beneficiários, contribuindo dessa forma com o fortalecimento das potencialidades dos indivíduos que dependem de Assistência do Município.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A aquisição de leite em pó é crucial para a boa alimentação dos beneficiários que fazem parte do município. Considerando que são de famílias em situação de vulnerabilidade social, a oferta de leite contribui significativamente para uma boa nutrição, assegurando uma melhor qualidade de vida.

2.2. Embora a aquisição de leite não estivesse originalmente incluída no Plano de Contratações Anual (PCA), a decisão de realizar esta contratação foi tomada após uma análise cuidadosa das necessidades emergentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000003

2.3. A demanda específica foi identificada através de consultas aos assistentes sociais e o acompanhamento dos cadastrados nos benefícios, evidenciando a urgência e a importância dessa aquisição.

2.4. A urgência na aquisição de leite se justifica pelo cuidado contínuo com os indivíduos que fazem parte do benefícios. A suplementação alimentar adequada é essencial para prevenir doenças, sendo um componente fundamental para o bem-estar e o desenvolvimento saudável. A rápida resposta a esta necessidade emergente é, portanto, uma prioridade para assegurar a qualidade dos serviços prestados.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O Programa do Leite é considerado o maior programa social do município de Sobradinho. Foi criado pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e tem como objetivo doar leite as crianças (com idade entre 6 meses a 3 anos de idade), gestantes e idosos oriundos de famílias em estado de vulnerabilidade social, cadastrados nos programas assistenciais do município.

3.2. O Programa do Leite distribui 02 (dois) quilos de leite, o equivalente a 10 pacotes de 200 gramas, por pessoa cadastrada, garantindo o alimento para mais de 600 famílias.

3.3. Considerando que o Programa está em atividade desde o ano de 2015, a presente solicitação tem como justificativa dar continuidade ao atendimento às crianças, gestantes e idosos que dependem de Assistência do Município.

4. INDICAÇÃO DO MEMBRO RÉSPONSÁVEL DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

NOME: Luanna Yukary Oliveira Ribeiro

CARGO: Assistente Administrativo – Núcleo SEADS

MATRÍCULA: 14184

Atenciosamente,


RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000004

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Nº DFD: 009/2024

SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Luanna Yukary Oliveira Ribeiro.

1. DIAGNÓSTICO INICIAL E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1. A política de assistência social no município, é conduzida pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento social, mediante serviços continuados, benefícios, programas e projetos, por meio de atendimento social. Dentre os benefícios, destacamos o Programa do Leite.

1.2. O benefício mencionado é uma modalidade de provisão de proteção social básica, que tem como objetivo complementar e temporário que engloba as crianças (com idade entre 6 meses a 3 anos de idade), gestantes e idosos oriundos de famílias em estado de vulnerabilidade social, cadastrados nos programas assistenciais do município, com fundamentação nos princípios de cidadania, nos direitos humanos e sociais.

1.3. Partindo dessa pressuposição e buscando qualidade do atendimento no âmbito da assistência social, para garantir o acesso aos direitos não contributivos às famílias em situação de vulnerabilidade temporária provocada por riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, faz-se necessário a aquisição de leite para fornecimento a estes beneficiários, contribuindo dessa forma com o fortalecimento das potencialidades dos indivíduos que dependem de Assistência do Município.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A aquisição de leite em pó é crucial para a boa alimentação dos beneficiários que fazem parte do município. Considerando que são de famílias em situação de vulnerabilidade social, a oferta de leite contribui significativamente para uma boa nutrição, assegurando uma melhor qualidade de vida.

2.2. Embora a aquisição de leite não estivesse originalmente incluída no Plano de Contratações Anual (PCA), a decisão de realizar esta contratação foi tomada após uma análise cuidadosa das necessidades emergentes.

2.3. A demanda específica foi identificada através de consultas aos assistentes sociais e o acompanhamento dos cadastrados nos benefícios, evidenciando a urgência e a importância dessa aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000005

2.4. A urgência na aquisição de leite se justifica pelo cuidado contínuo com os indivíduos que fazem parte do benefícios. A suplementação alimentar adequada é essencial para prevenir doenças, sendo um componente fundamental para o bem-estar e o desenvolvimento saudável. A rápida resposta a esta necessidade emergente é, portanto, uma prioridade para assegurar a qualidade dos serviços prestados.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para garantir que a aquisição de leite em pó atenda aos padrões de qualidade e regulamentos específicos, é essencial que os requisitos da contratação sejam claramente definidos. Abaixo estão os principais pontos a serem considerados:

Especificações do Produto:

- Leite em pó instantâneo
- Integral
- Origem de vaca
- Pacote de 200g

Fornecedor:

- Certificação de qualidade e conformidade com regulamentos sanitários.
- O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 08 (oito) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;
- Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida baseiam-se base na quantidade de famílias cadastrados juntos à rede de assistência social do município. Conforme detalhado na planilha abaixo:

MATERIAL	UNIDADE	QTDE
LEITE EM PÓ INSTANTANEO, TEOR DE GORDURA: INTEGRAL, ORIGEM DE VACA, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	PACOTE	90.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

4.2. Os quantitativos acima considerados, ficam distribuídos da seguinte forma:

000006

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
01	LEITE EM PÓ INSTANTANEO, TEOR DE GORDURA: INTEGRAL, ORIGEM DE VACA, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.	PACOTE	10 por pessoa

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO / ESCOLHA DA SOLUÇÃO

5.1. A Aquisição é bastante simplificada podendo ser oferecida por qualquer fornecedor na área, no entanto devido às condições de mercado e os prazos de entrega poderá apresentar restrição a quantidade de fornecedores capazes de suprir a demanda da municipalidade.

5.2. Não foram identificadas soluções diferentes capazes de suprir eficientemente a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo que foram consideradas as seguintes opções:

a) **Compra de produtos em fornecedores locais.** Tal opção seria viável, contudo, por conter impedimentos através dos órgãos de controle externo, deverá abrir concorrência para participação a nível nacional, participando tanto quanto puderem desde que atenda aos pré-requisitos estabelecidos neste Estudo, Termo de Referência e futuro edital de licitação.

b) **Aquisição de produtos da agricultura familiar.** Tal opção não está disponível devido os produtos oriundos da Agricultura Familiar serem distintos deste processo.

5.3. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

5.4. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, bem como termos de referência, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Após análise, foi possível concluir que não há variações quanto à aquisição do objeto em tela. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000007

5.5. Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos municipais para distribuição de leite aos beneficiários do município. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

5.6. Tem-se que a solução buscada pela solicitação da secretaria é a melhor disponível no momento para aquisição parcelada de leite em pó.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se que o investimento total alcançará aproximadamente o montante de **R\$ 597.600,00** (quinhentos e noventa e sete mil e seiscentos reais). Esta estimativa foi com base nas contratações anteriores realizadas por este município.

6.2. Vale ressaltar que será necessário realizar a cotação de preços para garantir a melhor relação custo-benefício para a aquisição do leite.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1. Os benefícios almejados residem em possibilitar fornecimento de leite em pó para crianças (com idade entre 6 meses a 3 anos de idade), gestantes e idosos oriundos de famílias em estado de vulnerabilidade social, através do Programa do Leite, garantindo assim os direitos dos mesmos e sua sobrevivência. Podendo este ainda proporcionar aos familiares o fortalecimento dos vínculos durante o manuseio e preparação da alimentação, bem como a responsabilidade da preparação em porções suficientes aos integrantes, evitando desperdícios. Além do mais, pretende-se através do registro de preços para o fornecimento, prestigiar os princípios da economicidade e da eficiência, realizando apenas uma licitação em vez de pequenas contratações, pois trata-se de demanda recorrente, fazendo se necessária a contratação da empresa para atender a demanda da municipalidade.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução que se flagrou como mais vantajosa para a Administração fora contratação de empresa especializada para aquisição de leite em pó, através de processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para fins de atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000003

Desenvolvimento Social que através do CRAS, faz doação às famílias enquadradas nos programas sociais, que porventura estejam passando por situação de vulnerabilidade.

8.2. Foram observados os aspectos de viabilidade mercadológica, economicidade, eficácia, eficiência.

8.3. As unidades de medida para a aquisição de leite em pó foram selecionadas visando o melhor custo-benefício, sem comprometer a qualidade e a eficiência no atendimento à população.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

9.1. De acordo com o art.40 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, optar pelo parcelamento da solução sempre que viável e economicamente vantajoso para a administração devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes que embora não disponham de capacidade para a execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

9.2. Assim sendo, a administração optou pela possibilidade do parcelamento da solução, sendo dividida em itens unitários com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item, garantindo assim a ampla concorrência, tal decisão fundamenta-se na Súmula nº 247 do TCU.

9.3. É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. Não serão necessárias adequações dos ambientes, tampouco capacitação de servidores, dado que para a implantação da solução, a estrutura física e de pessoal da SEADS conta com capacidade para implantação imediata.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000009

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

- 12.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para aquisição do objeto deste Termo.
- 12.2. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que a consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;
- 12.3. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;
- 12.4. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010.

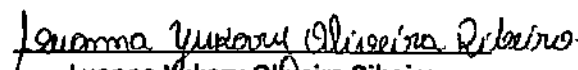
13. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 13.1. Na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, mediante sistema de Registro de Preços possibilitando que as aquisições possam ser feitas de acordo com a necessidade de cada momento, evitando-se perda por deterioração além de otimização de uso de espaço.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. Diante de todo estudo realizado, declara-se que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada para suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Sobradinho/BA.

Sobradinho/BA, 26 de abril de 2024.


Luanna Yukary Oliveira Ribeiro
MATRÍCULA Nº 14184

Em virtude das atribuições que competem, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar.


RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho – Ba, 02 de maio de 2024.

000010

DEPACHO DE ANDAMENTO DE PROCESSO

Em resposta ao Documento de Formalização de Demanda – DFD expedido pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social no dia *26 de abril de 2024*, informando a necessidade de eventual aquisição de leite em pó, visando atender às necessidades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Sobradinho/BA. Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas, reencaminho para as devidas providências e solicito que seja encaminhado à autoridade competente do Prefeito para análise e tomada de decisão.

Estamos cientes da importância desta demanda e estamos empenhados em colaborar no que for necessário para garantir que as medidas adequadas sejam tomadas no tempo hábil.

Permaneço à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais ou fornecer informações complementares, conforme necessário.

Luiz Nery da Cunha Júnior

Secretário Municipal de Fazenda e Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000011

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Luanna Yukary Oliveira Ribeiro

OBJETO: Eventual aquisição de leite em pó, visando atender às necessidades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Sobradinho/BA.

- ☐ () Serviço continuado;
- ☐ () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;
- ☐ () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;
- ☒ (X) Material de consumo;
- ☐ () Material permanente / equipamento.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O Programa do Leite é considerado o maior programa social do município de Sobradinho. Foi criado pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e tem como objetivo doar leite as crianças (com idade entre 6 meses a 3 anos de idade), gestantes e idosos oriundos de famílias em estado de vulnerabilidade social, cadastrados nos programas assistenciais do município.

1.2. O Programa do Leite distribui 02 (dois) quilos de leite, o equivalente a 10 pacotes de 200 gramas, por pessoa cadastrada, garantindo o alimento para mais de 600 famílias.

1.3. Considerando que o Programa está em atividade desde o ano de 2015, a presente solicitação tem como justificativa dar continuidade ao atendimento às crianças, gestantes e idosos que dependem de Assistência do Município.

2. OBJETIVOS E INICIATIVAS ESTRATÉGICOS DO PAA (2023-2024)

A demanda foi prevista no PCA? ☐ () Sim ☒ (X) Não

3. ITENS QUE COMPOE A SOLUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000012

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QT.
01	Leite em pó instantâneo, teor de gordura: integral, origem de vaca, embalagem de 200 gramas.	UNID	90.000

4. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

4.1. O objeto de aquisição se trata de bem permanente o qual, o recurso orçamentário e financeiro está devidamente previsto no Plano Plurianual – PPA 2023/2024:

Lei Orçamentária Anual – LOA para 2024

Secretaria: 02.07 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Projeto/Atividade: 8.306.010.1.023 – Distribuição De Leite Para Famílias Carentes

Elemento: 3.3.9.0.32.00 - Material de distribuição gratuita

Fonte: 1.500.0000

5. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

5.1. A presente contratação tem por objeto a eventual aquisição de leite em pó, visando atender às necessidades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Sobradinho/BA.

a) O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 08 (oito) dias, contados do envio da Ordem de Fornecimento.

b) Caso não seja possível a entrega na data prevista, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

c) A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: Avenida Paulo Afonso, S/N, Vila São Francisco, conforme demanda da administração.

d) O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

e) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

f) O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000013

6. DEPENDÊNCIA OU VINCULAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE OUTRO ITEM:

Não se aplica.

7. DATA PRETENDIDA PARA CONTRATAÇÃO:

A data pretendida para a finalização da contratação é 29 de Julho de 2024.

8. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

(X) ALTA () MÉDIA () BAIXA

9. EQUIPE TÉCNICA DE APOIO NA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA:

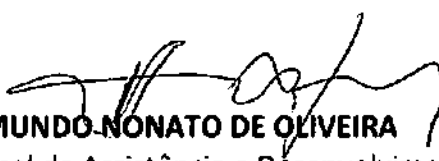
NOME: Luanna Yukary Oliveira Ribeiro

MATRÍCULA: 14184

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

SETOR DE LOTAÇÃO: Núcleo SEADS

Sobradinho/Ba, 06 de maio de 2024.


RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Exmo. Sr.

Regis Cleivys Sampaio Bento

Prefeito Municipal

Nesta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000014

Sobradinho - BA, 15 de maio de 2024.

A

Divisão de Compras/DGCBS/SEFAZ

Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/SEFAZ

Solicitação de Despesa SEADS nº 093/2024

Em face da necessidade e possibilidade da futura aquisição de leite em pó, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Sobradinho/BA, **solicito**, pelo presente, pesquisa de preços, bem como o relatório final de valor, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

Anexo, encontra-se a documentação necessária para dimensionamento da proposta pelo proponente.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000015

ANEXO I - CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO:

1.1. É a escolha da proposta mais vantajosa para eventual aquisição de leite em pó, visando atender às necessidades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Sobradinho/BA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O Programa do Leite é considerado o maior programa social do município de Sobradinho. Foi criado pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e tem como objetivo doar leite as crianças (com idade entre 6 meses a 3 anos de idade), gestantes e idosos oriundos de famílias em estado de vulnerabilidade social, cadastrados nos programas assistenciais do município.

2.2. O Programa do Leite distribui 02 (dois) quilos de leite, o equivalente a 10 pacotes de 200 gramas, por pessoa cadastrada, garantindo o alimento para mais de 600 famílias.

2.3. Considerando que o Programa está em atividade desde o ano de 2015, a presente solicitação tem como justificativa dar continuidade ao atendimento às crianças, gestantes e idosos que dependem de Assistência do Município.

3. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 08 (oito) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central, no endereço Av. Paulo Afonso, s/nº, Vila São Francisco, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas.

3.4. Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade do setor, seguindo rigorosamente o prazo de entrega em quantidades solicitadas. Em caso de feriados o fornecedor ou o transportador por ele contratado deverá certificar-se antecipadamente quanto aos feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

3.5. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;

3.6. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal administrativo, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000016

concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

3.8 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Para garantir que a aquisição de leite em pó atenda aos padrões de qualidade e regulamentos específicos, é essencial que os requisitos da contratação sejam claramente definidos. Abaixo estão os principais pontos a serem considerados:

Especificações do Produto:

- Leite em pó instantâneo
- Integral
- Origem de vaca
- Pacote de 200g

Fornecedor:

- Certificação de qualidade e conformidade com regulamentos sanitários.
- O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 08 (oito) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;
- Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega

4.2.Documentos de qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

4.3.Documentos de qualificação econômico-financeira:

4.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

4.3.1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000017

4.3.1.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

4.3.1.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) assim aferidos;

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

c.1.) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c.1.1.) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

c.2) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

c.3) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de do valor total estimado da contratação ou valor 10% total estimado da parcela pertinente.

c.4) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

5.1. Da prestação de serviços, decorrente da referida licitação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000018

c) O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

6. DO PRAZO CONTRATUAL:

6.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

7. RESPONSABILIDADE DA FUTURA CONTRATADA:

7.1. A futura contratada é responsável pela plena execução do objeto e todas as despesas decorrentes da entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000019

ANEXO II – PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Sobradinho-BA, 15 de maio de 2024.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias	PRAZO DE ENTREGA: não superior a 08 (oito) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.	PAGAMENTO:

OBJETO: É a escolha da proposta mais vantajosa para eventual aquisição de leite em pó, visando atender às necessidades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Sobradinho/BA.

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	LEITE EM PÓ INSTANTANEO, TEOR DE GORDURA: INTEGRAL, ORIGEM DE VACA, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.	PCT	90.000		
					R\$

Pelo presente, declaro concordar com os termos e condições da contratação, apresentadas pelo município.

Sobradinho-BA, ____ de _____ de 2024.

Carimbo do CNPJ da empresa e assinatura do responsável



Relatório de Cotação: Leite Em Pó

Pesquisa realizada em 04/06/2024 16:10:02

000020

Relatório gerado no dia 04/06/2024 16:11:03 (IP: 186.233.69.2)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item

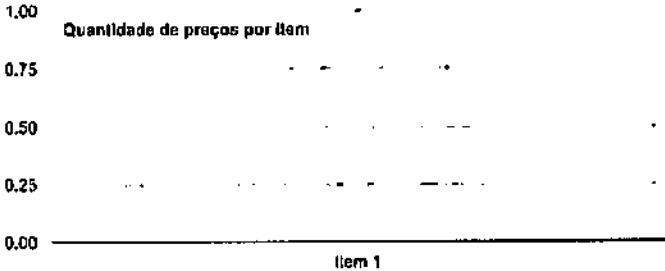
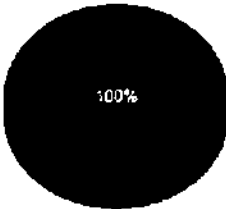
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será realizada em documento que contenha, INC: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: leite em pó

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1/1	1	R\$ 6,78 (un)	-	R\$ 6,78	100%	R\$ 6,78
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PI			NºPregão:930022024 UASC:982555	11/04/2024	R\$ 6,78
Valor Unitário						R\$ 6,78
				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6,78		Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,78

do item em relação ao total

1) leite em pó



Detalhamento dos Itens



Item 1: leite em pó

Preço Estimado: R\$ 6,78 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 6,78	Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,78

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	origem: de cabra, teor gordura: integral, solubilidade: instantâneo.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais

000021

RS 6,78

Inc. I Art. 3º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PE

Data: 11/04/2024 08:15

Objeto: Contratação de empresa para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para serem usados na Cozinha Comunitária da Secretaria Municipal de Políticas Sociais de Santa Terezinha PE.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: Leite em pó - Origem: De Cabra, Teor Gordura: Integral, Solubilidade: Instantâneo,

Identificação: N°Pregão:930022024 / UASG:982555

Lote/Item: /7

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 300

Unidade: Embalagem 200,00 G

UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
19.463.977/0001-73	DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	RS 6,78
VENCEDOR		
Marca: CONFIANÇA		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: CONFIANÇA		
Descrição: Leite em pó - Origem: De Cabra, Teor Gordura: Integral, Solubilidade: Instantâneo.		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PE	São José do Egito	R RUA MARECHAL DEODORO, 50
Nome de Contato:		Telefone:
CARLOS		(87) 9619-6920
Email:		cwservice@hotmail.com





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em leis, editais, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um duto para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet

www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 23/05/2024 14:57:09

Acessar a fonte [aqui](#)

000022





DAHORA

Menor preço



Centro de SOBRADINHO

000023

Lista Mapa

Consulta realizada com sucesso em 4 de junho de 2024 às 16:29:47

Você buscou produtos relacionados ao termo 'LEITE EM PÓ'. Exibindo 25 resultados.



LEITE EM PO ITALAC INTEGRAL 200G



R\$ 6,49

Código de barras: 7898080640376

há 37 minuto(s) e 47 segundo(s)

COMERCIAL NOVA OPCA O

AVENIDA ALVORADA 03 CENTRO 48925000, SOBRADINHO

0,55 Km

ROTA

HISTÓRICO

MELHOR HORA



LEITE EM PO CCGL 200G INTEG



R\$ 6,49

Código de barras: 7898929966056

há 1 hora(s), 5 minuto(s) e 47 segundo(s)

SUPERMERCADO PEG E PAG

RUA DOIS 29 CENTRO 48925000, SOBRADINHO

0,55 Km

ROTA

HISTÓRICO

MELHOR HORA



LEITE EM PO BETANIA 200G



R\$ 6,79

Código de barras: 7898403780918

há 1 dia(s), 0 hora(s), 11 minuto(s) e 47 segundo(s)

SUPERMIX

RUA 02 15 VILA SAO JOAQUIM 48925000, SOBRADINHO

0,31 Km

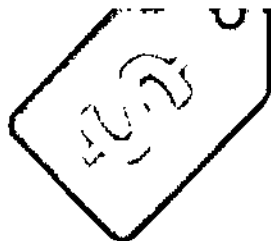
HISTÓRICO

MELHOR HORA

LEITE EM PO BETANIA 200G

R\$ 6,79





LEITE EM PO CAMPONESA

RUA 02 15 VILA SAO JOAQUIM 48925000, SOBRADINHO

0,31 Km

✓ MELHOR HORA

000024

LEITE EM PO CAMPONESA 200G INTEG



R\$ 6,89

Código de barras: 7896259410133

há 1 hora(s), 5 minuto(s) e 47 segundo(s)

SUPERMERCADO PEG E PAG

RUA DOIS 29 CENTRO 48925000, SOBRADINHO

0,55 Km



▼ ROTA ✓ HISTÓRICO ✓ MELHOR HORA

LEITE EM PO CAMPONESA 200G INST



R\$ 6,89

Código de barras: 7896259412267

há 1 hora(s), 21 minuto(s) e 47 segundo(s)

SUPERMERCADO PEG E PAG

RUA DOIS 29 CENTRO 48925000, SOBRADINHO

0,55 Km



▼ ROTA ✓ HISTÓRICO ✓ MELHOR HORA

LEITE EM PO CAMPONESA 200G INST



R\$ 6,89

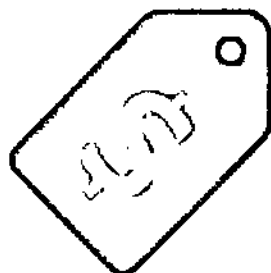
Código de barras: 7896259479123

há 2 dia(s), 2 hora(s), 49 minuto(s) e 47 segundo(s)

SUPERMERCADO PEG E PAG

RUA DOIS 29 CENTRO 48925000, SOBRADINHO

0,55 Km



▼ ROTA ✓ HISTÓRICO ✓ MELHOR HORA

LEITE EM PO CAMPONESA INT 200G .



R\$ 6,99

Código de barras: 7896259410133

há 29 minuto(s) e 43 segundo(s)

COMERCIAL CANTURIL

RUA TRES MARIAS 45 SAO FRANCISCO 48925000, SOBRADINHO

1,85 Km





000025

LEITE PO CAMPONESA INST 200G



R\$ 6,99

||| Código de barras: 7896259412267

■ há 1 hora(s), 24 minuto(s) e 47 segundo(s)

■ COMERCIAL SAO GABRIEL

■ RUA 01, QUADRA S-15 17-A CENTRO 48925000, SOBRADINHO

● 0,55 Km

■ 7435382393

▼ ROTA ~ HISTÓRICO ~ MELHOR HORA



LEITE PO CAMPONESA INTEG 200G



R\$ 6,99

||| Código de barras: 7896259410133

■ há 2 hora(s), 25 minuto(s) e 47 segundo(s)

■ COMERCIAL SAO GABRIEL

■ RUA 01, QUADRA S-15 17-A CENTRO 48925000, SOBRADINHO

● 0,55 Km

■ 7435382393

▼ ROTA ~ HISTÓRICO ~ MELHOR HORA



LEITE PO CCGL INTEG 200G



R\$ 6,99

||| Código de barras: 7898929966056

■ há 5 hora(s), 32 minuto(s) e 47 segundo(s)

■ COMERCIAL SAO GABRIEL

■ RUA 01, QUADRA S-15 17-A CENTRO 48925000, SOBRADINHO

● 0,55 Km

■ 7435382393

▼ ROTA ~ HISTÓRICO ~ MELHOR HORA



LEITE EM PO CAMPONESA INTEGRAL 200G

R\$ 6,99

||| Código de barras: Não informado

■ há 2 dia(s), 3 hora(s), 55 minuto(s) e 47 segundo(s)

■ SUPERMIX





✓ MELHOR HORA

000026



LEITE CCGL PO 200G INTEGRAL



R\$ 7.35

■ Código de barras: 7898929966056

■ há 3 hora(s), 43 minuto(s) e 11 segundo(s)

■ MERCADINHO ECONOMIX

■ QUADRA N 14 RUA 02 20 VILA SAO JOAQUIM 48925000, SOBRADINHO

● 0.34 Km

■ 7435381198

▼ ROTA ✓ HISTÓRICO ✓ MELHOR HORA



LEITE CAMPONESA PO 200G INSTANTANEO



R\$ 7.45

■ Código de barras: 7896259412267

■ há 32 minuto(s) e 49 segundo(s)

■ MERCADINHO ECONOMIX

■ QUADRA N 14 RUA 02 20 VILA SAO JOAQUIM 48925000, SOBRADINHO

● 0.34 Km

■ 7435381198

▼ ROTA ✓ HISTÓRICO ✓ MELHOR HORA



LEITE CAMPONESA PO 200G INTEGRAL



R\$ 7.45

■ Código de barras: 7896259410133

■ há 5 hora(s), 50 minuto(s) e 36 segundo(s)

■ MERCADINHO ECONOMIX

■ QUADRA N 14 RUA 02 20 VILA SAO JOAQUIM 48925000, SOBRADINHO

● 0.34 Km

■ 7435381198

▼ ROTA ✓ HISTÓRICO ✓ MELHOR HORA

LEITE EM PO PIRACANJUBA 200G INTEG



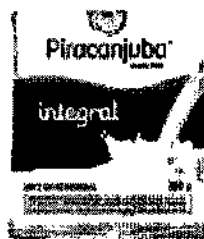
R\$ 7.49

■ Código de barras: 7898215152330

■ há 1 hora(s), 2 minuto(s) e 47 segundo(s)

■ SUPERMERCADO PEG E PAG





ROTA HISTÓRICO MELHOR HORA

000027



LEITE PO CCGL 0,2K INTEGRAL



R\$ 7,49

Código de barras: 7898929966056

há 1 hora(s), 21 minuto(s) e 47 segundo(s)

COMERCIAL BRITO

RUA 03 01 VILA SAO JOAQUIM 48925000, SOBRADINHO

0,34 Km

7488114696

ROTA HISTÓRICO MELHOR HORA

LEITE EM PO PIRACANJUBA 200G INTEG



R\$ 7,49

Código de barras: 7898215152699

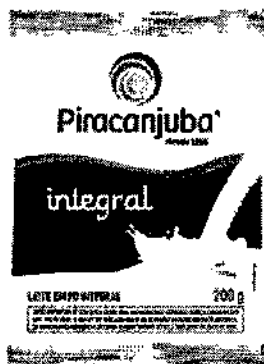
há 2 dia(s), 2 hora(s), 36 minuto(s) e 47 segundo(s)

SUPERMERCADO PEG E PAG

RUA DOIS 29 CENTRO 48925000, SOBRADINHO

0,55 Km

ROTA HISTÓRICO MELHOR HORA



LEITE EM PO PIRACANJUBA 200G INST



R\$ 7,49

Código de barras: 7898215152422

há 2 dia(s), 23 hora(s), 10 minuto(s) e 47 segundo(s)

SUPERMERCADO PEG E PAG

RUA DOIS 29 CENTRO 48925000, SOBRADINHO

0,55 Km

ROTA HISTÓRICO MELHOR HORA

LEITE EM PO CCGL INTEGRAL 200G



R\$ 7,79

Código de barras: 7898929966056

há 40 minuto(s) e 47 segundo(s)

SUPERMIX

RUA 02 15 VILA SAO JOAQUIM 48925000, SOBRADINHO

0,31 Km





000028



LEITE PO INTEG CCGL SCH 200G



R\$ 7.79

■ Código de barras: 7898929966056

■ há 3 hora(s), 20 minuto(s) e 2 segundo(s)

■ SUPERMERCADO E MATERIAL DE CONSTRUCAO SAO MATHEUS

✚ RUA 04, QUADRA N-18 29 CENTRO 48925000, SOBRADINHO

📍 74988136640

✓ HISTÓRICO ✓ MELHOR HORA

LEITE EM PO CCGL INTEGRAL 200G

R\$ 7.79

■ Código de barras: Não informado

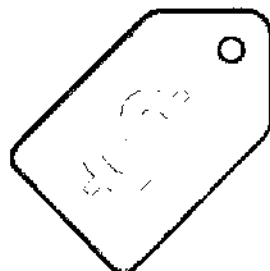
■ há 2 dia(s), 2 hora(s), 56 minuto(s) e 47 segundo(s)

■ SUPERMIX

✚ RUA 02 15 VILA SAO JOAQUIM 48925000, SOBRADINHO

📍 0,31 Km

✓ MELHOR HORA



LEITE EM PO CAMPONESA 200G DESN



R\$ 7,89

■ Código de barras: 7896259411796

■ há 1 hora(s), 18 minuto(s) e 47 segundo(s)

■ SUPERMERCADO PEG E PAG

✚ RUA DOIS 29 CENTRO 48925000, SOBRADINHO

📍 0,55 Km

✚ ROTA ✓ HISTÓRICO ✓ MELHOR HORA

LEITE PO CAMPONESA 0,200K INSTANTAN



R\$ 7,90

■ Código de barras: 7896259412267

■ há 4 hora(s), 11 minuto(s) e 47 segundo(s)

■ COMERCIAL BRITO

✚ RUA 03 01 VILA SAO JOAQUIM 48925000, SOBRADINHO

📍 0,34 Km

📍 7488114696





000029

LEITE PO CAMPONESA 0,200K INTEGRAL



R\$ 7.90



■ Código de barras: 7896259410133

■ há 6 hora(s), 12 minuto(s) e 47 segundo(s)

■ COMERCIAL BRITO

■ RUA 03 01 VILA SAO JOAQUIM 48925000, SOBRADINHO

● 0,34 Km

■ 7488114696

▼ ROTA ✓ HISTÓRICO ✓ MELHOR HORA

🔄 MAIS RESULTADOS



Estado da Bahia

SECRETARIA
DA FAZENDA

SEFAZ - Secretaria da Fazenda

2ª Avenida nº 260 - CEP 41.745-003, CAB, Salvador | Bahia

CNPJ 13.937.073/0001-56



📄 Todos os direitos reservados aos realizadores

A utilização deste site está sujeita à aceitação dos termos de uso e termos de privacidade.





ESTADO DA BAHIA
SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS
TERMO DE RESPONSABILIDADE
COTAÇÃO PRÉVIA DE MERCADO

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

OBJETO: Selecionar proposta destinada a contratação de empresa para eventual aquisição de LEITE EM PÓ, visando atender às necessidades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Sobradinho/BA.

FORNECEDOR A: BANCO DE PREÇOS

FORNECEDOR B: PREÇO DA HORA SITE

ITEM	PRODUTOS	A	B	VALOR GERAL	VALOR MEDIO ARITMETICO	UND	QT	TOTAL MÉDIA
1	LEITE EM PÓ INSTANTANEO, TEOR DE GORDURA: INTEGRAL, ORIGEM DE VACA, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	R\$ 6,78	R\$ 6,49	R\$ 13,27	R\$ 6,64	pacote	90.000	R\$ 597.600,00
TOTAL GERAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:								R\$ 597.600,00

Sobradinho-Bahia, 04 de junho de 2024.

Elias Antônio Santana

Matrícula nº 16458

Servidor(a) responsável pela captação dos orçamentos

*O presente termo foi elaborado conforme informações constantes nas cotações realizadas no Banco de Preços e site especializado.

*Em anexo requisição(ões) e respectivas cotações.

*O presente termo será destinado a Secretaria Requisitante para competente despacho.

000030



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000031

Sobradinho-Ba, 04 de junho de 2024.

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Solicitação de Despesa SEADS nº 098/2024

Senhor Prefeito,

Solicitamos a autorização de V. Exa. para abertura do processo licitatório, que tem como objetivo a contratação de empresa para eventual aquisição de **LEITE EM PÓ**, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social Sobradinho/BA, referenciadas pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).

Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade de ofertar às famílias em situação de vulnerabilidade, devidamente cadastradas pela secretaria municipal de assistência social, condições mínimas adequadas de vida, buscando propiciar uma alimentação adequada, assegurando-os o direito da dignidade da pessoa humana.

Anexo, encontra-se a Termo de Referência com as especificações, planilhas, quantitativos e valor referencial para a contratação.

Atenciosamente,

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Exmo. Sr.
Regis Cleivys Sampaio Bento
DD. Prefeito Municipal de Sobradinho-BA
Nesta.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000032

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DEMANDANTE:	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Nº DFD:	009/2024

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Aquisição de leite em pó, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	LEITE EM PÓ INSTANTANEO, TEOR DE GORDURA: INTEGRAL, ORIGEM DE VACA, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.	PCT	90.000	R\$ 6,64	R\$ 597.600,00

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.3. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

2.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

3.1. O Programa do Leite é considerado o maior programa social do município de Sobradinho. Foi criado pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e tem como objetivo doar leite as crianças (com idade entre 6 meses a 3 anos de idade), gestantes e idosos oriundos de famílias em estado de vulnerabilidade social, cadastrados nos programas assistenciais do município.

3.2. O Programa do Leite distribui 02 (dois) quilos de leite, o equivalente a 10 pacotes de 200 gramas, por pessoa cadastrada, garantindo o alimento para mais de 600 famílias.

3.3. Considerando que o Programa está em atividade desde o ano de 2015, a presente solicitação tem como justificativa dar continuidade ao atendimento às crianças, gestantes e idosos que dependem de Assistência do Município.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução encontra-se pormenorizada em tópico específico Estudo Técnico Preliminar.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000033

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico Estudo Técnico Preliminar

6. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 6.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a **08 (oito) dias úteis**, contados a partir do recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;
- 6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
- 6.3. A entrega deverá ser realizada no **Almoxarifado Central, no endereço Av. Paulo Afonso, s/nº, Vila São Francisco, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas**;
- 6.4. Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade do setor, seguindo rigorosamente o prazo de entrega em quantidades solicitadas. Em caso de feriados o fornecedor ou o transportador por ele contratado deverá certificar-se antecipadamente quanto aos feriados locais ou alterações nos horários de expediente;
- 6.5. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;
- 6.6. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal administrativo, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;
- 6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;
- 6.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 7.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

ORÇAMENTO: 0207- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ATIVIDADE: 8.306.010.1.023 – Distribuição De Leite Para Famílias Carentes

ELEMENTO: 3.3.9.0.32.00 - Material de distribuição gratuita

FONTE: 1.500.0000



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000034

8. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS:

8.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 597.600,00 (quinhentos e noventa e sete mil e seiscentos reais).

9. DA SUBCONTRATAÇÃO.

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO E DO CONTRATO.

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

11.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

11.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

11.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000035

11.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àqueles que ultrapassarem a sua competência.

11.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

11.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000036

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.2. Habilitação jurídica

- 1.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;
- 1.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 1.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 1.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 1.2.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000037

1.2.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.4. Qualificação Econômico-Financeira

1.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000038

1.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

1.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

1.4.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) assim aferidos:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{2. \text{ Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{3. \text{ Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{4. \text{ Ativo Total}}{5. \text{ Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{6. \text{ Ativo Circulante}}{7. \text{ Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.20.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.20.6 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.20.7 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.20.8 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de do valor total estimado da contratação ou valor 10% total estimado da parcela pertinente.

9.20.9 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.20.10 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.21 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.21.5 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.22 Documentos complementares:



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

9.22.5 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

000039

- 9.22.5.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 9.22.5.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.22.5.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 9.22.5.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 9.22.5.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 9.22.5.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 9.22.5.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12. DO PAGAMENTO.

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

000040

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,0001644 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000041

13. DO REAJUSTE.

13.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

14.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

14.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados na legislação;

14.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

14.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na legislação, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- d. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

000042

15.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa, 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

15.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

15.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000043

estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão ou entidade pública.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

18.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

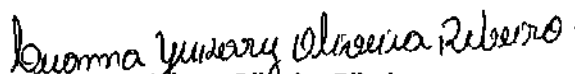


Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000044

- 18.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 18.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 18.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 18.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 18.1.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 18.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.1.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 18.1.8.** Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
- 18.1.9.** Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

SOBRADINHO/BA, 05 DE JUNHO DE 2024.


Luanna Yukary Oliveira Ribeiro

Assistente Administrativo – NÚCLEO/SEADS
Matrícula: 14184

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.


Raimundo Nonato de Oliveira

Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



000045

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho-Ba, 05 de junho de 2024.

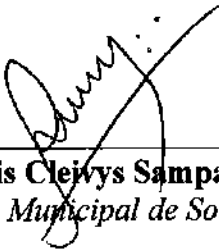
GABINETE DO PREFEITO

A/C: Setor de Licitações

REFERÊNCIA: Autorização para abertura de processo licitatório.

Em resposta ao DOD e ao Ofício expedido pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social no dia 06 de maio de 2024, solicitando a aquisição de Leite em Pó para o Município de Sobradinho/BA, aprovo a solicitação encaminhada e **AUTORIZO** a instauração de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/21 e demais normas pertinentes.

Reitero a necessidade de encaminhamento do processo para o setor contábil, visando à indicação dos recursos orçamentários que correrão a despesa; para o setor jurídico, para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021; para o controle interno, para análise de razoabilidade e regularidade.



Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal de Sobradinho-BA



000046

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho-Ba, 05 de junho de 2024.

De: Departamento de Licitação

Para: Departamento de Contabilidade

Assunto: Informação sobre dotação orçamentária para eventual aquisição de Leite em Pó, visando atender necessidades da Secretaria de Assistência Social de Sobradinho/BA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 043/2024

Prezado Senhor,

Em observância a alínea c do inciso V do art. 40 da lei 14.133/21 solicitamos do setor contábil a indicação dos recursos orçamentários para a aquisição de leite em pó, visando atender as necessidades de Sobradinho/BA.

Caso exista previsão favor realizar reserva no valor estimado de **R\$ 597.600,00 (quinhentos e noventa e sete mil e seiscentos reais)**.

Atenciosamente,



Thaciana Carla Silva Mangabeira
Agente de Contratação/Pregoeira
Decreto nº 608/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

PARECER CONTÁBIL

000047

Sobradinho-Ba, 05 de junho de 2024.

Do: Setor de Contabilidade

Para: Setor de Licitação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 043/2024

Prezados,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas à aquisição de Leite em Pó, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Sobradinho/BA, tenho a informa-lhe que:

a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;

A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

ORÇAMENTO: 0207- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ATIVIDADE: 8.306.010.1.023 – Distribuição De Leite Para Famílias Carentes

ELEMENTO: 3.3.9.0.32.00 - Material de distribuição gratuita

FONTE: 1.500.0000

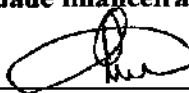
VALOR: R\$ 597.600,00 (Quinhentos e noventa e sete mil e seiscentos reais).

Atenciosamente,


Wanderlan Ribeiro da Silva
Matrícula 14009

Departamento de Finanças e Contabilidade

Atesto a disponibilidade financeira para a presente contratação


Luiz Nery da Cunha Junior
Secretaria Municipal de Fazenda e Administração



000048

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**
ESTADO DA BAHIA**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 008, DE 29 DE JANEIRO DE 2024****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONFORME A LEI FEDERAL
14.133/21.

O **Prefeito do Município de Sobradinho, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que confere a autoridade máxima do Poder Executivo municipal o encargo de promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 8º da Lei Federal 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, a licitação será conduzida por Agente de Contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso L da Lei Federal 14.133/2021, a Comissão de Contratação compreende um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares; e

CONSIDERANDO os desígnios do Decreto municipal nº 007, de 26 de janeiro de 2024, que trata sobre os requisitos e atribuições do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA**.

CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10 - Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA.
☎ 74 3538-3030 - CEP: 48.925-000 - procuradorpms@gmail.com





000049

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**
ESTADO DA BAHIA**GABINETE DO PREFEITO**

inscrito no CPF sob o nº. 002.539.475-45, matrícula 9472, como **Agente de Contratação**, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2º. Designar para a Comissão de Contratação, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares – os Servidores:

I – **THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA**, matrícula nº. 12.615 - **PRESIDENTE**;

II – **NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURÍCIO**, matrícula nº. 2409 – **MEMBRO**;

III- **KATIÚCIA RIVELLI BEZERRA DA SILVA**, matrícula nº. 2407 – **MEMBRO**;

IV- **CHARLTON EMANOEL NOGUEIRA SANTANA**, matrícula nº. 800 – **MEMBRO**.

Parágrafo único. A comissão de contratação de que trata o Caput será presidida pelo servidor: **THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA**.

Art. 3º Conceder ao Agente de Contratação e aos membros da Comissão de Contratação gratificação na forma do art. 17, da Lei Municipal nº. 502, de 27 de março de 2013.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

SOBRADINHO (BA), 29 DE JANEIRO DE 2024.

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

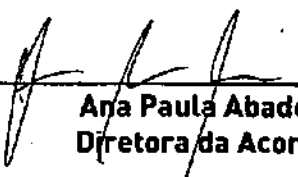


Formação de Pregoeiro e Equipe de Apoio

CERTIFICADO

O Centro de Capacitação – ACOM certifica Thaciana Carla Silva Mangabeira, pela participação no curso **FORMAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO** (Pregão Presencial e Eletrônico), realizado nos dias 08 e 09 de Agosto de 2016, com duração de 16 horas.

Salvador/BA, 08 e 09 de Agosto de 2016


Ana Paula Abade
Diretora da Acom


Orlando Gomes da Silva
Instrutor

Acom
Centro de Capacitação

000050



000051

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

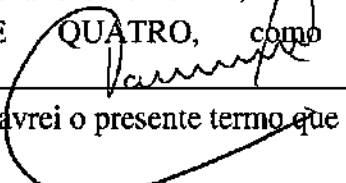
CNPJ. 16.444.804/0001-10

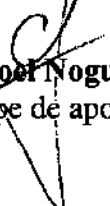
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****TERMO DE AUTUAÇÃO**

Processo Administrativo Nº. 043/2024

Pregão Eletrônico (SRP) Nº. 014/2024

Certificamos que, nesta data, em cumprimento a determinação do Prefeito Municipal, **AUTUAMOS** o presente Processo Administrativo sob o nº. 043/2024, destinado ao processamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) tombado sob o nº. 014/2024, destinado a selecionar proposta visando **“aquisição de leite em pó, visando atender a necessidade da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Sobradinho/BA”**, cujo valor global estimado da contratação corresponde a **R\$ 597.600,00 (quinhentos e noventa e sete e seiscentos reais)**.

Processo autuado e numerado, aos 05 dias do mês de JUNHO do ano de DOIS MIL E VINTE E QUATRO, como determina a Lei nº 14.133/21. Eu, , **Thaciana Carla Silva Mangabeira** Pregoeira Municipal, lavrei o presente termo que segue assinado pelos membros da equipe de apoio.


Katiucia Rivelli Bezerra da Silva
Equipe de apoio
Nazira da Silva Oliveira **Maurício**
Equipe de apoio
Charlton Emanuel Nogueira Santana
Equipe de apoio



000052

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho-Ba, 06 de junho de 2024.

Do: Agente de Contratação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: Analise, seguido de parecer, do **Processo Administrativo Nº 043/2024 – Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**, para eventual aquisição de leite em pó, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Sobradinho/BA.

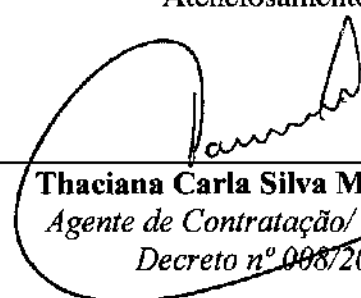
Em conformidade com Lei Federal 14.133/21, mais precisamente no seu art. 53, solicito que seja previamente examinada a solicitação para abertura de Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

Caso a decisão seja favorável, solicitamos ainda a indicação do(s) Veículo(s) de Publicação do Aviso de Licitação, de acordo com o art. 54 da Lei 14.133/21.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo o estudo técnico preliminar, documento de formalização de demanda, cotação de preços, termo de referência, indicação de recursos orçamentários e minuta do edital para devida apreciação.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Thaciana Carla Silva Mangabeira
Agente de Contratação/ Pregoeira
Decreto nº 008/2024



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000053

MINUTA DE EDITAL

I. REGÊNCIA LEGAL

LEI FEDERAL 14.133/2021

II. ÓRGÃO INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III. MODALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000/0000

IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

000/0000

TIPO DE LICITAÇÃO

MENOR PREÇO

V. REGIME DE EXECUÇÃO

INDIRETA

VI. OBJETO:

É a escolha da proposta mais vantajosa para eventual aquisição de leite em pó, visando atender às necessidades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Sobradinho/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VIII - LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DA PROPOSTA:

DATA:

HORA:

LOCAL:

IX - DAS DATAS DO RECEBIMENTO E ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:

Início de acolhimento de propostas:

Propostas recebidas até do dia

Início da sessão de disputa de lances às do dia

X – VIGÊNCIA:

12 (DOZE) MESES A CONTA DA DATA DE SUA ASSINATURA

XII - LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

XIII - Pregoeiro responsável:

XIV - Responsável pela elaboração deste edital de convocação:



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000054

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de leite em pó, visando atender às necessidades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Sobradinho/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do órgão para o exercício de 2024, na formalização do contrato ou nota de empenho ou documento equivalente.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 4.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000055

- 4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL
- 5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.3. É de responsabilidade do participante conferir a exatidão dos seus dados nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.
- 5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 5.5. Para o item 02, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 5.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.7. Não poderão disputar esta licitação:



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000056

- 5.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio (precisa apresentar justificativa para impedir a participação. Um exemplo de justificativa é a simplicidade do objeto);
- 5.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000057

- 5.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 6.2. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- 6.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 6.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 6.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 6.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 6.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 6.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000058

- 6.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 6.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 6.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000059

6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário ou desconto unitário, conforme o caso, e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer prosta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000060

- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 7.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.
- 7.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000061

- 8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou grupo de itens.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).
- 8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa fechado e aberto.
- 8.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000062

de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000063

- 8.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000064

microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.21.2. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.3. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.21.4. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000065

- 8.21.5. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 8.22.2. empresas brasileiras;
 - 8.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 8.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 8.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 8.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 8.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000066

9. DA FASE DE JULGAMENTO

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o 6.7 deste edital.
- 9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000067

- 9.7.1. conter vícios insanáveis;
- 9.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 9.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 9.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 10.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 10.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.
- 10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 10.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000069

- 10.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 10.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.10.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 10.10.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 10.10.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 10.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 10.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 10.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 10.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000070

- 10.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o referido item.
- 10.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 10.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Exigências de habilitação

- 10.17. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 10.18. **Habilitação jurídica**
- 10.18.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 10.18.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.18.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;
- 10.18.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.18.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 10.18.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.18.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000071

10.18.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.18.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

10.18.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.18.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.19. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

10.19.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.19.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.19.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.19.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.19.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.19.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.19.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.19.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.19.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123,



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000072

de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.20. Qualificação Econômico-Financeira

- 10.20.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 10.20.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 10.20.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 10.20.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) assim aferidos:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{11. \text{ Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{12. \text{ Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{13. \text{ Ativo Total}}{14. \text{ Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{15. \text{ Ativo Circulante}}{16. \text{ Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

- 9.20.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.20.6 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.20.7 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.20.8 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de do valor total estimado da contratação ou valor 10% total estimado da parcela pertinente.
- 9.20.9 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000073

9.20.10 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.21 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.21.5 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.22 Documentos complementares:

9.22.5 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.22.5.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.22.5.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.22.5.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.22.5.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.22.5.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.22.5.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.22.5.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000074

prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou física e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000075

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000076

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000077

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. fraudar a licitação

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000078

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000079

licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000030

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados através de protocolo no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, localizado no endereço Avenida José Balbino de Souza, S/N, centro, por forma eletrônica, pelos seguintes email: sobradinho.licitacao@gmail.com.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000031

- 17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
- 17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
 - ANEXO II -QUADRO DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS
 - ANEXO III -PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)
 - ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
 - ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO CONSTITUCIONA;
 - ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
 - ANEXO VII– MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
 - ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO;

Sobradinho, 13 de junho de 2024.

Raimundo Nonato de Oliveira
Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000032

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DEMANDANTE:	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Nº DFD:	009/2024

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Aquisição de leite em pó, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	LEITE EM PÓ INSTANTANEO, TEOR DE GORDURA: INTEGRAL, ORIGEM DE VACA, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.	PCT	90.000	R\$	R\$

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.3. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

2.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

3.1. O Programa do Leite é considerado o maior programa social do município de Sobradinho. Foi criado pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e tem como objetivo doar leite as crianças (com idade entre 6 meses a 3 anos de idade), gestantes e idosos oriundos de famílias em estado de vulnerabilidade social, cadastrados nos programas assistenciais do município.

3.2. O Programa do Leite distribui 02 (dois) quilos de leite, o equivalente a 10 pacotes de 200 gramas, por pessoa cadastrada, garantindo o alimento para mais de 600 famílias.

3.3. Considerando que o Programa está em atividade desde o ano de 2015, a presente solicitação tem como justificativa dar continuidade ao atendimento às crianças, gestantes e idosos que dependem de Assistência do Município.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução encontra-se pormenorizada em tópico específico Estudo Técnico Preliminar.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000083

5.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico Estudo Técnico Preliminar

6. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 6.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a **08 (oito) dias úteis**, contados a partir do recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;
- 6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
- 6.3. A entrega deverá ser realizada no **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, no horário das **XX:XX** horas às **XX:XX** horas;
- 6.4. Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade do setor, seguindo rigorosamente o prazo de entrega em quantidades solicitadas. Em caso de feriados o fornecedor ou o transportador por ele contratado deverá certificar-se antecipadamente quanto aos feriados locais ou alterações nos horários de expediente;
- 6.5. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;
- 6.6. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal administrativo, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;
- 6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;
- 6.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 7.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

ORÇAMENTO:
ATIVIDADE:
ELEMENTO:
FONTE:

8. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS:

- 8.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ XXX.XXX,XX**



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000084

9. DA SUBCONTRATAÇÃO.

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO E DO CONTRATO.

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

11.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

11.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

11.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000085

11.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

11.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000086

Exigências de habilitação

- 17.12. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 17.13. **Habilitação jurídica**
- 17.13.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 17.13.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 17.13.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;
- 17.13.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 17.13.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 17.13.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 17.13.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 17.13.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 17.13.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 17.13.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000037

17.13.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.14. Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

17.14.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.14.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.14.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.14.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.14.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.14.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.14.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

17.14.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.15. Qualificação Econômico-Financeira

17.15.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

17.15.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

17.15.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000088

17.15.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) assim aferidos:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{18. \text{ Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{19. \text{ Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{20. \text{ Ativo Total}}{21. \text{ Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{22. \text{ Ativo Circulante}}{23. \text{ Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

- 9.22.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.22.7 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.22.8 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.22.9 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de do valor total estimado da contratação ou valor 10% total estimado da parcela pertinente.
- 9.22.10 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 9.22.11 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.23 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 9.23.5 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.24 Documentos complementares:

- 9.24.5 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- 9.24.5.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000089

e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

- 9.24.5.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.24.5.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 9.24.5.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 9.24.5.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 9.24.5.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 9.24.5.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12. DO PAGAMENTO.

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000090

12.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,0001644 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

13. DO REAJUSTE.

13.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000091

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

14.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

14.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados na legislação;

14.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

14.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na legislação, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f. Apresentar declaração ou documentação falsa;



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000092

- g. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa, 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

15.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

15.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000093

15.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão ou entidade pública.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

18.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000094

18.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

18.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

18.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

18.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

18.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

ANEXO II – QUADRO DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº XX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XX/XXXX

000095

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LEITE EM PÓ INSTANTANEO, TEOR DE GORDURA: INTEGRAL, ORIGEM DE VACA, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS. COTA PRINCIPAL (75%) –AMPLA CONCORRÊNCIA.	PCT	67.500		
2	LEITE EM PÓ INSTANTANEO, TEOR DE GORDURA: INTEGRAL, ORIGEM DE VACA, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	PCT	22.500		



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX

000096

SESSÃO PÚBLICA:
LOCAL:

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: XX (XXX) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA SEADS (SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL), TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

000097

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2024, instaurada pelo Município de Sobradinho/BA, que atende os cumprimentos dos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local), ... de de 2024.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO CONSTITUCIONAL

000098

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII, DO ART. 7º DA CF.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX

(Nome da Empresa.....) devidamente inscrita no CNPJ sob o nº XXX, com sua sede à Rua (endereço completo), Declara, para os fins do disposto no inciso V do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local), ... de de 2024.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

**ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL**

000099

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX**

A empresa (razão social) inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024, do Município de Sobradinho/BA, que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local), ... de de 2024.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX

000100

PE XXX/XXXX (SRP)

O Município de Sobradinho/BA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, com sede na Avenida José Balbino de Souza, S/N, centro, representado pelo Prefeito Municipal, **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº 866398970 SSP/BA, considerando o julgamento da licitação, Pregão Eletrônico nº 014/2024, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo nº 043/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ:XXXXXXXXXXXX, localizada a XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXX – Bairro: XXXXXXXXXXXXXXXX, Cidade: XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, representada pelo Sr XXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG XXXXXXXXXXXX SSP/XX, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 14.133/21, e demais disposições legais, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de leite em pó, visando atender às necessidades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Sobradinho/BA , especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 014/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no	Modelo (se exigido no	Unidade	Quantidade	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000101

		edital)	edital)		e Máxima			validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000102

independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000103

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada..**

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000104

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000105

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000106

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000107

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. Se for o caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____;
Nome:
CPF/MF n.

2- _____;
Nome:
CPF/MF n.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000108

ANEXO DA ATA – CADASTRO DE RESERVA

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX

000109

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA, E A EMPRESA
XXXXXXXXX PARA AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ.

O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, com sede na Avenida José Balbino de Souza, S/N, centro, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, aqui denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA XXXXXXXXX, aqui denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX com sede XXXXXXXXXXXX,XXXXX, nº XXXXXX, – XXXXXXXX/XX, CEP: XXXXXX, aqui representada pelo SR.XXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF sob o Nº XXXXXXXXXXXXXXXX e RG.: nº XXXXXXXXXXXX SSP/XX, aqui denominado Contratada, tendo em vista no que consta no Processo Administrativo Nº XXX/2024/XXXXX, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº XXX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

- 1.1. Contratação de empresa especializada para eventual aquisição de leite em pó, visando atender às necessidades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Sobradinho/BA.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000110

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

- 4.1. Não será permitida subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000111

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar a assessoria jurídica municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000112

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados
- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000113

- 9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 1.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 1.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 1.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 1.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000114

- 1.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.2.4. **Multa**: Em qualquer hipótese de infração administrativa;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000115

na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

000116

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Gestão/Unidade:
- Fonte de Recursos:
- Programa de Trabalho:
- Elemento de Despesa:
- Plano Interno:
- Nota de Empenho:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

000117

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro de Sobradinho/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____;

Nome:

CPF/MF n.

2- _____;

Nome:

CPF/MF n.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

000118

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2024

PARECER JURÍDICO

EMENTA: PREGÃO ELETRÔNICO.
FORNECIMENTO DE SERVIÇOS.
FORNECIMENTO DE MATERIAIS.
MODALIDADE ADEQUADA.
RECOMENDAÇÕES.

1. Relatório

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a "eventual aquisição de leite em pó, visando atender às necessidades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Sobradinho/BA".

Nos autos do processo administrativo vieram os documentos que fazem parte da fase preparatória da licitação, conforme previsão do caput do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, sendo relevantes para a análise jurídica:

- Documento de Formalização de Demanda;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Documento de Oficialização de Demanda;
- Pesquisa de preço;
- Termo de Responsabilidade – Cotação Prévia de Mercado;
- Termo de Referência;
- Despacho de autorização de abertura do procedimento de contratação;
- Minuta de Edital de Pregão Eletrônico e os seguintes anexos: I – Termo de Referência; II – Modelo de Proposta de Preços; III – Modelo de Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes; IV – Modelo de Declaração do Porte da Empresa; V – Modelo Declaração de Cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

000119

VI – Declaração de Idoneidade; VII – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; VIII – Minuta de Contrato Administrativo.

2. Da análise jurídica

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica”.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. Ele se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe,

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

000120

isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.1. Do procedimento licitatório

O consultante tem a pretensão de realizar processo licitatório para a contratação de empresa, por meio da modalidade Pregão Eletrônico com fundamento no art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, da análise do termo de referência, justifica-se a adoção da modalidade licitatória Pregão, tendo em vista que o serviço a ser prestado possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da legislação acima mencionada.

2.2. Do planejamento da contratação

A Lei nº 14.133/2021, estabeleceu que fase a preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento. Vejamos:

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

000121

"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei".

No caso dos autos, verifica-se que a Administração formalizou a demanda, e realizou a pesquisa de preços através de pesquisa no Banco de Preços e em site especializado, nos termos do inciso I e III, do §1º, do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

000122

De mais a mais, o Estudo Técnico Preliminar foi elaborado e juntado ao processo.

Com relação ao Termo de Referência, estão presentes os parâmetros e elementos aplicáveis à contratação, previstos no inciso XXIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

Em análise do edital verifica-se que ele atende às exigências do caput do artigo 25 da Lei 14.133/2021, posto que estão presentes as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Estão presentes nos autos a indicação do Pregão Eletrônico como a modalidade de licitação adotada, ademais o critério de julgamento ou tipo de licitação é o menor preço por item, e o modo de disputa é o aberto, conforme previsão do inciso VIII, do art. 18.

O inciso IX, do art. 18 também está devidamente demonstrado, uma vez que a exigência de índice contábil para a satisfação da Qualificação Econômico-Financeira está devidamente justificada.

No que concerne à minuta do contrato, possui previsão no Anexo IX do edital em análise, conforme estabelece o inciso VI, do art.18, prevendo cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: cláusula referente ao objeto, preço, prazo, garantias, dotação orçamentária, obrigações das partes, fiscalização e aceitação, penalidades, remuneração, condições de pagamento, rescisão contratual, norma aplicada e foro.

As demais hipóteses previstas nos incisos do art.18, a exemplo da análise de riscos e da motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, previstas nos incisos X e XI, não se aplicam ao presente processo.

3. Conclusão

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

000123

Diante do exposto, salvo melhor juízo, esta Assessoria Jurídica opina pela realização do certame licitatório pretendido por esta municipalidade, na modalidade Pregão Eletrônico.

É o parecer.

S.M.J. é o Parecer!

Sobradinho (BA), 07 de junho de 2024.

HÉLDER LUIZ FREITAS MOREIRA
Subprocurador



000124

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho-Ba, 07 de junho de 2024.

Do: Agente de Contratação

Para: Controle Interno

Assunto: Análise, seguido de parecer, do Processo Administrativo Nº 043/2024 – Modalidade Pregão Eletrônico Nº 014/2024, para aquisição de leite em pó, visando atender a necessidades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Sobradinho/BA.

Processo Administrativo: 043/2024

Em conformidade com Lei Federal 14.133/21, onde o departamento figura como linha de defesa da administração, solicito que seja previamente examinada a solicitação para abertura de Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, e que seja elaborado um parecer para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo o estudo técnico preliminar, documento de formalização da demanda, cotação de preços, termo de referência, indicação de recursos orçamentários e minuta do edital para devida apreciação.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Thaciana Carla Silva Mangabeira
Agente de Contratação/Pregoeira
Decreto nº 008/2024



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000125

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO REFERENTE AO
PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024

Senhora Pregoeira,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da razoabilidade e regularidade relativas ao **Pregão Eletrônico 014/2024**, apresentamos o nosso parecer com base nas seguintes considerações:

CHECK-LIST PREGÃO ELETRÔNICO			
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL			
DESCRIÇÃO	S	N	NA
A licitação foi formalizada por meio de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado? <i>obs: Notar que o processo realizado por meio de sistema eletrônico e atos e documentos constantes dos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efetivos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.</i>	X		
Documentos comprobatórios da pesquisa de preços realizada conforme art. 23, da Lei nº 14.133/2021, e regulamento estadual	X		
A autorização (emitida pela autoridade competente) para realização da licitação consta do processo?	X		
A justificativa para contratação (emitida pela autoridade competente) consta do processo?	X		
Consta do processo a indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários (com a indicação das respectivas rubricas) que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma?	X		
Foi elaborado termo de referência com a indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara?	X		
O termo de referência contém elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva?	X		



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000126

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CHECK-LIST PREGÃO ELETRÔNICO			
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL			
DESCRIÇÃO	S	N	NA
O termo de referência consta do processo?	X		
A designação do pregoeiro e da equipe de apoio consta do processo?	X		
O edital e respectivos anexos (quando for o caso) constam do processo?	X		
O edital e respectivos anexos (quando for o caso) foi concebido de acordo com os ditames da legislação?	X		
A minuta do contrato, se for o caso, consta do processo?	X		
O parecer jurídico aprovando as minutas do edital e do contrato consta do processo?	X		

O Processo em análise por esse controle é referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2024, tipo “menor preço unitário”, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para eventual aquisição de leite em pó, visando atender às necessidades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Sobradinho/BA.

É o relatório.

1. DO CONTROLE INTERNO

Os Artigos 31, 70 e 74 da CF/88, determinam as competências do controle interno na administração pública municipal, surgiu da necessidade de assegurar aos gestores o cumprimento das leis, normas e políticas vigentes, através do estabelecimento de mecanismos de controle que possibilitem informações à sociedade, impedindo a ocorrência de fraudes e desperdícios, servindo de instrumento que visa garantir a efetividade, a produtividade, a economicidade e a rapidez na prestação do serviço público.



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população.

Deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, e que, em face do que dispõe a Lei n.º 14.133/21, incumbe a essa Controladoria emitir parecer sob o prisma estritamente técnico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da administração.

2. DA FASE INTERNA

2.1. Da Instrução do Processo Administrativo:

Foram encaminhados os referidos autos para análise junto ao Controle Interno desta municipalidade para seu parecer legal e pertinência quanto aos ditames legais, na **fase interna** do procedimento licitatório.

Para instruir os autos foram juntados os seguintes documentos:

- Documento de Formalização de Demanda;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Documento de Oficialização de Demanda;
- Solicitação de Despesa;
- Pesquisa de Preços;
- Mapa comparativo de preços;
- Termo de Referência;
- Despacho de autorização para abertura de processo licitatório;
- Despacho de existência de recursos orçamentários;
- Termo de Autuação;
- Minuta de Edital, Contrato e anexos;
- Parecer Jurídico.

Face ao exposto, após análise dos documentos previstos no Art. 18 da Lei n.º 14.133/21, no qual trata sobre a fase preparatória, a instruir a fase interna do procedimento



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000128

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

licitatório na modalidade pregão, no formato eletrônico para aquisição de bens e serviços comuns, consideramos abaixo sobre a regularidade do Processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**.

Pregão Eletrônico é a modalidade de licitação para aquisição de bens ou serviços comuns, incluindo serviços comuns de engenharia, não importando o valor da contratação e ocorrendo a disputa pela prestação de serviços através de propostas e lances em sessão virtual (via Internet).

No mérito, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, o Pregão Eletrônico, ao amparo do Art. 29 da Lei nº 14.133/21, haja vista, tratar-se de aquisição de bens e serviços comuns, "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

Analisando-se os autos, verifica-se que a solicitação para a realização do certame partiu de autoridade competente, que devidamente delimitou o objeto e justificou a necessidade da aquisição do objeto.

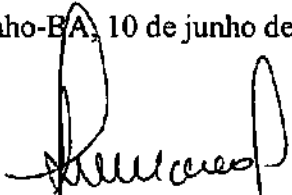
Por fim, após análise dos documentos presentes nos autos do processo, até o presente momento, os mesmos atendem aos parâmetros e elementos aplicáveis à contratação, em conformidade com a Lei 14.133/21.

3. CONCLUSÃO

Após o exame do processo, entendemos que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É o parecer. S.M.J.

Sobradinho-BA, 10 de junho de 2024.


JOSELITO SANTOS MACEDO
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000129

PARECER TÉCNICO SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 043/2024

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A justificativa para contratação foi satisfatoriamente elencada, atendendo ao art. 29 da lei 14.133/21.

DA INDICAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA: Foram apresentadas junto a solicitação da unidade requisitante, pesquisas no Banco de Preços, e Site especializado, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito da ampla pesquisa de mercado definida em lei.

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DO TERMO DE REFERÊNCIA: Ambos os instrumentos se encontram presentes na solicitação de despesa, com todas as informações pertinentes a elaboração do edital e minuta de contrato.

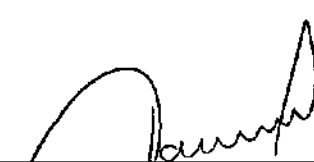
DA ESCOLHA DA MODALIDADE: A indicação da modalidade Pregão para a referida contratação. A modalidade licitatória denominada Pregão, instituída pela Lei 14.133/21 para vigor no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, é faculdade trazida pela lei aos administradores públicos com fins de tornar mais ágil e eficaz os procedimentos administrativos licitatórios para aquisição de bens e serviços comuns.

DO PARECER JURÍDICO: O processo foi submetido ao Departamento Jurídico deste município, visando a análise de legalidade do respectivo, tendo o respectivo opinado favoravelmente pelo processo.

DO PARECER DO CONTROLE INTERNO: O processo foi submetido ao Departamento de Controle Interno deste município, visando a análise de legalidade e razoabilidade do respectivo, tendo o respectivo opinado favoravelmente pelo processo.

Dessa forma, entendemos que o processo se encontra regular.

Sobradinho-Ba, 11 de junho de 2024.

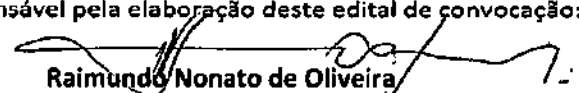

Thaciana Carla Silva Mangabeira
Agente de Contratação/Pregoeira
Decreto nº 008/2024



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000130

I EDITAL

I. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 14.133/2021	
II. ÓRGÃO INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
III. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2024	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024
TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO	V. REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA
VI. OBJETO: É a escolha da proposta mais vantajosa para eventual aquisição de leite em pó, visando atender às necessidades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Sobradinho/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
VIII - LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DA PROPOSTA: DATA: 27/06/2024 HORA: 09:00 h LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br	
IX - DAS DATAS DO RECEBIMENTO E ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Início de acolhimento de propostas: dia 14/06/2024 Propostas recebidas até: 08h30min do dia 27/06/2024 Início da sessão de disputa de lances às 09h00min do dia 27/06/2024	
X – VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTA DA DATA DE SUA ASSINATURA	
XII - LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SOBRADINHO/BA, SALA DE LICITAÇÕES, DAS 07H ÀS 13H, EM DIA ÚTIL OU ATRAVÉS DO E-MAIL: SOBRADINHO.LICITACAO@GMAIL.COM	
XIII - Pregoeiro responsável: Thaciana Carla Silva Mangabeira	
XIV - Responsável pela elaboração deste edital de convocação:  Raimundo Nonato de Oliveira Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social	



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000131

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de leite em pó, visando atender às necessidades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Sobradinho/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do órgão para o exercício de 2024, na formalização do contrato ou nota de empenho ou documento equivalente.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 4.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000132

- 4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL
- 5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.3. É de responsabilidade do participante conferir a exatidão dos seus dados nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.
- 5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 5.5. Para o item 02, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.7. Não poderão disputar esta licitação:



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000133

- 5.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio (precisa apresentar justificativa para impedir a participação. Um exemplo de justificativa é a simplicidade do objeto);
- 5.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000134

- 5.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 6.2. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- 6.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 6.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 6.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 6.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 6.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 6.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Prefeitura Municipal de Sobradinho **Estado da Bahia**

000135

- 6.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 6.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 6.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000136

6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário ou desconto unitário, conforme o caso, e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer prosta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000137

- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 7.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.
- 7.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000138

- 8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou grupo de itens.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).
- 8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa fechado e aberto.
- 8.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000139

de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 8.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 8.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 8.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000140

- 8.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as



Prefeitura Municipal de Sobradinho **Estado da Bahia**

000141

microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 8.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 8.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 8.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 8.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 8.21.2. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 8.21.3. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 8.21.4. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000142

- 8.21.5. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 8.22.2. empresas brasileiras;
 - 8.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 8.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 8.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 8.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 8.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000143

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o 6.7 deste edital.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000144

- 9.7.1. conter vícios insanáveis;
- 9.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 9.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 9.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000145

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 10.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 10.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.
- 10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 10.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000146

- 10.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 10.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.10.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 10.10.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 10.10.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 10.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 10.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 10.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 10.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000147

- 10.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o referido item.
- 10.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 10.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Exigências de habilitação

- 10.17. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 10.18. **Habilitação jurídica**
- 10.18.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 10.18.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.18.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;
- 10.18.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.18.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 10.18.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.18.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000148

- 10.18.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 10.18.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 10.18.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 10.18.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 10.19. Habilitação fiscal, social e trabalhista**
- 10.19.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.19.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.19.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.19.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.19.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.19.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.19.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.19.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.19.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123,



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000149

de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.20. Qualificação Econômico-Financeira

- 10.20.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 10.20.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 10.20.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 10.20.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) assim aferidos:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{11. \text{ Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{12. \text{ Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{13. \text{ Ativo Total}}{14. \text{ Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{15. \text{ Ativo Circulante}}{16. \text{ Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

- 9.20.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.20.6 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.20.7 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.20.8 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de do valor total estimado da contratação ou valor 10% total estimado da parcela pertinente.
- 9.20.9 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000150

9.20.10 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.21 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.21.5 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.22 Documentos complementares:

9.22.5 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.22.5.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.22.5.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.22.5.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.22.5.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.22.5.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.22.5.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.22.5.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000151

prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou física e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000152

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000153

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000154

- 15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 15.1.5. fraudar a licitação
- 15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 15.2.1. advertência;
 - 15.2.2. multa;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000155

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000156

licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000157

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados através de protocolo no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, localizado no endereço Avenida José Balbino de Souza, S/N, centro, por forma eletrônica, pelos seguintes email: sobradinho.licitacao@gmail.com.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000158

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - QUADRO DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO);

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO CONSTITUCIONA;

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

ANEXO VII– MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO;

Sobradinho, 13 de junho de 2024.

Raimundo Nonato de Oliveira
Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000159

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DEMANDANTE:	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Nº DFD:	009/2024

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Aquisição de leite em pó, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	LEITE EM PÓ INSTANTANEO, TEOR DE GORDURA: INTEGRAL, ORIGEM DE VACA, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.	PCT	90.000	R\$ 6,64	R\$ 597.600,00

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.3. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

2.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

3.1. O Programa do Leite é considerado o maior programa social do município de Sobradinho. Foi criado pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e tem como objetivo doar leite as crianças (com idade entre 6 meses a 3 anos de idade), gestantes e idosos oriundos de famílias em estado de vulnerabilidade social, cadastrados nos programas assistenciais do município.

3.2. O Programa do Leite distribui 02 (dois) quilos de leite, o equivalente a 10 pacotes de 200 gramas, por pessoa cadastrada, garantindo o alimento para mais de 600 famílias.

3.3. Considerando que o Programa está em atividade desde o ano de 2015, a presente solicitação tem como justificativa dar continuidade ao atendimento às crianças, gestantes e idosos que dependem de Assistência do Município.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução encontra-se pormenorizada em tópico específico Estudo Técnico Preliminar.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000160

5.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico Estudo Técnico Preliminar

6. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 6.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a **08 (oito) dias úteis**, contados a partir do recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;
- 6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
- 6.3. A entrega deverá ser realizada no **Almoxarifado Central, no endereço Av. Paulo Afonso, s/nº, Vila São Francisco, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas**;
- 6.4. Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade do setor, seguindo rigorosamente o prazo de entrega em quantidades solicitadas. Em caso de feriados o fornecedor ou o transportador por ele contratado deverá certificar-se antecipadamente quanto aos feriados locais ou alterações nos horários de expediente;
- 6.5. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;
- 6.6. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal administrativo, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;
- 6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;
- 6.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

ORÇAMENTO: 0207- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ATIVIDADE: 8.306.010.1.023 – Distribuição De Leite Para Famílias Carentes
ELEMENTO: 3.3.9.0.32.00 - Material de distribuição gratuita
FONTE: 1.500.0000

8. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS:



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000161

8.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 597.600,00 (quinhentos e noventa e sete mil e seiscentos reais).

9. DA SUBCONTRATAÇÃO.

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO E DO CONTRATO.

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

11.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

11.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

11.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000162

11.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

11.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

11.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000163

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

17.12. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.13. Habilitação jurídica

- 17.13.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 17.13.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 17.13.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;
- 17.13.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 17.13.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 17.13.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 17.13.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 17.13.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 17.13.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000164

Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

17.13.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

17.13.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.14. Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

17.14.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.14.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.14.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.14.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.14.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.14.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.14.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

17.14.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.15. Qualificação Econômico-Financeira

17.15.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000165

- 17.15.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 17.15.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 17.15.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) assim aferidos:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{18. \text{ Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{19. \text{ Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{20. \text{ Ativo Total}}{21. \text{ Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{22. \text{ Ativo Circulante}}{23. \text{ Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

- 9.22.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.22.7 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.22.8 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.22.9 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de do valor total estimado da contratação ou valor 10% total estimado da parcela pertinente.
- 9.22.10 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 9.22.11 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.23 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 9.23.5 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.24 Documentos complementares:



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000166

9.24.5 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- 9.24.5.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 9.24.5.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.24.5.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 9.24.5.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 9.24.5.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 9.24.5.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 9.24.5.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12. DO PAGAMENTO.

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000167

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000168

13. DO REAJUSTE.

13.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

14.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

14.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados na legislação;

14.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

14.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na legislação, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000169

convocado dentro do prazo de validade da proposta;

- e. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa, 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

15.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

15.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000170

deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão ou entidade pública.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

18.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000171

- 18.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 18.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 18.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 18.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 18.1.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 18.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.1.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 18.1.8.** Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
- 18.1.9.** Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Luanna Yukary Oliveira Ribeiro
Assistente Administrativo – NÚCLEO/SEADS
Matrícula: 14184

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Raimundo Nonato de Oliveira
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

ANEXO II – QUADRO DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2024

000172

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LEITE EM PÓ INSTANTANEO, TEOR DE GORDURA: INTEGRAL, ORIGEM DE VACA, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS. <i>COTA PRINCIPAL (75%) –AMPLA CONCORRÊNCIA.</i>	PCT	67.500	R\$ 6,64	R\$ 448.200,00
2	LEITE EM PÓ INSTANTANEO, TEOR DE GORDURA: INTEGRAL, ORIGEM DE VACA, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS. <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</i>	PCT	22.500	R\$ 6,64	R\$ 149.400,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024

000173

SESSÃO PÚBLICA: 26/06/2024, ÀS 09:00H.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: XX (XXX) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA SEADS (SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL), TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

000174

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ADMINISTRATIVO Nº 043/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2024, instaurada pelo Município de Sobradinho/BA, que atende os cumprimentos dos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local), ... de de 2024.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ecarimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO CONSTITUCIONAL

000175

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII, DO ART. 7º DA CF.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024

(Nome da Empresa.....) devidamente inscrita no CNPJ sob o nº XXX, com sua sede à Rua (endereço completo), Declara, para os fins do disposto no inciso V do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local), ... de de 2024.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

000176

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024

A empresa (razão social) inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024, do Município de Sobradinho/BA, que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local), ... de de 2024.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

000177

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024

PE 014/2024 (SRP)

O Município de Sobradinho/BA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, com sede na Avenida José Balbino de Souza, S/N, centro, representado pelo Prefeito Municipal, **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, considerando o julgamento da licitação, Pregão Eletrônico nº 014/2024, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo nº 043/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ:XXXXXXXXXXXX, localizada a XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXX – Bairro: XXXXXXXXXXXXXXXX, Cidade: XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, representada pelo Sr XXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, RG XXXXXXXXXXXXXXXX SSP/XX, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 14.133/21, e demais disposições legais, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de leite em pó, visando atender às necessidades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Sobradinho/BA , especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 014/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no	Modelo (se exigido no	Unidade	Quantidade	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000178

		edital)	edital)		e Máxima			validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000179

independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000180

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada..**

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000181

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000182

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000133

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000184

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2. Se for o caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____;
Nome:
CPF/MF n.

2- _____;
Nome:
CPF/MF n.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000185

ANEXO DA ATA – CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024

000186

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA, E A EMPRESA
XXXXXXX PARA AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ.

O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, com sede na Avenida José Balbino de Souza, S/N, centro, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, aqui denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA XXXXXXXX, aqui denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX com sede XXXXXXXXXXXX,XXXXX, nº XXXXXX, – XXXXXXX/XX, CEP: XXXXXX, aqui representada pelo SR.XXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF sob o Nº XXXXXXXXXXXX e RG.: nº XXXXXXXXXXX SSP/XX, aqui denominado Contratada, tendo em vista no que consta no Processo Administrativo Nº XXX/2024/XXXXX, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº XXX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

- 1.1. Contratação de empresa especializada para eventual aquisição de leite em pó, visando atender às necessidades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Sobradinho/BA.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000187

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

- 4.1. Não será permitida subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000188

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar a assessoria jurídica municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000189

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados
- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Sobradinho **Estado da Bahia**

000190

- 9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - 1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 1.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 1.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 1.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 1.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000191

1.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa**: Em qualquer hipótese de infração administrativa;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000192

na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

- 11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato
- 12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
 - e



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000193

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Gestão/Unidade:
- Fonte de Recursos:
- Programa de Trabalho:
- Elemento de Despesa:
- Plano Interno:
- Nota de Empenho:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000194

oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro de Sobradinho/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____;
Nome:
CPF/MF n.

2- _____;
Nome:
CPF/MF n.



000195

BLL COMPRAS

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 014/2024

Nº PROC. ADM. 043/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SOBRADINHO, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA e tendo como autoridade RÉGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO.

PUBLICAÇÃO: 13/06/2024 09:53

INÍCIO REC. PROPOSTA: 14/06/2024 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 27/06/2024 08:30

INÍCIO DISPUTA: 27/06/2024 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: FECHADO E ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 597.600,0000

OBJETO DO PROCESSO

Escolha da proposta mais vantajosa para eventual aquisição de leite em pó, visando atender às necessidades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Sobradinho/BA

Para demais informações contato via e-mail: sobradinho.licitacao@gmail.com, telefone: 7435383030 ou acesso pelo link: [https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5B%5D950DD8jAavv3mV8Ou3ngHCaIrDnJrcpxnxcv%2F60kpVwikUcNI3v2vA0W64ldhwvdYOfRzmK5kZvwY6LonWHWFB2nK1h7_vUP2\(yznTeclw%3D](https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5B%5D950DD8jAavv3mV8Ou3ngHCaIrDnJrcpxnxcv%2F60kpVwikUcNI3v2vA0W64ldhwvdYOfRzmK5kZvwY6LonWHWFB2nK1h7_vUP2(yznTeclw%3D)

THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA

SOBRADINHO-BA - 13/06/2024



000196

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PAD nº. 043/2024. PREGÃO ELETRÔNICO nº. 014/2024, regida pela Lei 14.133/21. Objeto: A escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para aquisição de leite em pó, visando atender às necessidades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Sobradinho/BA. DATA DA SESSÃO: 27/06/2024 às 09:00h, no ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br. Publicação para conhecimento dos interessados, nos termos do Diploma regulador. Informações através do e-mail: sobradinho.licitacao@gmail.com

Sobradinho-BA, 13 de Junho de 2024.

Thaciana Carla Silva Mangabeira
Agente de Contratação/Pregoeira
Decreto 008/2024



BAHIA

Criança morre por dengue grave em Feira de Santana

EPIDEMIA Uma criança de quatro anos morreu por dengue grave em Feira de Santana. O caso foi confirmado pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS) do município ontem (13), mas o óbito ocorreu no dia 1º de maio. A morte foi certificada após a análise das amostras que a Vigilância Epidemiológica encaminhara ao Laboratório Central de Saúde Pública do Estado (Lacen). A criança residia no bairro Tomba e foi atendida em unidade da rede privada.

Durante o período da infecção, a paciente apresentou febre, dor de cabeça, vômito e manchas vermelhas pelo corpo. Além disso, foram identificadas hemorragias nas vias respiratórias e a criança também testou positivo para H1N1.

Segundo a SMS de Feira, desde o início de 2024 até essa quarta (12), a Vigilância Epidemiológica confirmou 4.532 casos de dengue. Desse total, 684 manifestaram sinais de alarme ou graves. Entre os locais com maiores números de notificações estão: Humildes (659), Tomba (480) e Manhuaçu (477).

Em todo o estado, até o dia 1º de junho deste ano, 213.156 casos prováveis de dengue. O número é 655,6% maior do que o registrado no mesmo período do ano passado, quando foram 28.210. Durante o período, o estado registrou 85 mortes - número superior ao registrado no primeiro semestre do ano passado (nove).

85

óbitos foram registrados até o dia 1º de junho em todo o estado, segundo a Secretaria Estadual de Saúde (Sesa).

**CONFIRA AS DATAS
DE VENCIMENTO DO
IPVA EM JUNHO**

IMPOSTO Foram divulgadas as datas de vencimento do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) em junho. Os donos de automóveis de placas com finais 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 possuem prazos terminando neste mês.

Para mais informações, o contribuinte pode utilizar o atendimento do Balcão Virtual, disponível no site, enviar e-mail ou ligar para o call center, no 0800 071 0071 (para ligações de telefone fixo) ou no 71 3319-2501 (para ligações de celular ou de telefone fixo). Os proprietários de veículos com placas de finais 7 e 8 podem pagar o imposto em única parcela com 8% de desconto.

Prefeitura abre 5º restaurante popular

FAZENDA COUTOS Um novo restaurante popular foi inaugurado em Fazenda Coutos III, no Subúrbio Ferroviário, ontem (13). A unidade é a quinta entregue pela prefeitura e vai oferecer 400 refeições gratuitas por dia. O funcionamento será de segunda a sexta -feira, sempre das 11h às 13h.

As outras unidades estão em Pau da Lima, São Tomé de Paripe, Águas Claras e Periperi. Outros cinco serão entregues ainda este ano nos Mares, Sussuarana, Valéria, São Cristóvão e Pernambuco. A escolha dos locais onde serão instalados os restaurantes é definida com base na vulnerabilidade.

O restaurante de Fazenda Coutos fica no número 105 da Rua E, em um espaço alagado e com ar-condicionado. Não é preciso pagar nada pela refeição e os atendimentos são feitos por ordem de chegada.

O prefeito Bruno Reis (União Brasil) participou da inauguração e disse que o local foi escolhido devido ao panorama de insegurança alimentar na região. "É um bairro que tem um dos IDHs (Índice de Desenvolvimento Humano) mais baixos da cidade, que tem insegurança

🍌 Nós escolhemos onde havia maior necessidade para garantir a refeição, o prato de cada dia
Bruno Reis

Prefeito de São João

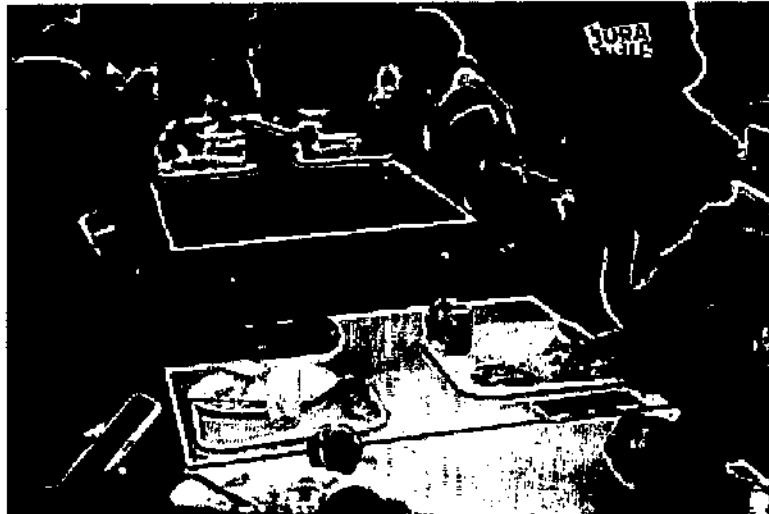
alimentar. Nós escolhemos onde havia maior necessidade para garantir a refeição, o prato de cada dia", disse o gestor.

Minutos antes da inauguração da unidade, a fila já estava dobrando o quarteirão. Para a dona de casa Nanci Silva, 46 anos, a medida é importante para a sobrevivência de muitas pessoas que estão desempoeiradas.

"Parece uma atitude simples, mas para a gente que mora em comunidade é algo muito importante. Muita gente vem passando por dificuldade por conta do desemprego e não consegue fazer todas as refeições em casa. Esses restaurantes são uma ajuda para todas essas pessoas, além daquelas que vivem nas ruas", disse ela.

CEL. SANITOS

Unidade no Subúrbio vai oferecer 400 refeições gratuitas de segunda a sexta-feira, sempre das 11h às 13h

[illegible][illegible]

ILHA DE CAHANEIRAS RESORT S.A.
CNPJ nº 04.438.770/0001-96 - NIRE: 2830032892
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Pessoas e entidades adscritas de Ilha de Cañaneiras Resort S.A. Convocadas para votar nas reuniões na Assembleia Geral Ordinária (AGO) da Companhia em 31 de julho de 2024, às 10h, no Hotel de Cañaneiras, com o objetivo de aprovar o balanço digital, por meio de Plataforma Eletronica, disponibilidade de dados de acesso aos arquivos virtuais queles que conservarem sua identidade social; (ii), em caso de procuradores, apresentarem a respectiva procuração; por solicitação a ser enviada ao e-mail juridico@ilhc.com.br, com antecedência mínima de 48 horas em relação ao horário marcado para o início da AGO; ou seja, até às 10h (dez horas) do dia 09 de julho de 2024, para deliberação sobre: (a) as Contas da Diretoria e dos Demonstrativos Financeiros relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023; (b) a despesa do resultado do exercício; e, (c) a dispensa de realização externa. Caravelinas, 11 de junho de 2024. JOÃO RODRIGUES TEIXEIRA JUNIOR, Presidente do Conselho de Administração.

[illegible]

AVISO DE LICITAÇÃO – PREÇO ELO ELETRÔNICO Nº 1/2024
A Prefeitura Municipal de São João, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará e licitação no modalidade PREÇO ELO ELETRÔNICO Nº 01/2024, para maior preço por global, para a REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DA VILA EILIANA, MUNICÍPIO DE ARAIOJA. A licitação será realizada no dia 28 de Junho de 2024, às 14h30min, sendo possível ser realizada em sessão, das 08h às 12h30h, ou através de solicitação no endereço eletrônico www.pregaoeletronico.sp.gov.br e através da página eletrônica www.brasileirocompras.com.br/licitacao.
São João, 12/06/2024.
Francisco de Assis Lúcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2024-F.E. Tipo: Menor Preço. Objeto: Adquirição de móveis para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e de seus órgãos da administração pública municipal, no modo de aquisição de bens e serviços comuns, pelo sistema de licitação nº 001/2024, de acordo com o Edital nº 001/2024, de 20/03/2024, no site <http://www.buritiba.com.br>. Abertura das Propostas: 25/04/2024 às 09:00h no site lcp.buritiba.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2024-P.E. Tipo: Menor Preço. Objeto: Prestação de serviços de locação de sono, iluminação, geladeira e equipamentos para realização do evento cultural "Análise do Corante 2024" de 26/04/2024, a ser realizado nos dias 26 e 27 de abril e realização do Dia do Evangelismo 2024 a ser realizado no dia 10 de agosto no Praça de Esportes na sede do município de Buritirama, no modo de aquisição de bens e serviços comuns, pelo sistema de licitação nº 001/2024, de acordo com o Edital nº 001/2024, de 20/03/2024, no site <http://www.buritiba.com.br>. Abertura das Propostas: 25/04/2024 às 09:00h no site lcp.buritiba.com.br. Edição / Alterações: www.buritiba.com.br; licitacao@buritiramamg.gov.br / licitacao@buritiramamg.gov.br / <https://www.buritiba.com.br> e em Prefeitura - Avenida Brasil, 25.1, Centro, Buritirama - BA de 07:30h às 13:30h. JAR EMEOP dos Santos - Diretor do D.L.C. - 14/03/2024.

LILHA OS CANAVEIEIRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.
CNPJ nº 04.408.887/0001-06 - NIRE 25300035584
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas da Lilha Os Canaveieiras Empreendimentos Imobiliários S.A. ("Companhia") convocados para a realização em Assembleia Geral Ordinária (AGO) realizar-se no dia 12 de dezembro de 2023, às 10:30h, no local a seguir, de forma exclusivamente digital, por meio do sistema de Tecnologia Proprietária, no endereço de acesso ao ambiente virtual disponível no site eletrônico da Companhia, para a realização da Assembleia em conformidade com o respectivo estatuto social, por autorização e sob supervisão do e-mail auditor@lilha.com.br, com o encerramento mínimo de 48 horas em relação ao horário marcado para o início da AGO, no site, às 10:30h (horário de Brasília) de 08 de junho de 2024, para deliberar sobre: (a) as Contas de Diretoria e das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023; (b) a destinação do resultado do exercício; e, (c) a despesa de auditoria externa. Canaveieiras, 11 de junho de 2024. **JULIO RODRIGUES TEODORA JUNIOR** - Presidente do Conselho de Administração

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SINH
EMPRESA BAHIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A - ENBASA
 CNPJ 13.504.875/0001-90
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

discutirem e deliberarem as seguintes opções de lei:

- 1) Reforma parcialmentc do Estatuto Social da Empresa Saneam. de Águas e Saneam. do Distrito Federal, com o seguinte texto:
- 2) alteração dos Artigos 17, 14, 42, 53, 86, 91, 94, 70, 72, 74, 75, 76, 89, 90, 103 e 104;
- 3) criação da Companhia de Saneam. do Distrito Federal, representada por 75% do Município de Brasília e 25% do Estado do Distrito Federal.

Salvador, 12 de junho de 1974.

Carlos Palma de Azeite

Presidente do Conselho de Administração

000198

MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
Processo Administrativo Nº 043/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA
Data de Publicação: 13/06/2024 09:53:24

LOTE 1

Item: 1	Quant.: 67.500	Unidade: PACOTE	Val. Ref.: 6,64
Descrição: LEITE EM PÓ INSTANTANEO, TEOR DE GORDURA: INTEGRAL, ORIGEM DE VACA, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.			
Autor	Marca/Modelo		Valor
KARINE DANTAS ALVES EIRELI	Betânia / Betânia		6,64
PRONTU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS S A	PRONTU / NACIONAL		6,64
BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO	PIRACANJUBA / PCT		6,64

LOTE 2

Item: 1	Quant.: 22.500	Unidade: PACOTE	Val. Ref.: 6,64
Descrição: LEITE EM PÓ INSTANTANEO, TEOR DE GORDURA: INTEGRAL, ORIGEM DE VACA, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.			
Autor	Marca/Modelo		Valor
BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO	PIRACANJUBA / PCT		6,64

DOCUMENTOS ANEXADOS

BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO

Horário: 27/06/2024 08:23	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/66f44674a15d4077a40eb1e2680ab6f9.pdf	
Horário: 27/06/2024 08:23	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f691b392bee740aca5f115586969815e.pdf	
Horário: 27/06/2024 08:23	Documento: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f9d353ada12c449bbef800aeb4b1620.pdf	
Horário: 27/06/2024 08:23	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2eb4800e38ce417683394dded6423894.pdf	
Horário: 27/06/2024 08:23	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5e1002475d494e6d9fc3cd4d7a14727a.pdf	
Horário: 27/06/2024 08:23	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c1481832a7984ff7a9be3436723c5bc8.pdf	
Horário: 27/06/2024 08:23	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dcac6c7343344a9dab943e8eb0865bc8.pdf	
Horário: 27/06/2024 08:23	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/58db3364802d4e629f8a7761344f9bf9.pdf	

**MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA**

Horário: 27/06/2024 08:23 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0386967fba9644de9c324be6d2305c42.pdf>

Horário: 27/06/2024 08:23 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3523591a9d2647029e09143baee869cc.pdf>

Horário: 27/06/2024 08:23 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8899637bfc4a4290bbd1effbeadd266.pdf>

Horário: 27/06/2024 08:23 **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/07e14ed62ea945499a4f6ab36f3d1258.pdf>

Horário: 27/06/2024 08:23 **Documento:** Comprovação de enquadramento em ME/EPP

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f1459adb18b142ef94f770e428f010b4.pdf>

Horário: 27/06/2024 08:23 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/86bb54a07b504c548e37b810819fd90f.pdf>

Horário: 27/06/2024 08:23 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0d6871c924b048dcb64a40e48de802f2.pdf>

Horário: 27/06/2024 08:23 **Documento:** Declaração de Idoneidade

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1599cdee2ed24dfd81af0b1410748d16.pdf>

Horário: 27/06/2024 08:23 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3ed1f91e361446b9acf15162e53d23b6.pdf>

Horário: 27/06/2024 08:23 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4f3b7e7d5a3049abb698f07329a4d1b4.pdf>

Horário: 27/06/2024 08:23 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b9cfd9f48d9c4934b49b7110af9e7157.pdf>

Horário: 27/06/2024 08:23 **Documento:** Declaração de responsabilidade

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dc533b293fce4ab387e953be42dda002.pdf>

Horário: 27/06/2024 08:23 **Documento:** Outros documentos

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/09b77bf64f49429d9fc52d273f9478b8.pdf>

Horário: 27/06/2024 08:23 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d83b971fea094f1aa444967b90c0d27c.pdf>

Horário: 27/06/2024 08:23 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5469619bc81e42a5960acda8bac832ac.pdf>

Horário: 27/06/2024 08:23 **Documento:** Prova de Inscrição Municipal

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/953f86d53e7f437f87f6d1b1b7190f6d.pdf>

KARINE DANTAS ALVES EIRELI

Horário: 26/06/2024 14:43 **Documento:** Atestado de Capacidade Técnica

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/624eb5332ad44c3581f9a97c4865be82.pdf>

Horário: 26/06/2024 14:43 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/98c6168196534fd0a2d85a3828118f3d.pdf>

Horário: 26/06/2024 14:43 **Documento:** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/790a5145f5db44b2a4fd16365e1a200a.pdf>

Horário: 26/06/2024 14:43 **Documento:** Cadastro de CNPJ

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d13a5c3e18bd4992acb376403927306b.pdf>

Horário: 26/06/2024 14:43 **Documento:** Cédula de Identidade e CPF dos sócios

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0905721b84434b7d92352f42e6b5aaa3.pdf>

Horário: 26/06/2024 14:43 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d785bb03ede74395b471672478020867.pdf>

MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA

000200

Horário: 26/06/2024 14:43	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a0034b787f3d4ed6b8b4fae00d73bd33.pdf	
Horário: 26/06/2024 14:43	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5ba141ca34f546ebbef5829172ed3ee3.pdf	
Horário: 26/06/2024 14:43	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/277dd069096f4e39ade4004288c4c99a.pdf	
Horário: 26/06/2024 14:43	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6c126670107948faa9885dc38391c41d.pdf	
Horário: 26/06/2024 14:43	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c7eedaf12f7242599ad4c383aaa8b28c.pdf	
Horário: 26/06/2024 14:43	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/11455a4124294760a6b83326f0ec5aaf.pdf	
Horário: 26/06/2024 14:43	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c2153bdd65474eab928758552e53c79a.pdf	
Horário: 26/06/2024 14:43	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ce787e18d40d4a1aa79a9dc8c17537d8.pdf	
Horário: 26/06/2024 14:43	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/305ef33811d8489daff117ae566c9531.pdf	
Horário: 26/06/2024 14:43	Documento: Declaração de idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/48d6d134109b4186af2cd6dc3340a400.pdf	
Horário: 26/06/2024 14:43	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4a83069a80ef43e3b5bb78eb8878e77a.pdf	
Horário: 26/06/2024 14:43	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d04828160fd24850a85855adb06b5f6c.pdf	
Horário: 26/06/2024 14:43	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0b9b431dfe9049d9be186fb350bb5362.pdf	
Horário: 26/06/2024 14:43	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e98e3f12da0f4da28459ea11edd4ab99.pdf	
Horário: 26/06/2024 14:43	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5a423932f94f4c19afbcaa6a68a7bc0e.pdf	
Horário: 26/06/2024 14:43	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/eb239e388d22455a9d2f53a60c24e17d.pdf	
Horário: 26/06/2024 14:43	Documento: Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d271b0625f6742ba93c303d3b6827112.pdf	
Horário: 26/06/2024 14:43	Documento: Prova de Inscrição Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fb3ea66c5b604b5d9f808d645ff540e.pdf	

PRONTU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS S A

Horário: 26/06/2024 19:11	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/be235ba10a86488aaeb23a338fcfd35.pdf	
Horário: 26/06/2024 19:11	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c82d1e0dc9314b6aaeab84dcb9e5f567.pdf	
Horário: 26/06/2024 19:11	Documento: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0cb60d85556e043298de8d68903270c0.pdf	
Horário: 26/06/2024 19:11	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9d8cfe7692f34d35b1ac3e1f6299078a.pdf	

000201

**MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA**

Horário: 26/06/2024 19:11	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5aa834e55d2a490b9d0d3315529e47ad.pdf	
Horário: 26/06/2024 19:11	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3123e836b6ea43bc91d529f31a13d4d.pdf	
Horário: 26/06/2024 19:11	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8eafceacfb1f44ea8d55b55d9c669501.pdf	
Horário: 26/06/2024 19:11	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b51ea21ccb2c4f7cb4ecbdc9b0dd04d6.pdf	
Horário: 26/06/2024 19:11	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e2079d141ff949d289e1e7560859ac0c.pdf	
Horário: 26/06/2024 19:11	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e59ffd5d462a4597aa2f9d7296045847.pdf	
Horário: 26/06/2024 19:11	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5542fd71cff84bcf8281900549a16067.pdf	
Horário: 26/06/2024 19:11	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/abc31d45d165479d9a1fe5f08d0500e7.pdf	
Horário: 26/06/2024 19:11	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c64d5601316247f38cb392b51b27d029.pdf	
Horário: 26/06/2024 19:11	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ea9e7da2e29a45129eae1efb05a81c8c.pdf	
Horário: 26/06/2024 19:11	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b05c4d9f663a4d4c952cca5eca992786.pdf	
Horário: 26/06/2024 19:11	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a9d1df83cb2b4cdc8e5d017169a12709.pdf	
Horário: 26/06/2024 19:11	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/36d1cba8b7814485b99b74dde4be7646.pdf	
Horário: 26/06/2024 19:11	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f0c65e27654e4c46aa22ed651d3369be.pdf	
Horário: 26/06/2024 19:11	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9cb15579afd64a77b22f383f05759c46.pdf	
Horário: 26/06/2024 19:11	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/935be0c683494a6c896208fd060a1603.pdf	
Horário: 26/06/2024 19:11	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9b5d8159cf3a497f908e8ff6fc82ca7f.pdf	
Horário: 26/06/2024 19:11	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9fdc2b043943456c9132841b009242da.pdf	
Horário: 26/06/2024 19:11	Documento: Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a1b85fc383cc4277a08f67bc9a158777.pdf	
Horário: 26/06/2024 19:11	Documento: Prova de Inscrição Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9a5b739c5d8b48db884131c5e8508cb5.pdf	

ARQUIVOS ANEXADOS ÀS ITENS

000202

MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
Processo Administrativo Nº 043/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA
Data de Publicação: 13/06/2024 09:53:24

TOTAL DO PROCESSO: 448.200,00			
KARINE DANTAS ALVES EIRELI		24.996.741/0001-32	448.200,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 091	Total: 448.200,00
Item: 1	Unidade: PACOTE	Marca: Betânia	Modelo: Betânia
Descrição: LEITE EM PÓ INSTANTANEO, TEOR DE GORDURA: INTEGRAL, ORIGEM DE VACA, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.			
Quantidade: 67.500	Val. Ref.: 6,64	Valor Unit.: 6,64	Total Item: 448.200,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

Horário: 26/06/2024 14:43	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/624eb5332ad44c3581f9a97c4865be82.pdf	
Horário: 26/06/2024 14:43	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/98c6168196534fd0a2d85a3828118f3d.pdf	
Horário: 26/06/2024 14:43	Documento: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/790a5145f5db44b2a4fd16365e1a200a.pdf	
Horário: 26/06/2024 14:43	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d13a5c3e18bd4992acb376403927306b.pdf	
Horário: 26/06/2024 14:43	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0905721b84434b7d92352f42e6b5aaa3.pdf	
Horário: 26/06/2024 14:43	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d785bb03ede74395b471672478020867.pdf	
Horário: 26/06/2024 14:43	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a0034b787f3d4ed6b8b4fae00d73bd33.pdf	
Horário: 26/06/2024 14:43	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5ba141ca34f546ebbef5829172ed3ee3.pdf	
Horário: 26/06/2024 14:43	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/277dd069096f4e39ade4004288c4c99a.pdf	
Horário: 26/06/2024 14:43	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6c126670107948faa9885dc38391c41d.pdf	
Horário: 26/06/2024 14:43	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c7eedaf12f7242599ad4c383aaa8b28c.pdf	
Horário: 26/06/2024 14:43	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/11455a4124294760a6b83326f0ec5aaf.pdf	

MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA

Horário: 26/06/2024 14:43	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c2153bdd65474eab928758552e53c79a.pdf	
Horário: 26/06/2024 14:43	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ce787e18d40d4a1aa79a9dc8c17537d8.pdf	
Horário: 26/06/2024 14:43	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/305ef33811d8489daff117ae566c9531.pdf	
Horário: 26/06/2024 14:43	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/48d6d134109b4186af2cd6dc3340a400.pdf	
Horário: 26/06/2024 14:43	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4a83069a80ef43e3b5bb78eb8878e77a.pdf	
Horário: 26/06/2024 14:43	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d04828160fd24850a85855adb06b5f6c.pdf	
Horário: 26/06/2024 14:43	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0b9b431dfe9049d9be186fb350bb5362.pdf	
Horário: 26/06/2024 14:43	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e98e3f12da0f4da28459ea11edd4ab99.pdf	
Horário: 26/06/2024 14:43	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5a423932f94f4c19afbcaa6a68a7bc0e.pdf	
Horário: 26/06/2024 14:43	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/eb239e388d22455a9d2f53a60c24e17d.pdf	
Horário: 26/06/2024 14:43	Documento: Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d271b0625f6742ba93c303d3b6827112.pdf	
Horário: 26/06/2024 14:43	Documento: Prova de Inscrição Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fb3ea66c5b604b5d9f808d645fff540e.pdf	

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Lote	Item	Endereço

000204

MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
Processo Administrativo Nº 043/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA
Data de Publicação: 13/06/2024 09:53:24

TOTAL DO PROCESSO: 448.200,00			
PRONTU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS S A		10.498.270/0001-28	448.200,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 135	Total: 448.200,00
Item: 1	Unidade: PACOTE	Marca: PRONTU	Modelo: NACIONAL
Descrição: LEITE EM PÓ INSTANTANEO, TEOR DE GORDURA: INTEGRAL, ORIGEM DE VACA, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.			
Quantidade: 67.500	Val. Ref.: 6,64	Valor Unit.: 6,64	Total Item: 448.200,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

Horário: 26/06/2024 19:11	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/be235ba10a86488aaeb23a338fcdf35.pdf	
Horário: 26/06/2024 19:11	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c82d1e0dc9314b6aaeb84dcb9e5f567.pdf	
Horário: 26/06/2024 19:11	Documento: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0cb60d8556e0432e98de8d68903270c0.pdf	
Horário: 26/06/2024 19:11	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9d8cfe7692f34d35b1ac3e1f6299078a.pdf	
Horário: 26/06/2024 19:11	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5aa834e55d2a490b9d0d3315529e47ad.pdf	
Horário: 26/06/2024 19:11	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3123e836b6ea43bc91d529f3f1a13d4d.pdf	
Horário: 26/06/2024 19:11	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8eafceacfb1f44ea8d55b55d9c669501.pdf	
Horário: 26/06/2024 19:11	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b51ea21ccb2c4f7cb4ecbdc9b0dd04d6.pdf	
Horário: 26/06/2024 19:11	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e2079d141ff949d289e1e7560859ac0c.pdf	
Horário: 26/06/2024 19:11	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e59ffd5d462a4597aa2f9d7296045847.pdf	
Horário: 26/06/2024 19:11	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5542fd71cff64bcf8281900549a16067.pdf	
Horário: 26/06/2024 19:11	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/abc31d45d165479d9a1fe5f08d0500e7.pdf	

MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA

Horário: 26/06/2024 19:11	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c64d5601316247f38cb392b51b27d029.pdf	
Horário: 26/06/2024 19:11	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ea9e7da2e29a45129eae1efb05a81c8c.pdf	
Horário: 26/06/2024 19:11	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b05c4d9f663a4d4c952cca5eca992786.pdf	
Horário: 26/06/2024 19:11	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a9d1df83cb2b4cdc8e5d017169a12709.pdf	
Horário: 26/06/2024 19:11	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/36d1cba8b7814485b99b74dde4be7646.pdf	
Horário: 26/06/2024 19:11	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f0c65e27654e4c46aa22ed651d3369be.pdf	
Horário: 26/06/2024 19:11	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9cb15579afd64a77b22f383f05759c46.pdf	
Horário: 26/06/2024 19:11	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/935be0c683494a6c896208fd060a1603.pdf	
Horário: 27/06/2024 10:50	Documento: Documentos Complementares (Pós disputa)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6232716ca6bb460c973299c2999f21d6.pdf	
Horário: 25/07/2024 11:55	Documento: Documentos Complementares (Pós disputa)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bfa12cbcabc44289a63db6a8bccdc438.pdf	
Horário: 25/07/2024 14:22	Documento: Documentos Complementares (Pós disputa)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/abd6b439a9ad40f2a1304f16e467670b.zip	
Horário: 25/07/2024 14:28	Documento: Documentos Complementares (Pós disputa)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dea012d0252046c7b3a5c6a677dd1b21.pdf	
Horário: 25/07/2024 14:29	Documento: Documentos Complementares (Pós disputa)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c1a132fd800a453da0ba58b1ff2f5786.pdf	
Horário: 25/07/2024 14:39	Documento: Documentos Complementares (Pós disputa)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/35db145313d647ceb269b020937a5d06.pdf	
Horário: 26/06/2024 19:11	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9b5d8159cf3a497f908e8ff6fc82ca7f.pdf	
Horário: 26/06/2024 19:11	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9fdc2b043943456c9132841b009242da.pdf	
Horário: 26/06/2024 19:11	Documento: Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a1b85fc383cc4277a08f67bc9a158777.pdf	
Horário: 26/06/2024 19:11	Documento: Prova de Inscrição Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9a5b739c5d8b48db884131c5e8508cb5.pdf	

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Lote	Item	Endereço

MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
Processo Administrativo Nº 043/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA
Data de Publicação: 13/06/2024 09:53:24

TOTAL DO PROCESSO: 597.600,00			
BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO		47.158.149/0001-67	597.600,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 142	Total: 448.200,00
Item: 1	Unidade: PACOTE	Marca: PIRACANJUBA	Modelo: PCT
Descrição: LEITE EM PÓ INSTANTANEO, TEOR DE GORDURA: INTEGRAL, ORIGEM DE VACA, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.			
Quantidade: 67.500	Val. Ref.: 6,64	Valor Unit.: 6,64	Total Item: 448.200,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 040	Total: 149.400,00
Item: 1	Unidade: PACOTE	Marca: PIRACANJUBA	Modelo: PCT
Descrição: LEITE EM PÓ INSTANTANEO, TEOR DE GORDURA: INTEGRAL, ORIGEM DE VACA, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.			
Quantidade: 22.500	Val. Ref.: 6,64	Valor Unit.: 6,64	Total Item: 149.400,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

Horário: 27/06/2024 08:23	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/66f44674a15d4077a40eb1e2680ab6f9.pdf	
Horário: 27/06/2024 08:23	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f691b392bee740aca5f115586969815e.pdf	
Horário: 27/06/2024 08:23	Documento: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f9d353ada12c449b9beff800aeb4b1620.pdf	
Horário: 27/06/2024 08:23	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2eb4800e38ce417683394dded6423894.pdf	
Horário: 27/06/2024 08:23	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5e1002475d494e6d9fc3cd4d7a14727a.pdf	
Horário: 27/06/2024 08:23	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c1481832a7984ff7a9be3436723c5bc8.pdf	
Horário: 27/06/2024 08:23	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dcac6c7343344a9dab943e8eb0865bc8.pdf	
Horário: 27/06/2024 08:23	Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/58db3364802d4e629f8a7761344f9bf9.pdf	
Horário: 27/06/2024 08:23	Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0386967fba9644de9c324be6d2305c42.pdf	
Horário: 27/06/2024 08:23	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3523591a9d2647029e09143baee869cc.pdf	

MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA

Horário: 27/06/2024 08:23	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8899637bfc4a4290bbd1efffbbeadd266.pdf	
Horário: 27/06/2024 08:23	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/07e14ed62ea945499a4f6ab36f3d1258.pdf	
Horário: 27/06/2024 08:23	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f1459adb18b142ef94f770e428f010b4.pdf	
Horário: 27/06/2024 08:23	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/86bb54a07b504c548e37b810819fd90f.pdf	
Horário: 27/06/2024 08:23	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0d6871c924b048dcb64a40e48de802f2.pdf	
Horário: 27/06/2024 08:23	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1599cdee2ed24dfd81af0b1410748d16.pdf	
Horário: 27/06/2024 08:23	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3ed1f91e361446b9acf15162e53d23b6.pdf	
Horário: 27/06/2024 08:23	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4f3b7e7d5a3049abb698f07329a4d1b4.pdf	
Horário: 27/06/2024 08:23	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b9cfd9f48d9c4934b49b7110af9e7157.pdf	
Horário: 27/06/2024 08:23	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dc533b293fce4ab387e953be42dda002.pdf	
Horário: 25/07/2024 11:48	Documento: Documentos Complementares (Pós disputa)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e5174afa50314dc69b8b718d3720b4af.pdf	
Horário: 25/07/2024 14:34	Documento: Documentos Complementares (Pós disputa)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/206a012dda4c47ef87bb6f00c8ca1fec.pdf	
Horário: 27/06/2024 08:23	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/09b77bf64f49429d9fc52d273f9478b8.pdf	
Horário: 27/06/2024 08:23	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d83b971fea094f1aa444967b90c0d27c.pdf	
Horário: 27/06/2024 08:23	Documento: Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5469619bc81e42a5960acda8bac832ac.pdf	
Horário: 27/06/2024 08:23	Documento: Prova de Inscrição Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/953f86d53e7f437f87f6d1b1b7190f6d.pdf	

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Lote	Item	Endereço



000208

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

CNPJ: 10.358.190/0001-77

AVENIDA GUARARAPES Nº 2114 – CENTRO - PETROLINA – PE.

CEP: 56.302-905

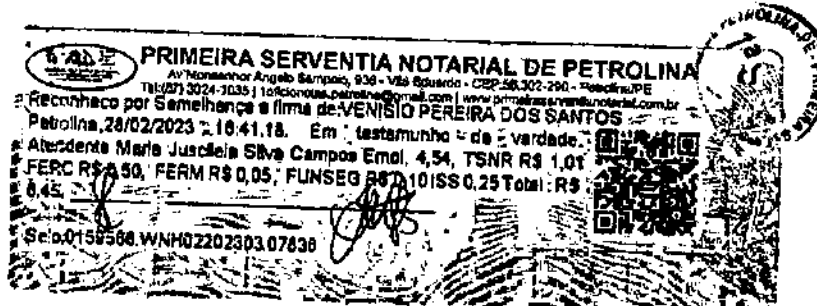
Atestamos para os fins de que a empresa.

BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO

CNPJ: 47.158.149/0001-67

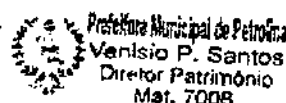
RUA, JERONIMO PEREIRA Nº118, BAIRRO SÃO JOSE, PETROLINA-PE.

CEP: 56.328.060

Declaramos que este fornecedor***Vem fornecendo agua mineral e gêneros alimentícios para atender ao nosso consumo, com fornecimento de forma parcelado e entregas semanais, O qual vem executando de forma Satisfatória as entregas e em Grandes quantidades para prefeitura municipal de Petrolina.***

PETROLINA – PE 20 02 2023

Venísio Pereira dos Santos
ADMINISTRAÇÃO



000209

AGROBRASIL EXPORT

Agrobrasil-Agricultura, Com. Exp. e Imp. LTDA
CNPJ 07.247.958/0001-20
Área Rural 03 Complemento: Lote 03 Manicoba Bairro: Área Rural de Juazeiro
CEP: 48909-899
Município: Juazeiro/BA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Brunno Heberthy Borges de Carvalho, inscrita no CNPJ Nº 47.158.149/0001-67, com sede na Rua Jerônimo pereira, nº 118 – Bairro São José - Petrolina/PE, vem fornecendo gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, como também materiais de limpeza para o nosso consumo. O qual vem cumprindo os prazos previstos de forma satisfatória.

PETROLINA – PE 23 11 2022

RICARDO CESAR C. NOGUEIRA

Ricardo Cesar Cavalcanti Nogueira

CPF: 370.631.704-49

PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA
Av. Monsenhor Angelo Sampaio, 808 - Vila Eduardo - CEP: 55 302-290 - Petrolina/PE
Tel: (81) 3024-1035 | E-mail: not.1a.petrolina@gmail.com | www.primeiraserventianotarial.com.br

Reconheço por Semelhança a firma de **RICARDO CESAR CAVALCANTI NOGUEIRA**
Petrolina, 02/12/2022, 12:52:33. Em testemunho da verdade.
Atendente Tayane Gomes Pereira Santos E-mail: 4.26, TSNR R\$ 0,95
FERO R\$ 0,48, FERM R\$ 0,05, FUNSEG R\$ 0,10 ISS 0,24 Total: R\$ 6,10.

1ª SND

PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA
CNPJ: 07.247.958/0001-20

1ª SND

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=lcq8RbSWmXbRvAKGoeXyGechave2=b1YtHkocZxwAcK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09964485433-BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO

000210

BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/11/1998, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 099.644.854-33, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06857662726, órgão expedidor DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JERONIMO PEREIRA, 118, SAO JOSE, PETROLINA, PE, CEP 56328060, BRASIL titular da empresa BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO, registrada Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26104020662, com sede Rua Jerônimo Pereira, 118 , Sao Jose Petrolina, PE, CEP 56328060, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 47.158.149/0001-67, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DA SEDE

Cláusula Primeira - Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na PRACA PIO XII, 265, SALA F, CENTRO, PETROLINA, PE, CEP 56.304-430.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO

CNPJ: 47.158.149/0001-67

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO.

Cláusula Segunda - O Empresário Individual terá sua sede localizada na PRACA PIO XII, 265, SALA F, CENTRO, PETROLINA, PE, CEP 56.304-430.

DO CAPITAL

Cláusula Terceira - O capital é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente do país.

23/05/2024



Certifico o Registro em 23/05/2024

Arquivamento 20249232464 de 23/05/2024 Protocolo 249232464 de 23/05/2024 NIRE 26104020662

Nome da empresa BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 310257163437522

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO



http://assinador.jucepe.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=U968bSWTMRVAKQeoeYg&chave2=biVtHk0tZXWAGXCKL4F0LW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09964485433-BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO

DO OBJETO

000211

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS

COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES FORNECIMENTO DE

ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA.

CNAE FISCAL

4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.

4721-1/02 - padaria e confeitaria com predominância de revenda.

4721-1/03 - comércio varejista de laticínios e frios.

4724-5/00 - comércio varejista de hortifrutigranjeiros.

5611-2/03 - lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.

5620-1/01 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Sexta - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

PETROLINA PE, 23 de maio de 2024.

BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO

23/05/2024

JUCEPE

Certifico o Registro em 23/05/2024

Arquivamento 20249232464 de 23/05/2024 Protocolo 249232464 de 23/05/2024 NIRE 26104020662

Nome da empresa BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 310257163437522

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

000212

NOME DA EMPRESA	BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO
PROTOCOLO	249232464 - 23/05/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26104020662
CNPJ 47.158.149/0001-67
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2024
SOB N: 20249232464

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20249232464

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 09964485433 - BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO - Assinado em 23/05/2024 às 11:14:20

Assinado eletronicamente por
JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO
Secretário-Geral

23/05/2024



ALVARÁ SANITÁRIO MUNICIPAL

		NÚMERO ALVARÁ 9572/2021	VALIDADE 22/08/2024
PARA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE			
NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO		CNPJ/CPF 47.158.149/0001-67	
NOME FANTASIA BH DISTRIBUICAO		SETOR	
ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA) PRACA Pio XII, 265, SALA F			CEP 56304-430
BAIRRO CENTROcentro	COMPLEMENTO SALA F	FONE	
PROPRIETÁRIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO			
CNAE DA EMPRESA 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas			
RESPONSÁVEL TÉCNICO	CPF	REGISTRO	CC/UF
OBSERVAÇÃO De acordo com o código Sanitário do município de Petrolina/PE (Lei 3347/2020).			
LOCAL E DATA PETROLINA, 29/05/2024			
AUTORIDADE DE SAÚDE Kesia Ribeiro Da Silva Matos Mat.: 191023 CRV: 4845			

PROTOCOLO: 10761/2021

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

000214



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=971M1yZKwU8KDfYbXmXKnlYcIj1EFz&chave2=hivYHk0tZXwAGXCKI4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19466765434-LUIZ GONZAGA COSTA|09964485433-BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 28 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 28 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 001, referente ao período 14/07/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO, estabelecida no(a) Rua Jerônimo Pereira, nº 118, bairro Vila Eduardo, CEP 56328-060, cidade Petrolina, estado PE, inscrita no C.N.P.J. 47.158.149/0001-67 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO sob o nº 26104020662 por despacho de 14/07/2022.

Petrolina-PE, 14 de Julho de 2022

gov.br

Documento assinado digitalmente

BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO

Data: 28/11/2023 08:48:18-0300

Verifique em <https://validar.id.gov.br>

BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO
ADMINISTRADOR
099.644.854-33

LUIZ GONZAGA

COSTA:19466765434

Assinado de forma digital por LUIZ

GONZAGA COSTA:19466765434

Data: 2023.02.27 09:01:48 -03'00'

LUIZ GONZAGA COSTA
CONTADOR
194.667.654-34
PE 011514/O-1

JUCEPE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Junta Comercial do Estado de Pernambuco

emitido o Registro em 28/02/2023

Protocolo 228373344 de 10/10/2022

do(a) empresa BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO

NIRE 26104020662

Este documento pode ser verificado em

<http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 178256742033

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2023

por AMANDA AIRES VIEIRA 04788039421 - Responsável pelo expediente da JUCEPE (Conforme ato nº 079, publicado em

Balanco Patrimonial

Licenciado para: LUIZ GONZAGA COSTA 19466765434

Empresa: BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO - CNPJ: 47.158.149/0001-67

Endereço: Rua Jerônimo Pereira, Complemento: , N.º: 118,

Bairro: Vila Eduardo, Cidade: Petrolina, Estado: PE, CEP: 56328060, Telefone: (87) 981608269

NIRE: 26104020662 - Data: 14/07/2022

000215

Pág.: 23 de 28

Fortes Contábil 6.1



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9T1M1YZKut8KDfYbXmxKnlYc1j1EFz&chave2=diVYHkOtZKwAGXK14PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19466765434-LUIZ GONZAGA COSTA|09964485433-BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO

Conta	Descrição	14/07/2022	31/12/2022
1	*** Ativo ***	100.000,00 D	109.589,38 D
1.01	Ativo Circulante	100.000,00 D	109.589,38 D
1.01.01	Disponibilidades	100.000,00 D	20.615,72 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	100.000,00 D	20.615,72 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	100.000,00 D	20.615,72 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	100.000,00 D	20.615,72 D
1.01.03	Clientes	0,00	82.819,90 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	0,00	82.819,90 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	0,00	82.819,90 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	0,00	82.108,00 D
1.01.03.01.01.0002	PAO E MEL LTDA	0,00	711,90 D
1.01.15	Estoques	0,00	6.153,76 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	0,00	6.153,76 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	0,00	6.153,76 D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	0,00	6.153,76 D
2	*** Passivo ***	100.000,00 C	109.589,38 C
2.01	Passivo Circulante	0,00	4.552,00 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	0,00	4.552,00 C
2.01.01.01	Fornecedores	0,00	4.552,00 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	0,00	4.552,00 C
2.01.01.01.01.0003	JERONIMO TRATORES COMERCIO E SERVICOS LT	0,00	4.552,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	100.000,00 C	105.037,38 C
2.07.01	Capital Realizado	100.000,00 C	100.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	100.000,00 C	100.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00 C	100.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00 C	100.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	0,00	5.037,38 C
2.07.07.01	Outras Contas	0,00	5.037,38 C
2.07.07.01.01	Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	5.037,38 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados	0,00	5.037,38 C

Data de Encerramento: 14/07/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) .



Documento assinado digitalmente

BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO

Data: 28/11/2023 08:45:19-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO
ADMINISTRADOR
099.644.854-33

Petrolina-PE, 31 de Dezembro de 2022

LUIZ GONZAGA

COSTA:19466765434

LUIZ GONZAGA COSTA

CONTADOR

194.667.654-34

PE 011514/O-1

Assinado de forma digital por LUIZ
GONZAGA COSTA:19466765434
Data: 2023.02.27 09:03:04 -03'00'

Demonstração do Resultado do Exercício

Pág.: 24 de 28

Licenciado para: LUIZ GONZAGA COSTA 19466765434

Fortes Contábil 6.1

Empresa: BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO - CNPJ: 47.158.149/0001-67

NIRE: 26104020662 - Data: 14/07/2022

Endereço: Rua Jerônimo Pereira, Complemento: , N.º: 118,

Bairro: Vila Eduardo, Cidade: Petrolina, Estado: PE, CEP: 56328060, Telefone: (87) 981608269

Estabelecimentos: 0001 - BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARV; Centros de Resultado: 001 - Geral

000216



Conta	Descrição	14/07/2022
		a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	35.144,40
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	35.144,40
010.01.02	Vendas de Mercadorias	28.144,40
010.01.08	Outras Receitas	7.000,00
(-) 020	Deduções da Receita	410,91
020.01	Impostos Faturados	410,91
020.01.05	Simples	410,91
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	22.000,04
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	22.000,04
(-) 060	Lucro Bruto	12.733,45
(-) 070	Despesas Operacionais	7.696,07
070.01	Despesas Administrativas	7.696,07
(-) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	5.037,38
(-) 200	Resultado Líquido do Exercício	5.037,38

Documento assinado digitalmente

gov.br

BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO

Data: 28/11/2023 09:44:36 -0300

Verifique em <https://validar.id.gov.br>

BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO

ADMINISTRADOR

099.644.854-33

Petrolina-PE, 31 de Dezembro de 2022

LUIZ GONZAGA

COSTA:19466765434

Assinado de forma digital por LUIZ

GONZAGA COSTA:19466765434

Dados: 2023.02.27 09:03:24 -03'00'

LUIZ GONZAGA COSTA

CONTADOR

194.667.654-34

PE 011514/O-1

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Licenciado para: LUIZ GONZAGA COSTA 19466765434

Empresa: BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO - CNPJ:
47.158.149/0001-67

Endereço: Rua Jerônimo Pereira, Complemento: , N.º: 118,

Bairro: Vila Eduardo, Cidade: Petrolina, Estado: PE, CEP: 56328060, Telefone: (87) 981608269

NIRE: 26104020662 - Data: 14/07/2022

Pág.: 25 de 28

Fortes Contábil 6.19

000217



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9f1mlyzkxwue8kdfybxmuknlyci11efzckchavez2=bivYHKOtZXWAGXCKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19466765434-LUIZ GONZAGA COSTA|09964485433-BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO

Nota 1 - NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DI

A BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO é uma Empresa ME com sede a R JERONIMO PEREIRA 118 VILA EDUARDO PETROLINA-PE CEP 56.328-060 e foro na cidade de PETROLINA-PE tendo como objeto social Atividades 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas com início de atividades em 24-07-2022

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

gov.br

Documento assinado digitalmente

BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO

Data: 28/11/2023 08:43:42-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

BRUNNO HEBERTHY BORGES
DE CARVALHO
ADMINISTRADOR
099.644.854-33

Petrolina-PE, 31 de Dezembro de 2022

LUIZ GONZAGA

COSTA:19466765434

LUIZ GONZAGA COSTA
CONTADOR

194.667.654-34

PE 011514/O-1

Assinado de forma digital por LUIZ

GONZAGA COSTA:19466765434

Dados: 2023.02.27 09:03:45 -03'00'

sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

Continua...

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Pág.: 26 de 28

Licenciado para: LUIZ GONZAGA COSTA 19466765434

Fortes Contábil 6.19

Empresa: BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO - CNPJ:

47.158.149/0001-67

000218

Endereço: Rua Jerônimo Pereira, Complemento: , N.º: 118,

Bairro: Vila Eduardo, Cidade: Petrolina, Estado: PE, CEP: 56328060, Telefone: (87) 981608269

NIRE: 26104020662 - Data: 14/07/2022

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do lucro presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS DE SÓCIOS

A empresa conta com um passivo, relacionado à empréstimos e financiamentos, no valor de R\$ 0,00 junto ao titular

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o titular da empresa, não apontam contingências de qualquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL O capital social é de 100.000,00 (CEM MIL REAIS) dividido em 100.000 (CEM MIL) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição: Nome do Empresário: BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO participação percentual: 100%

7) EVENTOS SUBSEQUENTES

O titular declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

gov.br

Documento assinado digitalmente

BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO

Data: 28/11/2023 08:42:39-0300

Verifique em <https://validar.ib.gov.br>

BRUNNO HEBERTHY BORGES
DE CARVALHO
ADMINISTRADOR
099.644.854-33

Petrolina-PE, 31 de Dezembro de 2022
LUIZ GONZAGA

COSTA:19466765434

LUIZ GONZAGA COSTA
CONTADOR

194.667.654-34
PE 011514/O-1

sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

Fim

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9T1M1Y2KXUt8KDFYDXNMxKn1Yc1J1Efz&chave2=biVYHfotZxwAGXck14PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19466765434-LUIZ GONZAGA COSTA|09964485433-BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO

Análise pelos Índices do Balanço

Licenciado para: LUIZ GONZAGA COSTA 19466765434
Empresa: BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO - CNPJ: 47.158.149/0001-67
Mês/Ano: 12/2022
Endereço: Rua Jerônimo Pereira, Complemento: , N.º: 118,
Bairro: Vila Eduardo, Cidade: Petrolina, Estado: PE, CEP: 56328060, Telefone: (87) 981608269

000219

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
LC	Liquidez Corrente 109.589,38 / 4.552,00 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	24,07
LI	Liquidez Imediata 20.615,72 / 4.552,00 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c10101/c201	4,53
RA	Rentabilidade do Ativo (5.037,38 / 109.589,38) *100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	(d200/c1)*100	4,60

gov.br
Documento assinado digitalmente
BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO
Data: 28/11/2023 08:39:07-0300
Verifique em https://validar.it.gov.br

BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO
ADMINISTRADOR
099.644.854-33

Petrolina-PE, 31 de Dezembro de 2022
LUIZ GONZAGA
COSTA:19466765434
LUIZ GONZAGA COSTA
CONTADOR
194.667.654-34
PE 011514/O-1
Assinado de forma digital por LUIZ GONZAGA COSTA:19466765434
Dados: 2023.02.27 09:11:16 -03'00'

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9T1M1YZKwUC8KdFYbXmXKnlYcTJ1Bfz&chave2=biVYHk0tZKwAGXck14FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19466765434 - LUIZ GONZAGA COSTA | 09964485433 - BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO



000220

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 28 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 28 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 001, referente ao período 14/07/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO, estabelecida no(a) Rua Jerônimo Pereira, nº 118, bairro Vila Eduardo, CEP 56328-060, cidade Petrolina, estado PE, inscrita no C.N.P.J. 47.158.149/0001-67 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO sob o nº 26104020662 por despacho de 14/07/2022.

gov.br

Documento assinado digitalmente

BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO

Data: 28/11/2023 08:35:08-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO
ADMINISTRADOR
099.644.854-33

Petrolina-PE, 31 de Dezembro de 2022

LUIZ GONZAGA

COSTA:19466765434

Assinado de forma digital por LUIZ

GONZAGA COSTA:19466765434

Dados: 2023.02.27 09:04:24 -03'00'

LUIZ GONZAGA COSTA
CONTADOR
194.667.654-34
PE 011514/O-1

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9T1MlyZKwut8KDfYDXmXKnlYCIj1BFz&chave2=bivYHk0tZxwAGXCKi4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19466765434-LUIZ GONZAGA COSTA | 09964485433-BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO



000221

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J10D56K1TVZaQ3pJmF89M01_7DLx2YArVixmmccGN2efe0Gacp_za
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03301216420-MARCIA ROBERTA SILVA COSTA|47158149000167-BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 44 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 44 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 002, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO, estabelecida no(a) Rua Jerônimo Pereira, nº 118, bairro Vila Eduardo, CEP 56328-060, cidade Petrolina, estado PE, inscrita no C.N.P.J. 47.158.149/0001-67 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO sob o nº 26104020662 por despacho de 14/07/2022.

Petrolina-PE, 1 de Janeiro de 2023

BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO
ADMINISTRADOR
099.644.854-33



Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico o Registro em 22/04/2024
Arquivamento 249413655 Protocolo 249413655 de 22/04/2024
Nome da empresa BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO
NIRE 26104020662
Este documento pode ser verificado em
<http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 1636435365110
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2024
por Joao Paulo Rocha Damasceno 00888800408 - Secretário Geral

Balanco Patrimonial

Licenciado para: LUIZ GONZAGA COSTA 19466765434
Empresa: BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO - CNPJ: 47.158.149/0001-67
Endereço: Rua Jerônimo Pereira, Complemento: , N.º: 118,
Bairro: Vila Eduardo, Cidade: Petrolina, Estado: PE, CEP: 56328060, Telefone: (87) 981608269
NIRE: 26104020662 - Data: 14/07/2022

000222



Conta	Descrição	31/12/2023	01/01/2023
1	*** Ativo ***	164.078,63 D	109.589,38 D
1.01	Ativo Circulante	164.078,63 D	109.589,38 D
1.01.01	Disponibilidades	18.939,11 D	20.615,72 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	17.939,01 D	20.615,72 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	17.939,01 D	20.615,72 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	17.939,01 D	20.615,72 D
1.01.01.02	Bancos	1.000,10 D	0,00
1.01.01.02.01	Contas Correntes	1.000,10 D	0,00
1.01.01.02.01.0001	Banco Itau	1.000,10 D	0,00
1.01.03	Clientes	123.698,54 D	82.819,90 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	123.698,54 D	82.819,90 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	123.698,54 D	82.819,90 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	82.108,00 D	82.108,00 D
1.01.03.01.01.0002	PAO E MEL LTDA	0,00	711,90 D
1.01.03.01.01.0004	PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA	13.830,00 D	0,00
1.01.03.01.01.0008	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PETROLINA PE	27.760,54 D	0,00
1.01.15	Estoques	21.440,98 D	6.153,76 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	21.440,98 D	6.153,76 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	21.440,98 D	6.153,76 D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	21.440,98 D	6.153,76 D
2	*** Passivo ***	164.078,63 C	109.589,38 C
2.01	Passivo Circulante	23.261,60 C	4.552,00 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	23.261,60 C	4.552,00 C
2.01.01.01	Fornecedores	23.261,60 C	4.552,00 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	23.261,60 C	4.552,00 C
2.01.01.01.01.0003	JERONIMO TRATORES COMERCIO E SERVICOS LT	0,00	4.552,00 C
2.01.01.01.01.0005	TRES CORACOES ALIMENTOS S.A	18.640,00 C	0,00
2.01.01.01.01.0006	NICODEMOS P TORRES	4.621,60 C	0,00
2.07	Patrimônio Líquido	140.817,03 C	105.037,38 C
2.07.01	Capital Realizado	100.000,00 C	100.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	100.000,00 C	100.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00 C	100.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00 C	100.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	40.817,03 C	5.037,38 C
2.07.07.01	Outras Contas	40.817,03 C	5.037,38 C
2.07.07.01.01	Lucros ou Prejuizos Acumulados	40.817,03 C	5.037,38 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados	40.817,03 C	5.037,38 C

Data de Encerramento: 31/12/2023
Valor de Ativo e Passivo: R\$ 164.078,63 (Cento e Sessenta e Quatro Mil e Setenta e Oito Reais e Sessenta e Três Centavos) .

Petrolina-PE, 31 de Dezembro de 2023

BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO
ADMINISTRADOR
099.644.854-33

http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave=J1OD56K1TVZaQ3pJMB9mbL_7DLxZyA-vIXmccGN2efe0GscP_-za
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03301216420-MARCIA ROBERTA SILVA COSTA | 47158149000167-BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: LUIZ GONZAGA COSTA 19466765434
Empresa: BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO - CNPJ: 47.158.149/0001-67
NIRE: 26104020662 - Data: 14/07/2022
Endereço: Rua Jerônimo Pereira, Complemento: , N.º: 118, Bairro: Vila Eduardo, Cidade: Petrolina, Estado: PE, CEP: 56328060, Telefone: (87) 981608269
Estabelecimentos: 0001 - BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARV; Centros de Resultado: 001 - Geral

000223



Conta	Descrição	01/01/2023
		a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	425.678,76
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	425.678,76
010.01.02	Vendas de Mercadorias	425.678,76
(-) 020	Deduções da Receita	4.884,17
020.01	Impostos Faturados	4.884,17
020.01.05	Simples	4.884,17
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	164.044,07
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	164.044,07
(=) 060	Lucro Bruto	256.750,52
(-) 070	Despesas Operacionais	220.970,87
070.01	Despesas Administrativas	220.844,93
070.03	Despesas Tributárias	125,94
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	35.779,65
(-) 200	Resultado Líquido do Exercício	35.779,65

Petrolina-PE, 31 de Dezembro de 2023

BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO
ADMINISTRADOR
099.644.854-33

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J1OD56K1TVZaQ3pJMF89Mb1_7DLxxZyArvIXmmccGN2efe0GscP_ZA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03301216420-MARCIA ROBERTA SILVA COSTA|47158149000167-BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Pág.: 41 de 44

Licenciado para: LUIZ GONZAGA COSTA 19466765434

Fortes Contábil 7.21

Empresa: BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO - CNPJ:

47.158.149/0001-67

000224

Endereço: Rua Jerônimo Pereira, Complemento: , N.º: 118,

Bairro: Vila Eduardo, Cidade: Petrolina, Estado: PE, CEP: 56328060, Telefone: (87) 981608269

NIRE: 26104020662 - Data: 14/07/2022



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J10D56X1TVZaQ3pJfB9Mb1_7DlxzYArvIXmucGZefe0Gscp_ZA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03301216420-MARCIA ROBERTA SILVA COSTA|47158149000167-BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO

Nota 1 - NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DI

A BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO e uma Empresa ME com sede a R JERONIMO PEREIRA 118 VILA EDUARDO PETROLINA-PE CEP 56.328-060 e foro na cidade de PETROLINA-PE tendo como objeto social Atividades 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas com início de atividades em 14-07-2022

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

Petrolina-PE, 31 de Dezembro de 2023

BRUNNO HEBERTHY BORGES
DE CARVALHO
ADMINISTRADOR
099.644.854-33

sexta-feira, 19 de abril de 2024

Continua...

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Pág.: 42 de 44

Licenciado para: LUIZ GONZAGA COSTA 19466765434

Fortes Contábil 7.21

Empresa: BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO - CNPJ:

47.158.149/0001-67

000225

Endereço: Rua Jerônimo Pereira, Complemento: , N.º: 118,

Bairro: Vila Eduardo, Cidade: Petrolina, Estado: PE, CEP: 56328060, Telefone: (87) 981608269

NIRE: 26104020662 - Data: 14/07/2022

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do lucro presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS DE SÓCIOS

A empresa conta com um passivo, relacionado à empréstimos e financiamentos, no valor de R\$ 0,00 junto ao titular

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o titular da empresa, não apontam contingências de qualquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL O capital social é de 100.000,00 (CEM MIL REAIS) dividido em 100.000 (CEM MIL) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada,

totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição: Nome do Empresário: BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO participação percentual: 100%

7) EVENTOS SUBSEQUENTES

O titular declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Petrolina-PE, 31 de Dezembro de 2023

BRUNNO HEBERTHY BORGES
DE CARVALHO
ADMINISTRADOR
099.644.854-33

sexta-feira, 19 de abril de 2024

Fim

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=j1OD56K1TVZaQ3pJMEB9Mb1_7DlxkZyArvixmmccGN2efe0Gscp_ZA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03301216420-MARCIA ROBERTA SILVA COSTA | 47158149000167-BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO

Análise pelos Índices do Balanço

Licenciado para: LUIZ GONZAGA COSTA 19466765434
Empresa: BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO - CNPJ: 47.158.149/0001-67
Mês/Ano: 12/2023
Endereço: Rua Jerônimo Pereira, Complemento: , N.º: 118,
Bairro: Vila Eduardo, Cidade: Petrolina, Estado: PE, CEP: 56328060, Telefone: (87) 981608269

000226



Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
LC	Liquidez Corrente 164.078,63 / 23.261,60 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	7,05
LI	Liquidez Imediata 18.939,11 / 23.261,60 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c10101/c201	0,81
RA	Rentabilidade do Ativo (35.779,65 / 164.078,63) *100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	(d200/c1)*100	21,81

Petrolina-PE, 31 de Dezembro de 2023

BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO
ADMINISTRADOR
099.644.854-33

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03301216420-MARCIA ROBERTA SILVA COSTA | 47158149000167-BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO

000227



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J10D56K1TV2aQ3pJMB9Mbi_7DLxxZyArvIXmmccGN2efe0GscP_ZA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03301216420-MARCIA ROBERTA SILVA COSTA | 47158149000167-BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 44 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 44 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 002, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO, estabelecida no(a) Rua Jerônimo Pereira, nº 118, bairro Vila Eduardo, CEP 56328-060, cidade Petrolina, estado PE, inscrita no C.N.P.J. 47.158.149/0001-67 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO sob o nº 26104020662 por despacho de 14/07/2022.

Petrolina-PE, 31 de Dezembro de 2023

BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO
ADMINISTRADOR
099.644.854-33



Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico o Registro em 22/04/2024
Arquivamento 249413655 Protocolo 249413655 de 22/04/2024
Nome da empresa BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO
NIRE 26104020662
Este documento pode ser verificado em
<http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 1636435365110
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2024
por João Paulo Rocha Damasceno 00968800408 - Secretário Geral



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação
Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE

Termo de Autenticação

000228

Declaro a exatidão dos Termos de Abertura e Encerramento do livro digital de características abaixo, por mim examinado e conferido.

Nome Empresarial: **BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO**

Natureza Jurídica: **2135**

NIRE: **26104020662**

CNPJ: **47.158.149/0001-67**

Protocolo: **249413655**

Tipo de Livro: **DIARIO**

Número de Ordem: **2**

ID do Arquivo: **Balanco 2023.pdf**

Início da Escrituração: **01/01/2023**

Término da: **31/12/2023**

Data da Autenticação: **22/04/2024 17:04:00**

N. da Autenticação: **249413655**

Hash do Requerimento:

Hash do Livro: **11eb22fe5af6c596b77142d03d0fd331f88b9a9fba6fc33eaaa36c32f6e9d938**

Recife - PE, 22/04/2024 17:04:00

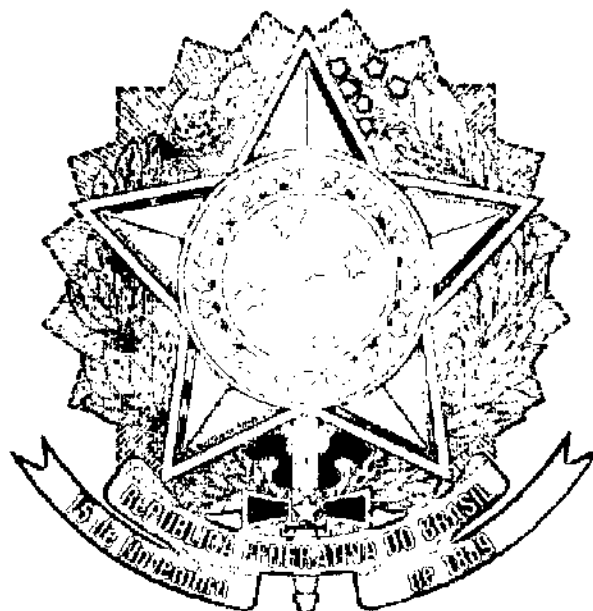
Joao Paulo Rocha Damasceno
Secretário-Geral

Assinantes do Livro Digital:

Nome:	BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO		
CPF:	471.581.490-00167		
Assinado em:	22/04/2024 17:04:00	ADMINISTRADOR	

Nome:	MARCIA ROBERTA SILVA COSTA		
CPF:	033.012.164-20		
Assinado em:	22/04/2024 17:04:00	CONTADOR	

000229



Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico o Registro em 22/04/2024
Arquivamento 249413655 Protocolo 249413655 de 22/04/2024
Nome da empresa BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO
NIRE 26104020662
Este documento pode ser verificado em
<http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 1636435385110
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024
por Joao Paulo Rocha Damasceno 00968800408 - Secretário Geral



NIRE: 26104020662

CNPJ: 47.158.149/0001-67

Protocolo: 249413655

Arquivamento: 22/04/2024 17:04:00

Nome Empresarial: BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO

Código de Autenticidade: -1

Para validar o documento impresso acesso: <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx> e informe o código de autenticidade.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000230

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.158.149/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/07/2022

NOME EMPRESARIAL

BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BH DISTRIBUICAO	PORTE ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios

47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO PC PIO XII	NÚMERO 265	COMPLEMENTO SALA F

CEP 56.304-430	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PETROLINA	UF PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO BRUNO-BORGES-12@HOTMAIL.COM	TELEFONE (87) 9816-0828

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/07/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/05/2024 às 10:09:54 (data e hora de Brasília).

000231

[illegible]

PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA
Av. Monsenhor Angelo Corrêa, 838 - Vila Esplanada - CEP: 56.202-290 - Petrolina/PE
Tel: (071) 3024-1035 | fcl@primeiraserventia.com.br | www.primeiraserventianotarial.com.br

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original
que me foi apresentado, ao qual autêntico e dou fé. Esta
autenticação relativa apenas a esta cópia do documento
Aracelis Gethany Araujo Torres - Petrolina/PE
15/11/2022 Empl. R\$3,65 - TSN R\$0,81 - ISS: 0,20 FERM
R\$0,34 - FUNSEG R\$0,08 - FERC R\$0,41 - TOTAL R\$5,18
Selo 0150595 - N.º 20220401982



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000232

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO
CNPJ: 47.158.149/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:14:31 do dia 15/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/07/2024.

Código de controle da certidão: **FAFA.170E.8249.3EC0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco

000233

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000004192372-20

Data de Emissão: 23/04/2024

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO

Endereço: RUA JERONIMO PEREIRA N. 118, VILA EDUARDO, PETROLINA, PE, CEP: 56.328-060

CNPJ: 47.158.148/0001-67

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **21/07/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 23093 / 2024

000234

RAZÃO SOCIAL

BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 79743

Endereço

Rua JERONIMO PEREIRA, 118, , SÃO JOSÉ, Petrolina CEP: 56328-060

Dados do Contribuinte ou Responsável

BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO

Numero Documento Jurídico

47.158.149/0001-67

Endereço

Rua JERONIMO PEREIRA, 118, , SÃO JOSÉ, Petrolina CEP: 56328-060

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins, na forma do disposto na Lei Complementar Municipal nº 017/2013 (CTM) e no Código Tributário Nacional, que na presente data, em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA A EXISTENCIA DE DÉBITOS** referente aos tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o mesmo em **SITUAÇÃO REGULAR**, perante a Fazenda Municipal.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que venham a ser apuradas posteriormente.

PETROLINA - PE, Segunda-feira, 15 de Abril de 2024

Esta Certidão é válida por 90 dias contados da data de emissão

VÁLIDA ATÉ: 14/07/2024

Chave de Validação: 779f1ded



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000235

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.158.149/0001-67

Certidão nº: 2920788/2024

Expedição: 12/01/2024, às 14:57:47

Validade: 10/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 47.158.149/0001-67, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000236

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 47.158.149/0001-67**Razão**

BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARV

Social:**Endereço:** R JERONIMO PEREIRA / VILA EDUARDO / PETROLINA / PE / 56328-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2024 a 07/07/2024**Certificação Número:** 2024060804335838987618

Informação obtida em 17/06/2024 16:39:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



000237

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIÁRIO**

**FÓRUM Dr. MANOEL FRANCISCO DE SOUZA FILHO
CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA COMARCA DE PETROLINA**

CERTIDÃO NEGATIVA

Eu, **ELIANE DE LAVOR FREITAS**, Chefe do Cartório de Distribuição, desta Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, em virtude da Lei, etc.

CERTIFICO, em virtude da faculdade que me é conferida por Lei e a requerimento de pessoa interessada, que revendo os registros computacionais no sistema de consulta processual unificada 1º grau deste Poder Judiciário, e que não abrange os feitos distribuídos pelo Sistema PJe, constatei a **INEXISTÊNCIA DE AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**, nos últimos dez (10) anos, contra: **BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO**, Inscrito (a) no CNPJ/MF sob nº. 47.158.149/0001-67. **“ESSA CERTIDÃO NÃO INCLUI OS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ANTES DO PRAZO ESTIPULADO NA PESQUISA, AINDA QUE EM TRAMITAÇÃO”**. O referido é verdade. DOU FÉ. Eu, Gilson Gledson Medeiros, (Procedi a busca e digitei). Dado e passado nesta cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco. Emitido na quinta-feira, 13 de junho de 2024 às 11:22.

ELIANE DE LAVOR FREITAS
Chefe do Cartório de Distribuição de Petrolina
Matrícula 178224-0

Válido apenas para processos em tramitação na Comarca de Petrolina

Obs.: Sem cobrança de taxa em cumprimento ao ofício circular nº 12/2016 - GP datado de 04 de julho de 2016

“A afirmação do Escrivão merece fé até prova de sua falsidade (STF, RJ 57/29) ”.

Praça Santos Dumont, s/n – Centro, Petrolina-PE / CEP: 56.304 – 200. Fone: (0xx87) 3866-9553/3866-9554.



Documento autenticado por: **Gilson Gledson Medeiros**
TECNICO JUDICIARIO - TPJ - Informação
Autenticado em 13/06/2024 às 11:24
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006
<https://autenticacaodocumentos.app.tjpe.jus.br>

Autenticação:
H1.3D.JA.S2.95





PREFEITURA DE
PETROLINA

000238

VALIDAÇÃO QR Code



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ALVARÁ

ALVARA DE FUNCIONAMENTO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NÚMERO DO ALVARÁ	DATA DE VALIDADE
2024	79743	20339	10/01/2025

NOME EMPRESARIAL	BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO
TÍTULO FANTASIA	BH DISTRIBUICAO
DOCUMENTO	47.158.149/0001-87
REGIME	Tributacao Normal
ÁREA ESTABELECIMENTO	15,00M²

ENDEREÇO	Praça: PIO XII, N°: 265, Comp.: SALA F Bairro: CENTRO - Petrolina - CEP: 56304-430
E-MAIL	BRUNO-BORGES-12@HOTMAIL.COM
TELEFONE	(87)99816-0826

ATIVIDADE PRINCIPAL	4712100-Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
ATIVIDADE SECUNDÁRIA	4721102-Padaria e confeitaria com predominância de revenda 4721103-Comércio varejista de laticínios e frios 4724500-Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 5811203-Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 5620101-Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRIÇÕES

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDADA, APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE

PARA VALIDAR O ALVARÁ

CHAVE DE VALIDAÇÃO: d94aafid
verificar a autenticidade desde Alvará, acesse o site www.petrolina.pe.gov.br
Na aba tributos, selecione a opção Alvará.

INFORMAR A PREFEITURA QUANDO:

1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento
2. Mudar de Endereço
3. Mudar de Atividade
4. Mudar Razão Social
5. Encerrar a Atividade da Empresa

Petrolina - Quarta-feira, 29 de Maio de 2024

Acessibilidade: ☐ Alto contraste

Ir para: [Início](#) [1](#) [Conteúdo](#) [?](#)



Relação de Contribuinte da ICMS SINTEGRA >

000239

Identificação

Inscrição Estadual do Contribuinte:

1051959-34

CPF/CNPJ:

47.158.148/0001-67

Razão Social:

BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO

Nome Fantasia:

BW DISTRIBUICAO

Endereço

CEP:

56.304-430

Rua:

PRACA PIO XII

Número:

205

Complemento:

SALA 1F

Bairro:

CENTRO

Município:

PETROLINA

Município IBGE:

11101

Estado:

PE

Telefone:

87 361609209

Email:

BWDISTRIBUICAO12@OUTLOOK.COM

Informações Complementares

Natureza Jurídica:

EMPRESARIO INDIVIDUAL

Capital Social:

100.000,00

Regime:

SIMPLES NACIONAL

Situação SINTEGRA:

ATIVO

Situação Contribuinte:

ATIVO

Data desta Situação:

14/07/2022

Codificação:

Credenciamento ICMS Antecipado:

SIM

Atividades Econômicas

Atividade Principal:

4712-1/00
COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCARIAS E ARMAZENS

Atividade Secundária:

5811-2/03
LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES

5520-1/01
FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS

4724-8/00
COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

4721-1/03
COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS

4721-1/02
PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA

Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

Consulta realizada: Quarta-Feira, 29 de Maio de 2024 às 14:24:24.

[Voltar \(v\)](#)



000240

1. Razão Social – BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO CNPJ: 47.158.149/0001-67
2. Endereço – PRAÇA PIO XII, Nº 265 SALA F CENTRO PETROLINA PE Fone: (87) 98160 8269
E-mail: BHDISTRIBUICAO12@OUTLOOK.COM

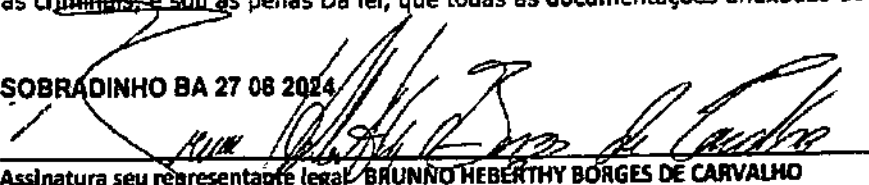
À
Superintendência Geral de Licitações
Sr. Pregoeiro, (a)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

A empresa **BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO CNPJ: 47.158.149/0001-67**, por Intermediário de seu representante Legal, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que todas as documentações anexadas ao sistema são autênticas.

SOBRADINHO BA 27 08 2024


Assinatura seu representante legal **BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO**
CPF: 099.644.854-33 RG: 211493013281 – MEX PE

47.158.149/0001-67
BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO
R. JERÔNIMO PEREIRA, 118 - SÃO JOSÉ
CEP: 56.328-060 - PETROLINA-PE

BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO CNPJ 47.158.149/0001-67 PRAÇA PIO XII, Nº 265 SALA F, CENTRO PETROLINA PE
CEP: 56.304-430 FONE: (87) 98160-8269 WHATSAPP: (87) 98160-8269 e-mail: BHDISTRIBUICAO12@OUTLOOK.COM



000241

1. Razão Social – BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO CNPJ: 47.158.149/0001-67
2. Endereço – PRAÇA PIO XII, Nº 265 SALA F CENTRO PETROLINA PE Fone: (87) 98160 8269
E-mail: BHDISTRIBUICAO12@OUTLOOK.COM

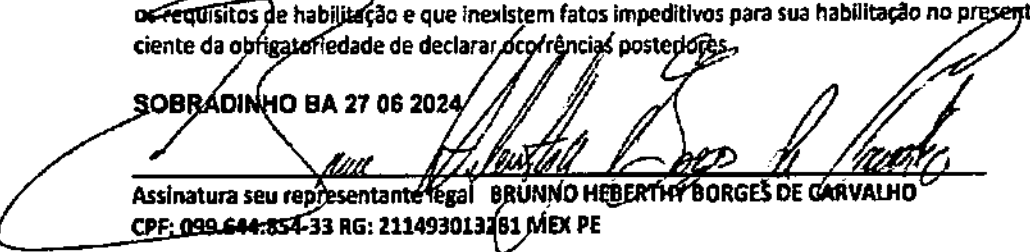
À
Superintendência Geral de Licitações
Sr. Pregoeiro, (a)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO-ME** inscrita no CNPJ Nº **47.158.149/0001-67**, sediada na **RUA JERÔNIMO PEREIRA, Nº118, BAIRRO SÃO JOSÉ**, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data cumpre os requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

SOBRADINHO BA 27 06 2024


Assinatura seu representante legal **BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO**
CPF: 099.644.854-33 RG: 211493013181 MEX PE

47.158.149/0001-67
BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO
R. JERÔNIMO PEREIRA, 118 - SÃO JOSÉ
CEP: 56.328-060 - PETROLINA-PE



000242

1. Razão Social – BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO CNPJ: 47.158.149/0001-67
2. Endereço – PRAÇA PIO XII, Nº 265 SALA F CENTRO PETROLINA PE Fone: (87) 98160 8269
E-mail: BHDISTRIBUICAO12@OUTLOOK.COM

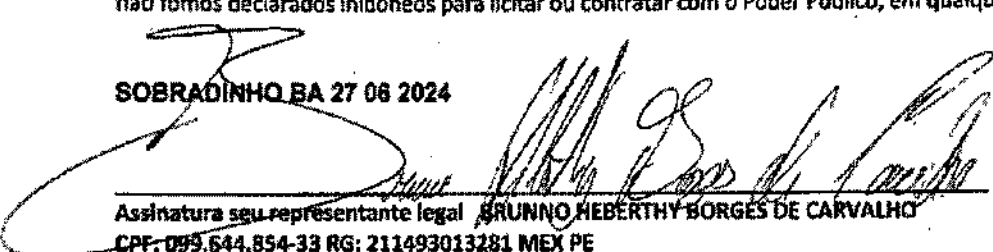
A
Superintendência Geral de Licitações
Sr. Pregoeiro, (a)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão, na forma eletrônica, nº. 003/2023, instaurado pela Secretaria de Administração de SOBRADINHO BA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

SOBRADINHO BA 27 06 2024


Assinatura seu representante legal BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO
CPF: 099.644.854-33 RG: 211493013281 MEX PE

47.158.149/0001-67
BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO
R. JERÔNIMO PEREIRA, 118 - SÃO JOSÉ
CEP 56.328-060 - PETROLINA-PE



000243

1. Razão Social - BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO CNPJ: 47.158.149/0001-67
2. Endereço - PRAÇA PIO XII, Nº 265 SALA F CENTRO PETROLINA PE Fone: (87) 98160 8269
E-mail: BHDISTRIBUICAO12@OUTLOOK.COM

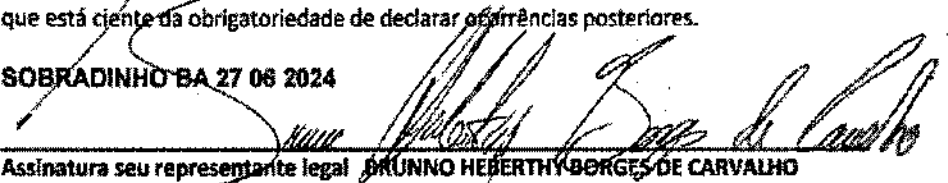
A
Superintendência Geral de Licitações
Sr. Pregoeiro, (a)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO-ME inscrita no CNPJ Nº 47.158.149/0001-67, sediada na PRAÇA PIO XII, Nº 265 SALA F, CENTRO PETROLINA PE, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data cumpre os requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

SOBRADINHO BA 27 06 2024


Assinatura seu representante legal BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO
CPF: 099.644.854-33 RG: 211493013281 MEX PE

47.158.149/0001-67
BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO
R. JERÔNIMO PEREIRA, 118 - SÃO JOSÉ
CEP: 56.328-060 - PETROLINA-PE



000244

1. Razão Social – BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO CNPJ: 47.158.149/0001-67
2. Endereço – PRAÇA PIO XII, Nº 265 SALA F CENTRO PETROLINA PE Fone: (87) 98160 8269
E-mail: BHDISTRIBUICAO12@OUTLOOK.COM

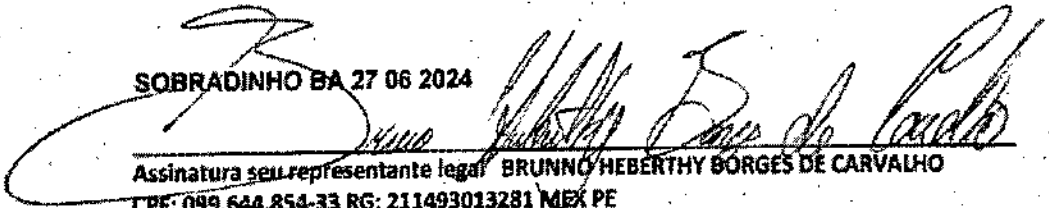
A
Superintendência Geral de Licitações
Sr. Pregoeiro, (a)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULAÇÃO COM O QUADRO FUNCIONAL DO MUNICÍPIO

A empresa BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.158.149/0001-67, com sede na PRAÇA PIO XII Nº265 SALA F, CENTRO, na cidade de PETROLINA-PE, DECLARA para os devidos fins e de direito, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, §3º, da Lei 8666/1993, que não possui servidor integrante do quadro funcional do Município de SOBRADINHO BA mesmo que inativo, seja como sócio, cotista, dirigente ou empregado, ou ainda, como cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público da Secretaria de Administração de SOBRADINHO BA, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para que surta os efeitos legais e jurídicos.

SOBRADINHO BA 27 06 2024


Assinatura seu representante legal BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO
CPF: 099.644.854-33 RG: 211493013281 MEX PE

47.158.149/0001-67
BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO
R. JERÔNIMO PEREIRA, 118 - SÃO JOSÉ
CEP 56.328-060 - PETROLINA-PE



000245

1. Razão Social – BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO CNPJ: 47.158.149/0001-67
2. Endereço – PRAÇA PIO XII, Nº 265 SALA F CENTRO PETROLINA PE Fone: (87) 98160 8269
E-mail: BHDISTRIBUICAO12@OUTLOOK.COM

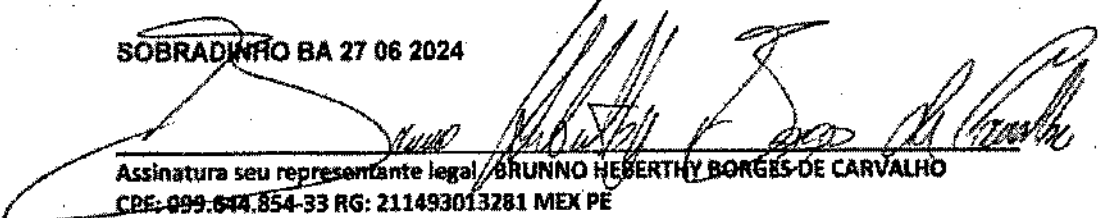
A
Superintendência Geral de Licitações
Sr. Pregoeiro, (a)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do Edital do Pregão Eletrônico 003/2022 da Secretaria Administração de Santa Maria da Boa vista/PE, que a empresa **BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO** inscrita no CNPJ: 47.158.149/0001-67 tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

SOBRADINHO BA 27 06 2024


Assinatura seu representante legal **BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO**
CPF: 099.644.854-33 RG: 211493013281 MEX PE

47.158.149/0001-67
BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO
R. JERÔNIMO PEREIRA, 118 - SÃO JOSÉ
CEP: 56.328-060 - PETROLINA-PE

BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO CNPJ 47.158.149/0001-67 PRAÇA PIO XII, Nº 265 SALA F, CENTRO PETROLINA PE CEP: 56.304-430
FONE: (87) 98160-8269 WHATSAPP: (87) 98160-8269 e-mail: BHDISTRIBUICAO12@OUTLOOK.COM



000246

1. Razão Social – BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO CNPJ: 47.158.149/0001-67
2. Endereço – PRAÇA PIO XII, Nº 265 SALA F CENTRO PETROLINA PE Fone: (87) 98160 8269
E-mail: BHDISTRIBUICAO12@OUTLOOK.COM

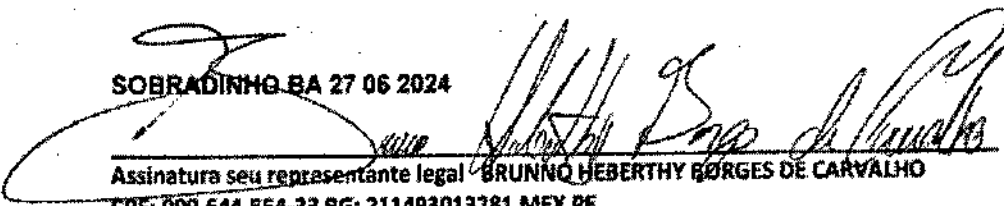
À
Superintendência Geral de Licitações
Sr. Pregoeiro, (a)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer Trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

SOBRADINHO BA 27 06 2024


Assinatura seu representante legal **BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO**
CPF: 099.644.854-33 RG: 211493013281 MEX PE

47.158.149/0001-67
BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO
R. JERÔNIMO PEREIRA, 118 - SÃO JOSÉ
CEP: 56.328-060 - PETROLINA-PE



000247

PROPOSTA DE PREÇOS

1. Razão Social – BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO CNPJ: 47.158.149/0001-67
2. Endereço – PRAÇA PIO XII, Nº 265 SALA F CENTRO PETROLINA PE Fone: (87) 98160 8269
E-mail: BHDISTRIBUICAO12@OUTLOOK.COM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº043/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº014/2024
Superintendência Geral de Licitações
Att. Sr. Pregoeiro, (a)

Proposta que faz a empresa BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO CNPJ: 47.158.149/0001-67, com sede a PRAÇA PIO XII, Nº 265 SALA F CENTRO PETROLINA PE, para o fornecimento abaixo relacionado, conforme estabelecido no Pregão Eletrônico/SRP em epígrafe.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL: Brunno Heberthy Borges de Carvalho

NOME FANTASIA: BH DISTRIBUICAO

CNPJ: 47.158.149/0001-67

ENDEREÇO: PRAÇA PIO XII, Nº 265 SALA F PETROLINA PE

REPRESENTANTE LEGAL: Brunno Heberthy Borges de Carvalho, Brasileiro, Solteiro,

Empresário CPF:099.644.854-33 **RG:** 211493013281 MEX PE

CONTATO: 87 98160-8269 / Bhdistribuiacao12@outlook.com

Item	Especificação	MARCA	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LEITE EM PÓ INSTANTANEO, TEOR DE GORDURA: INTEGRAL, ORIGEM DE VACA, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.	PIRACANJUB A	PCT	67.500	6,64	R\$448.200,00
2	LEITE EM PÓ INSTANTANEO, TEOR DE GORDURA: INTEGRAL, ORIGEM DE VACA, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.	PIRACANJUB A	PCT	22.500	6,64	R\$149.400,00
						VALOR TOTAL RS 597.600,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à Especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as Condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de Administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras Necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços Ofertados.

O prazo e local de entrega do objeto será de acordo com as exigências do edital e seus Anexos.

CUMPRIREMOS TODAS AS EXIGÊNCIAS DO T.R. E DO EDITAL.

A presente proposta é válida por **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sua apresentação.)

BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO CNPJ 47.158.149/0001-67 PRAÇA PIO XII, Nº 265 SALA F, CENTRO PETROLINA PE CEP. 56.304-430 FONE: (87) 98160-8269 WHATSAPP: (87) 98160-8269 e-mail: BHDISTRIBUICAO12@OUTLOOK.COM



000248

Banco do BRASIL agência: 8074-8 Nº da conta corrente: 25511-4

SOBRADINHO BA 27 06 2024

gov.br

Documento assinado digitalmente
BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO
Data: 27/06/2024 07:34:50-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Assinatura seu representante legal BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO
CPF: 099.644.854-33 RG: 211493013281 MEX PE



000249

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - DAE
GABINETE DA DIRETORIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PRONTU ALIMENTOS**, inscrita no CNPJ de nº 10.498.270/0001-26, situada Lot. Sales, lote 03, quadra AC-G, Pólo Industrial na cidade de Santo Antônio de Jesus-Bahia, forneceu para o Programa de Alimentação Escolar do Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria de Estado da Educação, o produto abaixo discriminado no ano de 2017, em sua quantidade e condições de fornecimento previstos em Contrato e solicitações por pedidos, ressaltando sua pontualidade, zelo e responsabilidade no trato comercial, segue abaixo relação de produtos fornecidos.

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
LEITE EM PÓ INTEGRAL	KG	27.128
MISTURA P/PREPARO DE MUNGUZA	KG	33,935

Aracaju, 25 de setembro de 2017.

CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO
REGISTRO DE IMÓVEIS

AUTENTICAÇÃO

Conferir com o original apresentado dou 16.

Seio TJSE: 2022262713028

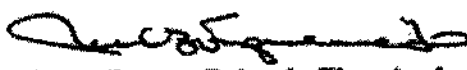
Acesso: <http://www.tjse.jus.br/proc000PH>

Aracaju, 22/09/2022 11:41:04 19586

Thaís da Silva Barbosa - Escrevente Autorizada

Envio: 16/09/18 Seio: R\$0,00 FERR: R\$0,03 Total: R\$0,03

RECEBIMOS DE: 16/09/18 Seio: R\$0,00 FERR: R\$0,03 Total: R\$0,03


Maria Creuza Brito de Figueiredo
Diretora do DAE/ SEED

Maria Creuza B. de Figueiredo
RG:108.161 SSP/SE
Diretora DAE/SEED





000250

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - DAE
GABINETE DA DIRETORIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PRONTU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS**, inscrita no CNPJ de nº 10.498.270/0001-28, situada Lot. Sales, lote 03, quadra ACG, Pólo Industrial na cidade de Santo Antônio de Jesus-Bahia, forneceu para o Programa de Alimentação Escolar do Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura, o produto abaixo discriminado no ano de 2019, em sua quantidade e condições de fornecimento previstos em Contrato e solicitações por pedidos, ressaltando sua pontualidade, zelo e responsabilidade no trato comercial, segue abaixo relação de produto fornecido.

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
COMINHO	KG	2.522
MISTURA P/PREPARO DE MINGAU	KG	28.923

CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO
TABELADO EM 11/11/2019



AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado dou fê.

Selo TJSE: 202220527138056

Acesso: <http://www.tjse.jus.br/xi/ZUM8OT>

Aracaju, 22/09/2022 11:41:04 19588

Thander da Silva Barboza - Escrevente Autorizado

Emol.:R\$3,16 Selo:R\$0,00 FERO:R\$0,63 Total:R\$3,79.



Aracaju, 18 de dezembro de 2019.

RUA LACARTO, 1112 - SÃO JOSÉ - ARACAJU - SE - CEP: 49040-478 - TEL: 3194-3397

Ednela Elisabete Cardoso Sobral
Diretora do DAE/ SEDUC



Rua Gutemberg Chagas, 169 - DIA - CEP: 49040-478 - Aracaju - SE
Telefone : 3194-3397 / 3194-3363



. 000251

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - DAE
GABINETE DA DIRETORIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PRONTU ALIMENTOS**, inscrita no CNPJ de nº 10.498.270/0001-26, situada Lot. Sales, lote 03, quadra AC-G, Pólo Industrial na cidade de Santo Antônio de Jesus-Bahia, forneceu para o Programa de Alimentação Escolar do Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria de Estado da Educação, o produto abaixo discriminado no ano de 2017, em sua quantidade e condições de fornecimento previstos em Contrato e solicitações por pedidos, ressaltando sua pontualidade, zelo e responsabilidade no trato comercial, segue abaixo relação de produtos fornecidos.

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
FARINHA DE MILHO	KG	27.954

Aracaju, 20 de agosto de 2017.

CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO
FABRIL DO BARRIO DA PRAIA

AUTENTICAÇÃO

Confira com o original apresentado dou nº.
Selo TJE: 2022262713055
Asses: <http://www.jse.jus.br/zj/BKPY2>
Aracaju, 22/08/2017 11:41:04 18588
Thander da Silva Barbosa - Secretário Autorizado
Evol: 833,16 Selo: R\$0,00 FERO: R\$0,03 Tom: R\$3,16

SELO TJE: 2022262713055

Maria Creuza Brito de Figueiredo
Maria Creuza Brito de Figueiredo
Diretora do DAE/ SEED

Maria Creuza B. de Figueiredo
RG: 108.161 SSP/SE
Diretora DAE/SEED





000252

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - DAE
GABINETE DA DIRETORIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PRONTU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS**, inscrita no CNPJ de nº 10.498.270/0001-28, situada Lot. Sales, lote 03, quadra ACG, Pólo Industrial na cidade de Santo Antônio de Jesus-Bahia, forneceu para o Programa de Alimentação Escolar do Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura, o produto abaixo discriminado no ano de 2018, em sua quantidade e condições de fornecimento previstos em Contrato e solicitações por pedidos, ressalvando sua pontualidade, zelo e responsabilidade no trato comercial, segue abaixo relação de produtos fornecidos.

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
COMINHO	KG	2.522
MISTURA P/PREPARO DE MINGAU	KG	14.864
FARINHA DE MILHO	KG	285.556

CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO

TABELIÃO: DANIEL PIERETE



AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado dou fê.

Selo TJSE: 202229537138067

Acesso: <http://www.tjse.jus.br/a/B448HH>

Aracaju, 22/09/2022 11:41:04 10588

Thander de Silva Barboza - Escrivente Autorizado

Emol: R\$3,15 Selo: R\$0,00 FERD: R\$0,63 Total: R\$3,78..



Aracaju, 18 de dezembro de 2019.

ISSA LAGUETO, LRS - SÃO JOSÉ - ARACAJU - SE - CEP: 49060-300 - TEL: 31314899

Edneia Elisabete Cardoso Sobral
Diretora do DAE/ SEDUC



Rua Gutenberg Chagas, 169 - DIA - CEP: 49040-478 - Aracaju - SE
Telefone: 3194-3397 / 3194-3363

PRONTU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

CNPJ/ME n.º 10.498.270/0001-28

NIRE 29300039268

000253

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 07 DE JULHO DE 2023**

1. **Data, Hora e Local:** Realizado no dia 07 de julho de 2023, às 10:00, na sede da **PRONTU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.**, localizada na no loteamento Rua Progressão, n.º 157, Anexo I, Galpão I e II, Distrito Industrial, Santo Antônio de Jesus/BA, CEP 44.437-646.

2. **Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação em razão do comparecimento dos acionistas titulares das ações representativas da totalidade do capital social da Companhia, como se verificou pelas assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas, nos termos do §4º, do artigo 124, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").

3. **Mesa:** Jandira Malvessi (Presidente), Cleonice Maria Andrade da Silva (Secretária) e Cristina Malvessi(Diretora).

4. **Ordem do Dia:**

4.1. **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA(AGE):** (i) a cessão da totalidade das ações ordinárias da Companhia, de classe única, pelas atuais acionistas; (ii) aprovação da renúncia da Sra. Jandira Malvessi, da presidência e da Sra. Cleonice Maria Andrade da Silva, da Vice-presidência da Companhia; (iii) nomeação do Sr. Richardson Andrade da Silva para presidência e do Sr. Carlo Culau para diretor da Companhia; e (iv) Acréscimo de Atividades Secundaria.

5. **Deliberações:** Após exame, análise e discussão das matérias da ordem do dia, as acionistas presentes deliberam, por unanimidade, pela aprovação total da ordem do dia:

5.1. **Assembleia Geral Extraordinária:**

(i) Os acionistas, por unanimidade de votos, deliberaram, sem quaisquer restrições ou ressalvas por aprovar a transferência onerosa da totalidade das ações ordinárias de classe única da Companhia, de titularidade das acionistas Jandira Malvessi, titular de 2.850.000 (duas milhões e oitocentos mil) ações, representativas de 95% (noventa e cinco por cento) das ações e Cleonice Maria Andrade da Silva titular de 150.000 (cento e cinquenta mil) ações, representativas de 5% (cinco por cento) das ações, em favor dos adquirentes CARLO CULAU, brasileiro, maior e capaz, solteiro, estudante, portador do RG n. 15374079-53, inscrito no CPF n. 055.859.625-82, residente e domiciliado na Rua Campânula, 70, Cond.

Junta Comercial do Estado da Bahia

17/08/2023

Certifico o Registro sob o nº 98404914 em 17/08/2023

Protocolo 232329931 de 31/07/2023

Nome da empresa PRONTU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS SA NIRE 29300039268

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 134841559407909

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorexib/autenticacao?chave1=CS0hguYo716u11oJm54p3g8chave2=BT-06aCcMpeIH2MncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05585962582-CARLO CULAU|25742337949-JANDIRA MALVESSI|01716606926-CRISTINA MALVESSI
78273749568-RICHARDSON ANDRADE DA SILVA|12605662500-CLEONICE MARIA ANDRADE DA SILVA

000254

Verde Ville, Maria Preta, CEP: 44.435-408, Santo Antônio de Jesus/BA e RICHARDSON ANDRADE DA SILVA, brasileiro, maior e capaz, divorciado, empresário, portador do RG n. 08.571.722-39 SSP/BA, inscrito no CPF nº 782.737.495-68, residente e domiciliado na Rua Campânula, 70, Cond. Verde Ville, Maria Preta, CEP: 44.435-408, Santo Antônio de Jesus/BA, na proporção de 50% (cinquenta por cento) da totalidade das ações ordinárias de classe única da Companhia, para cada adquirente.

(ii) aprovação da renúncia da Sra. Jandira Malvessi, da presidência e da Sra. Cleonice Maria Andrade da Silva, da Vice-presidência da Companhia;

(iii) nomeação do Sr. Richardson Andrade da Silva para presidência e do Sr. Carlo Culau para diretor da Companhia, de forma que, a diretoria da sociedade fica consolidada da seguinte forma: (a) como Presidente o Sr. RICHARDSON ANDRADE DA SILVA; (b) como diretor, o Sr. CARLO CULAU; (c) como Diretora administrativa-financeira CRISTINA MALVESSI, brasileira, maior e capaz, solteira, empresária, portador do RG n. 21630877-19 SSP/BA, inscrito no CPF nº 017.166.069-26, residente e domiciliado na Rua Campânula, 70, Cond. Verde Ville, Maria Preta, CEP: 44.435-408, todos com mandato de 03(três)anos;

(iv) acrescentar as seguintes atividades secundária: FABRICAÇÃO DE BISCOTTOS E BOLACHAS; CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE; CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA LEITE; ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA; e ATIVIDADES DE APOIO A PECUÁRIA.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

10.92-9-00 FABRICAÇÃO DE BISCOITOS E BOLACHAS

01.51-2-01 CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE

01.51-2-02 CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA LEITE

01.61-0-99 ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA

01.62-8-99 ATIVIDADES DE APOIO A PECUÁRIA.

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata que, lida, conferida, e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

7. **Assinaturas:** Mesa: Jandira Malvessi (Presidente da assembleia e acionista) e Cleonice Maria Andrade da Silva (secretária da assembleia e acionista) e Cristina Malvessi(Diretora).

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Santo Antônio de Jesus/BA, 07 de julho de 2023.

Jandira Malvessi



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98404914 em 17/08/2023

Protocolo 232329931 de 31/07/2023

Nome da empresa PRONTU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS SA NIRE 29300039268

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 134841559407909

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2023

por Tiana Regia M G de Araújo - Secretária-Geral

17/08/2023



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=CS0hguv0716u1lojm54pcg&chave2=BT-06acCpMpeIH2nMncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05585962582-CARLO CULAU|25742337949-JANDIRA MALVESSI|01716606926-CRISTINA MALVESSI
78273749568-RICHARDSON ANDRADE DA SILVA|12605662500-CLEONICE MARIA ANDRADE DA SILVA

CPF 257.423.379-49
Presidente e acionista

000255



<http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguv0716ul1o54p0g&chave2=BT-06acQpmpelH2nhncfRg>
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05585962582-CARLO CULAU|25742337949-JANDIRA MALVESSI|0171606926-CRISTINA MALVESSI
78273749568-RICHARDSON ANDRADE DA SILVA|12605662500-CLEONICE MARIA ANDRADE DA SILVA

Cleonice Maria Andrade da Silva
CPF 126.056.625-00
Secretária

Cristina Malvessi
CPF 017.166.069-26
Diretora

Carlo Culau
CPF 055.859.625-82

Richardson Andrade da Silva
CPF 782.737.495-68



Junta Comercial do Estado da Bahia

17/08/2023

Certifico o Registro sob o nº 98404914 em 17/08/2023

Protocolo 232329931 de 31/07/2023

Nome da empresa PRONTU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS SA NIRE 29300039268

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 134841559407909

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



232329931

000256

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	PRONTU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS SA
PROTOCOLO	232329931 - 31/07/2023
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29300039268
CNPJ 10.498.270/0001-28
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98404914 DE 17/08/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 17/08/2023

ESTADO DA BAHIA**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 01716606926 - CRISTINA MALVESSI - Assinado em 16/08/2023 às 14:55:20
Cpf: 05585962582 - CARLO CULAU - Assinado em 16/08/2023 às 15:06:35
Cpf: 12605662500 - CLEONICE MARIA ANDRADE DA SILVA - Assinado em 16/08/2023 às 15:11:28
Cpf: 25742337949 - JANDIRA MALVESSI - Assinado em 16/08/2023 às 15:35:24
Cpf: 78273749568 - RICHARDSON ANDRADE DA SILVA - Assinado em 16/08/2023 às 14:53:00



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

PRONTU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ/MF nº 10.498.270/0001-28
NIRE 29203230081

000257

**10ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - TRANSFORMAÇÃO EM
SOCIEDADE ANÔNIMA**

Na sede da sociedade de responsabilidade limitada **PRONTU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, sita no Loteamento Sales, sn, Lote 03, Quadra ACG, Distrito Industrial, Barro Vermelho, Santo Antônio de Jesus-BA, CEP 44572-610, pelo presente instrumento particular, os abaixo-assinados: **JANDIRA MALVESSI**, brasileira, natural de São Carlos-SC, nascida em 08 de novembro de 1948, casada em comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Avenida Fernando Machado, no. 1819 D, Apto 07, Bairro São Cristóvão na cidade de Chapecó-SC, CEP 89803-000, portadora do CPF nº 257.423.379-49 e da Carteira de Identidade nº 12R-401.497 expedida pela SSP-SC e **CLEONICE MARIA ANDRADE DA SILVA**, brasileira, nascida em 30/08/1958, Divorciada, Empresaria, CPF nº 126.056.625-00, Carteira de Identidade nº 02.027.548-04, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliada na Rua Teodoro Dias Barreto, nº 102-Bairro Andalaí na cidade de Santo Antonio de Jesus-BA-CEP:44.434-532, únicos sócios da empresa **PRONTU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** resolvem, de pleno e comum acordo através deste instrumento de alteração Nº 10, alterar o referido Contrato Social da seguinte forma:

1 - Adequação do novo endereço, fixando-o como: Rua Progressão, nº157, Anexo I, Galpão I e II, Distrito Industrial Santo Antonio de Jesus-Bahia, CEP: 44.437-846.

2 - Transformar o tipo jurídico da sociedade, passando a mesma de sociedade limitada para sociedade anônima de capital fechado, nos termos e condições ora estabelecidos e indicados no correspondente Estatuto Social, que passa a fazer parte do presente instrumento como Anexo I.

3 - Eleger, como Presidente e Diretores da Sociedade, para um mandato unificado de 03 (três) anos: Como **PRESIDENTE** a sra. **JANDIRA MALVESSI**, brasileira, natural de São Carlos-SC, nascida em 08 de novembro de 1948, casada em comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Avenida Fernando Machado, no. 1819 D, Apto 07, Bairro São Cristóvão na cidade de Chapecó-SC, CEP 89.803-000, portadora do CPF nº 257.423.379-49 e da Carteira de Identidade nº 12R-401.497 expedida pela SSP-SC; como **VICE-PRESIDENTE** a sra. **CLEONICE MARIA ANDRADE DA SILVA**, brasileira, natural de Santo Antonio de Jesus-BA, casada em regime de separação parcial de bens, nascida em 30 de agosto de 1958, empresária, residente e domiciliada na Rua Teodoro Dias Barreto, nº 102-Bairro Andalaí na cidade de Santo Antonio de Jesus-BA-CEP:44.434-532, portadora do CPF: 126.056.625-00 e da Carteira de Identidade nº 02.027.548-04 expedida pela SSP-BA; e como **DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA** a sra. **CRISTINA MALVESSI**, brasileira, nascida em 12/07/1976, Solteira, Empresaria, residente e domiciliado na Rua Campanula, nº 70, Cond. Verde Ville, Maria Preta, Santo Antônio de Jesus-BA, CEP: 44.435-408, portadora do CPF/MF nº 017.166.069-26 e da Carteira de Identidade nº 2163087719 expedida pela SSP-BA, conforme Anexo I. Os diretores são investidos, neste ato, em seus respectivos cargos, mediante a assinatura dos termos de posse que passam a fazer parte integrante do

- Página 1 de 17 -



Certifico o Registro sob o nº 29300039268 em 08/03/2021

Protocolo 203878388 de 28/07/2020

Nome da empresa PRONTU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS SA NIRE 29300039268

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 182019325694094

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

presente instrumento como Anexo II, por meio dos quais declararam seus respectivos desimpedimentos, nos termos da legislação aplicável.

4 - Ainda em decorrência da transformação acima, a denominação social da Sociedade passará para **PRONTU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.**

5 - **JANDIRA MALVESSI** e **CLEONICE MARIA ANDRADE DA SILVA** são as únicas componentes da sociedade limitada que gira nesta praça, sob a denominação de **PRONTU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, sita na Rua Progressão, nº157, Anexo I, Galpão I e II, Distrito Industrial Santo Antonio de Jesus-Bahia, CEP: 44.437-646, cujo alteração e consolidação contratual foi devidamente arquivado na M. Junta Comercial do Estado da Bahia, sob nº 97794092 em 21/09/2018, com o capital registrado e integralizado de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) constituído por 3.000.000 (três milhões) de quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, pertencendo a cada um dos sócios as quotas, todas integralizadas, da seguinte forma:

Quota	Valor	Porcentagem
Jandira Malvessi	2.850.000	2.850.000,00 95%
Cleonice Maria Andrade da Silva	150.000	150.000,00 05%
Totais	3.000.000	3.000.000,00 100%

6 - O objetivo da sociedade é o de fabricação de laticínios, fabricação de produtos à base de café, fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas, fabricação de açúcar de cana refinado, fabricação de coco ralado e leite de coco e cereais, fabricação de mistura para preparo de sorvete em pó, fabricação de sopas, risotos, curau, amido, grãos, chantilly, condimento, colorífico, flocão, proteína de soja, pipoca, cereal matinal milho e chocolate, leite e derivados, comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados, comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados e gêneros alimentícios em geral como feijão, arroz, milho, trigo, centeio.

7 - A seguir, após os esclarecimentos necessários, propôs a transformação da sociedade limitada, que tem girado nesta capital sob a denominação de **PRONTU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, em sociedade anônima, sob a denominação de **PRONTU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.**, continuando a sociedade com o mesmo objetivo social, tudo de modo a não haver solução de continuidade nos negócios ora em curso mantendo a nova denominação e todos os direitos e obrigações que compõem o patrimônio da sociedade ora transformada, nos termos dos arts. 220 a 222 da Lei nº 6.404/76, sendo a proposta unanimemente aprovada e decidindo-se também que o capital da sociedade anônima será igualmente de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), dividido em 3.000.000 (três milhões) de ações ordinárias e nominativas e sem valor nominal, subscritas na exata proporção do valor das respectivas quotas, emitindo-se oportunamente as ações representativas. Outrossim, por se encontrar o capital inteiramente realizado, foi esclarecido estar a sociedade anônima dispensada de efetuar o depósito previsto no número III do artigo 80 da Lei nº 6.404/76. Finalmente, propuseram que a **PRONTU**

000259

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A. se regesse pelos estatutos a seguir transcritos:

Quilares	Valor		
Jandira Malvessi	2.850.000	2.850.000,00	95%
Cleonice Maria Andrade da Silva	150.000	150.000,00	05%
Totais	3.000.000	3.000.000,00	100%

8 - Os sócios aprovaram, por unanimidade, o Estatuto Social que passará a reger a Sociedade, o qual, lido e rubricado por todos, faz parte do presente instrumento como seu Anexo I.

9 - Por fim, ficaram os administradores da Sociedade incumbidos de ultimar as formalidades remanescentes relativas à sua transformação, e atualização dos registros pertinentes perante os órgãos competentes, bem como a praticar todos os atos necessários para a efetivação das deliberações acima.

10 - Finda a leitura do estatuto, os sócios, à unanimidade, deliberaram e apovaram tanto a sua proposta de transformação da sociedade como o projeto de estatuto, tendo como definitivamente transformada a sociedade anônima **PRONTU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.**, com o capital de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) inteiramente integralizado, conforme discriminação anterior, restando apenas eleger-se a Diretoria, que pode ser composta por acionista ou não, ficando eleita e a seguir proclamada a seguinte Diretoria:

PRESIDENTE: JANDIRA MALVESSI, brasileira, natural de São Carlos-SC, nascida em 08 de novembro de 1948, casada em comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Avenida Fernando Machado, no. 1819 D, apto 07, Bairro São Cristóvão na cidade de Chapecó-SC, CEP 89.803-000, portadora do CPF n.º 257.423.379-49 e da Carteira de Identidade n.º 12R-401.497 expedida pela SSP-SC.

VICE-PRESIDENTE - CLEONICE MARIA ANDRADE DA SILVA, brasileira, natural de Santo Antônio de Jesus-BA, casada em regime de separação parcial de bens, nascida em 30 de agosto de 1958, empresária, residente e domiciliada na Rua Teodoro Dias Barreto, nº 102-Bairro Andaiá na cidade de Santo Antônio de Jesus-BA-CEP:44.434-532, portadora do CPF: 126.056.825-00 e da Carteira de Identidade nº 02.027.548-04 expedida pela SSP-BA.

DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA - CRISTINA MALVESSI, brasileira, nascida em 12/07/1976, Solteira, Empresaria, residente e domiciliado na Rua Campanula, nº 70, Cond. Verde Ville, Maria Preta, Santo Antônio de Jesus-BA, CEP: 44.435-408, portadora do CPF/MF nº 017.166.069-26 e da Carteira de Identidade nº 2163087719 expedida pela SSP-BA.

Os Diretores ficam de logo empossados nos respectivos cargos.

E por estarem, assim, justos, contratados e combinados, validado o presente instrumento em todo seu teor assinam em via única, devendo após assinaturas, ficar arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA.

- Página 3 de 17 -



Certifico o Registro sob o nº 29300039268 em 08/03/2021

Protocolo 203878388 de 28/07/2020

Nome da empresa PRONTU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS SA NIRE 29300039268

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 182019325694094

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

000260

Santo Antônio de Jesus (Bahia), 04 de setembro de 2020.

Jandira Malvessi
JANDIRA MALVESSI

Sócia Administradora

Cleonice Maria Andrade da Silva
CLEONICE MARIA ANDRADE DA SILVA

Sócia

Cristina Malvessi
CRISTINA MALVESSI

Diretora Administrativo-Financeira

2º Tabelionato
Notas

Santo Antônio de Jesus-BA.
Rua Manoel José da Silva Araújo, nº 44, Centro, CEP: 44.371-021
Tel.: 75.3632-2210 / e-mail: 2tabelionato@ig.com.br

Reconheço por semelhança 1 firma de JANDIRA MALVESSI, 1 firma de CLEONICE MARIA ANDRADE DA SILVA, e dou fe. Em test da verdade.

SANTO ANTONIO DE JESUS-BA, 04 de Setembro de 2020

Alisson Sergio Santos Almeida
ALISSON SERGIO SANTOS ALMEIDA
1825-AB249162-7, 1925-AB243163-3
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticacao



2º Tabelionato
Notas

Santo Antônio de Jesus-BA.
Rua Manoel José da Silva Araújo, nº 44, Centro, CEP: 44.371-021
Tel.: 75.3632-2210 / e-mail: 2tabelionato@ig.com.br

Reconheço por semelhança 1 firma de CRISTINA MALVESSI, e dou fe. Em test da verdade.

SANTO ANTONIO DE JESUS-BA, 04 de Setembro de 2020

Alisson Sergio Santos Almeida
ALISSON SERGIO SANTOS ALMEIDA
1825-AB243154-3
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticacao




Certifico o Registro sob o nº 29300039268 em 08/03/2021

Protocolo 203878388 de 28/07/2020

Nome da empresa PRONTU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS SA NIRE 29300039268

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 182019325694094

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ANEXO I à 10ª Alteração Contratual

ESTATUTO SOCIAL
CAPÍTULO I

Da Denominação, Objeto, Sede, Foro e Duração

Artigo 1º - A PRONTU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A. é uma sociedade anônima regida pelas leis e uso do comércio, por este Estatuto Social, assim como pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem por objeto social a fabricação de laticínios, fabricação de produtos à base de café, fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas, fabricação de açúcar de cana refinado, fabricação de coco ralado e leite de coco e cereais, fabricação de mistura para preparo de sorvete em pó, fabricação de sopas, risotos, curau, amido, grãos, chantilly, condimento, colorífico, flocão, proteína de soja, pipoca, cereal matinal milho e chocolate, leite e derivados, comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados, comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados e gêneros alimentícios em geral como feijão, arroz, milho, trigo, centeio.

Artigo 3º - A sociedade é sediada na Rua Progressão, nº157, Anexo I, Galpão I e II, Distrito Industrial Santo Antônio de Jesus-Bahia, CEP: 44.437-646, onde tem foro, podendo, entretanto, abrir filiais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, aonde for de seu interesse, e a juízo exclusivo da Diretoria.

Artigo 4º - A duração da sociedade será por tempo indeterminado, cabendo à assembleia geral alterar sua constituição, modificar sua finalidade, ou promover sua dissolução legal.

Parágrafo Único - A sociedade poderá participar de outras sociedades comerciais ou industriais.

CAPÍTULO II
Do Capital e Ações

Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito integralizado, é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), divididos em 3.000.000 (três milhões) ações nominativas e sem valor nominal, sendo 3.000.000 (três milhões) ações ordinárias. O capital social poderá ser aumentado em até o total de 10.000.000 (dez milhões) de ações, independentemente de alteração estatutária, na forma do artigo 168 da Lei nº 6.404/76, por deliberação do Conselho de Administração, que fixará a espécie, classe e quantidade de ações a serem emitidas, bem como as condições de emissão e realização, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 170 da Lei nº 6.404/76.

Inc. 1º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais, não sendo atribuído às ações preferenciais Classe A ou às ações preferenciais Classe B direito a voto em tais Assembleias Gerais.

Inc. 2º - As ações preferenciais Classe A fazem jus à prioridade no reembolso do capital em caso de liquidação da Companhia, sem prêmio e tem direito de indicar dois diretores.

Inc. 3º - A Companhia poderá emitir ações preferenciais Classe B, as quais farão jus à prioridade no reembolso do capital em caso de liquidação da Companhia, e dividendos obrigatórios que poderão ser definidos em pela assembleia em percentual superior mínimo previsto no artigo 17 da 6404/76.

Inc. 4º - As ações preferenciais Classe A e as ações preferenciais Classe B por não terem dividendos fixos ou mínimos, não adquirirão o exercício do direito de voto se a Companhia deixar de pagar dividendos, sendo inaplicável o disposto no parágrafo primeiro do artigo 111 da Lei 6.404/76.

Inc. 5º - A Companhia poderá deliberar pela conversão das ações preferenciais Classe B em ações ordinárias, desde que a conversão tenha sido aprovada ou ratificada em Assembleia Especial de acionistas para este fim, caso em que os dividendos cabíveis será o mesmo atribuído as ações ordinárias.

Artigo 6º - O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido o direito da retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceito pela Lei 9.457/97, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o artigo 45 da Lei 6.404/76.

CAPÍTULO III Da Administração Seção I - Normas Gerais

Artigo 7º - A Companhia será administrada exclusivamente por uma Diretoria, nos termos do artigo 138 da Lei 6.404/76.

Inc. 1º - Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas nos livros próprios, que deverão ser levadas para arquivamento, na Junta Comercial, sempre que as referidas atas se destinarem a produzir efeitos perante terceiros.

Inc. 2º - A remuneração global anual dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral, respeitados os limites legais.

Seção II – Diretoria

Artigo 8º – A Diretoria será composta por 03 (três) membros, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Vice-Presidente e 01 (um) Diretor Financeiro, eleitos pela Assembleia Geral, e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 03 (três) anos, admitida a reeleição.

Inc. 1º - Cada membro da diretoria poderá cumular mais de um cargo de Diretor desde que respeitado o disposto no art. 143 da Lei 6.404/76, mas não cumulará a respectiva remuneração, fazendo jus apenas à maior das remunerações dentre os cargos de Diretor cumulados.

Inc. 2º. Somente poderão ser cumuladas Diretorias com outras exercidas por indicações da mesma competência, ou seja, as Diretorias de indicação das Ações Preferenciais não poderão ser cumuladas com as Diretorias de indicação do Conselho de Administração.

Inc. 3º - Em caso de destituição, renúncia, substituição, impedimento temporário ou permanente de qualquer Diretor da Companhia, deverá ser convocada uma reunião do Conselho de Administração ou acionistas preferências classe A, para eleição do substituto, dentro da sua respectiva competência nos termos do art. 11, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da ocorrência do evento. O novo Diretor eleito ficará no cargo pelo tempo que faltava ao substituído.

Inc. 4º - Terminados os prazos dos respectivos mandatos, os Diretores não reeleitos permanecerão em seus cargos até a posse e investidura dos novos Diretores que forem eleitos.

Artigo 9º - A Diretoria se reunirá, ordinariamente, uma vez a cada mês e, extraordinariamente, sempre que o interesse social o exigir, preferencialmente na sede da Companhia, mediante convocação por qualquer Diretor, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, podendo ser dispensada em caso de comparecimento de todos os Diretores em exercício.

Inc. 1º - Das convocações deverão constar data, hora, local da reunião e a ordem do dia, devendo ser acompanhadas de cópias de todos os documentos pertinentes as deliberações a serem tomadas.

Inc. 2º - A Diretoria, quando funcionando como órgão colegiado, decidirá sobre as matérias de sua competência pelo voto da maioria de seus membros.

Artigo 10 - Sem prejuízo das demais atribuições previstas em lei, compete à Diretoria:

- a) coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões;
- b) decidir, em reunião de diretoria, sobre a proposta de destinação do lucro líquido de cada exercício social;
- c) elaborar o relatório e as demonstrações financeiras de cada exercício social;
- d) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias;
- e) observadas as competências da Assembleia Geral, transigir, renunciar, desistir, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, fazer aplicações de recursos, adquirir, hipotecar, empenhar ou de qualquer forma onerar bens moveis ou imóveis e conceder garantias, assinando os respectivos termos e contratos;
- f) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais;

- g) tomar todas as medidas necessárias inerentes as obrigações e direitos assumidos pela Companhia através de seus contratos; e
- h) exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pelo Conselho de Administração.

Artigo 11 – A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como nos atos e operações de gestão ordinária dos negócios sociais e em todos os documentos que importam responsabilidade comercial, bancária, financeira ou patrimonial da Companhia, tais como escrituras de qualquer natureza, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, contratos em geral ou quaisquer outros documentos ou atos que importem responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que, total ou parcialmente, exonerem terceiros de suas obrigações para com a Companhia, somente serão válidos com a assinatura de: (a) 2 (dois) Diretores conjuntamente; ou (b) um Diretor em conjunto com um procurador investido de especiais e expressos poderes.

Inc. 1º - As procurações outorgadas pela Companhia deverão: (a) ser assinadas por pelo menos 2 (dois) Diretores; (b) especificar expressamente os poderes conferidos; (c) vedar o substabelecimento; e (d) conter prazo de validade limitado a, no máximo, 01 (um) ano. O prazo previsto neste parágrafo e a restrição quanto ao substabelecimento não se aplicam às procurações outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos.

Inc. 2º - A Diretoria poderá designar um dos seus membros para representar a Companhia em atos e operações no País ou no exterior, ou constituir um procurador apenas para a prática de ato específico, devendo a ata que contiver a resolução de Diretoria ser arquivada na Junta Comercial, se necessário.

Inc. 3º - A Companhia será representada isoladamente por qualquer dos membros da Diretoria, sem as formalidades previstas neste artigo, nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais e na prestação de depoimento pessoal.

CAPÍTULO IV Da Assembleia Geral

Artigo 12 – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação de qualquer membro do Conselho de Administração.

Inc. 1º - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo acionista que, dentre os presentes à Assembleia, seja o titular da maior participação no capital social votante da Companhia. O Presidente da Assembleia escolherá um ou mais secretários.

Inc. 2º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pelos votos de acionistas representando a maioria do capital social com direito a voto, não computados os votos em branco.

Inc. 3º - As seguintes matérias serão submetidas à deliberação da Assembleia Geral, e deverão ser aprovadas por votos representando a maioria do capital votante da Companhia, não se computando os votos em branco:

- a) fusão, transformação, cisão, dissolução, liquidação, ou incorporação da Companhia ou incorporação de qualquer sociedade a Companhia;
- b) alteração do Estatuto Social;
- c) conversão de ações de emissão da Companhia em espécie ou classe distinta;
- d) criação de nova classe de ações ordinárias ou preferenciais ou aumento de determinada classe existente sem guardar proporção com as demais;
- e) alteração das preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações ordinárias ou preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida;
- f) alteração do capital social autorizado da Companhia;
- g) aumento do capital social da Companhia, acima do capital social autorizado;
- h) redução do capital social da Companhia;
- i) alteração da política de distribuição de dividendos da Companhia;
- j) aprovação de qualquer operação de emissão de debêntures, parte beneficiária, bônus de subscrição ou quaisquer outros títulos ou valores mobiliários emitidos pela Companhia;
- k) concessão de avais, fianças, emissão de cartas de garantia ou qualquer outra garantia ou contra garantia a ser prestada pela Companhia e emissão de declaração de dívida; e

Parágrafo Único: A assembleia geral, por maioria qualificada de 75% (setenta e cinco por cento) do capital acionário da companhia mais um, poderá vetar as indicações dos Diretores nomeados pelas Ações Preferenciais Classe A.

Inc. 4º - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do parágrafo 1º do artigo 126 da Lei 6.404/76, devendo os respectivos instrumentos de mandato ser depositados, na sede social da Companhia com 3 (três) dias de antecedência da data marcada para realização da respectiva Assembleia Geral.

CAPÍTULO V Do Conselho Fiscal

Artigo 13 – O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento.

Artigo 14 – O funcionamento do Conselho fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo os seus membros ser reeleitos.

Artigo 15 – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, bem como sua competência, deveres e responsabilidades obedecerão ao disposto em lei.

CAPÍTULO VI

Do Exercício Social e Lucros

Artigo 16 - O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 17 - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria deverá elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela lei, que compreenderão a proposta de destinação do lucro líquido do exercício.

Artigo 18 - Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto sobre a Renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

Artigo 19 - Do lucro líquido do exercício, definido no artigo 191 da Lei nº 6.404/76, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social.

Parágrafo Único - A constituição da reserva legal será dispensada no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o parágrafo 1º do artigo 182, da Lei nº 6.404/76, exceder a 30% (trinta por cento) do capital social.

Artigo 20 - A Companhia distribuirá como dividendo obrigatório, em cada exercício social, 25% do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei 6.404/76, para todas as classes de ações.

Artigo 21 - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da companhia.

Artigo 22 - A Assembleia Geral poderá aprovar a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados em balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores.

Inc. 1º - Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser distribuídos dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Inc. 2º - Os dividendos atribuídos na forma do caput deste artigo 25 e do parágrafo anterior constituirão antecipação do dividendo obrigatório.

Artigo 23 - A Companhia poderá também fazer pagamento de juros sobre o capital próprio, observadas as limitações legais. O valor dos juros pagos ou creditados, a título de remuneração do capital próprio, nos termos da Lei nº 9.249/95 e regulamentação posterior, poderá ser imputado ao valor dos dividendos, integrando o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia, para todos os efeitos legais.

- Página 10 de 17 -



Certifico o Registro sob o nº 29300039268 em 08/03/2021

Protocolo 203878388 de 28/07/2020

Nome da empresa PRONTU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS SA NIRE 29300039268

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 182019325694094

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

CAPÍTULO VII Das Disposições Gerais

Artigo 24 – Os acordos de acionistas, que deverão ser registrados na sede da Companhia e na Junta Comercial, que dentre outras disposições, estabeleçam cláusulas e condições para alienação de ações ou emissão da Companhia, disciplinem o direito da preferência ou regulem o exercício do direito de voto dos acionistas, serão respeitados pela Companhia e por sua Administração.

Artigo 25 – Qualquer litígio entre os acionistas e a Companhia ou entre os próprios acionistas e relativos à respectiva participação na Companhia ou dela decorrentes, deverão ser resolvidos por meio de negociações de boa fé. Caso, dentro de um período de 30 (trinta) dias, após o recebimento por qualquer parte de uma notificação da outra parte nesse sentido as partes não alcancem uma solução de mútuo e comum acordo, então o conflito deverá ser resolvido por arbitragem, conforme disposto abaixo.

§ 1º - Os conflitos que não tenham sido solucionados pelo procedimento de conciliação, conforme descrito no caput deste Artigo 29, deverão ser resolvidos em uma única instância por arbitragem.

§ 2º - A arbitragem deverá ser conduzida em conformidade com as Regras de Conciliação e Arbitragem da *International Chamber of Commerce* ("ICC") em vigor no momento da arbitragem (Regras ICC), levando-se em consideração eventuais modificações a estas regras feitas mediante acordo mútuo entre as partes.

§ 3º - A decisão da arbitragem deverá ser por escrito e motivada e será final e vinculante perante as partes, além de exequível conforme os seus termos. As partes concordam que a decisão deve ser considerada como solução do conflito entre elas e que devem aceitá-la como expressão verdadeira de sua própria determinação a respeito de tal conflito.

§ 4º - O tribunal arbitral será constituído por 3 (três) árbitros. Cada uma das partes nomeará um árbitro em até 20(vinte) dias contados ao término do período de 30(trinta) dias mencionado no caput deste artigo 29, e os árbitros nomeados indicarão o terceiro árbitro, que será o presidente do tribunal arbitral. As decisões serão adotadas pela maioria dos árbitros do tribunal arbitral. Caso qualquer das partes falhe em indicar seu árbitro para tal parte deverá ser indicado pelo Presidente da Corte de Arbitragem da Câmara de Comercio Internacional. Caso os árbitros nomeados pelas partes não alcancem consenso acerca do terceiro árbitro no prazo de 10(dez) dias da data da nomeação do segundo árbitro, aquele será nomeado pelo Presidente da Corte de Arbitragem da câmara de Comercio Internacional a pedido de qualquer uma das partes. Os árbitros a serem nomeados não poderão ter tido nos 2 (dois) anos anteriores à data de sua nomeação, qualquer relação ou vínculo comercial ou profissional com qualquer das partes, de modo a garantir sua imparcialidade, nos termos do artigo 14º, da Lei nº 9.307/96. Os honorários dos árbitros serão por eles fixados, devendo as partes concorrer em partes iguais para o seu custeio. O idioma oficial da arbitragem será o português. A arbitragem será realizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde será proferida a sentença arbitral, e será administrada pela Corte de Arbitragem da Câmara de Comercio Internacional. No

caso de revelia de qualquer das partes, o procedimento arbitral prosseguirá normalmente.

§ 5º - Os árbitros terão competência para decidir todas as questões que lhe forem apresentadas pelas partes, relacionadas à controvérsia objeto da arbitragem, tendo inclusive competência para decidir medidas acautelatórias e liminares em relação à matéria controversa. As partes expressamente comprometem-se a cumprir as decisões liminares acautelatórias proferidas pelo tribunal arbitral, obrigando-se as partes a não recorrer ao Poder Judiciário contra referidas decisões liminares ou acautelatórias. Nas controvérsias envolvendo aspectos técnicos, os árbitros poderão solicitar pareceres técnicos de pessoas físicas ou jurídicas de reconhecida notoriedade quanto ao tema em disputa. Referidas pessoas físicas ou jurídicas não poderão ter tido nos 2 (dois) anos anteriores a sua nomeação, qualquer relação ou vínculo comercial ou profissional com qualquer das partes, de modo a garantir sua imparcialidade.

§ 6º - cada parte suportará suas próprias custas de arbitragem, inclusive honorários de advogados e de peritos. No entanto, a sentença arbitral condenará o vencido a pagar ao vencedor as despesas que este antecipou, além dos honorários dos árbitros, dos advogados e dos peritos.

§ 7º - Não será permitido aos árbitros julgar os litígios a ele submetidos com base no princípio de equidade, devendo ater-se ao previsto na disposição legal ao contratual aplicável. Não caberá qualquer forma de recurso sobre sentença proferida, exceto se ficar comprovada sua nulidade, conforme disposto no artigo 32, da Lei nº 9307/96, ou desconformidade com termos do presente Artigo. A sentença arbitral será final e obrigatória para as partes. As partes elegem o foro central da Comarca de São Paulo, estado de São Paulo, com exclusão a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para, se necessário, conhecer as ações que garantam a completa realização do procedimento arbitral, nos moldes estabelecidos no presente Artigo, bem para intentar e obter junto a tal Juízo a execução das competentes medidas judiciais de urgência, como cautelares e ou da sentença arbitral, a fim de, e tão somente com tal finalidade, coibir uma violação ou a continuidade de uma violação ao presente Estatuto por parte da outra parte.

§ 8º - As partes reconhecem que o ressarcimento econômico não se faz adequado para remediar qualquer violação ao presente Estatuto, razão pela qual uma parte terá o direito a execução específica e as medidas judiciais de urgência para remediar qualquer de tais violações. Tais remédios jurídicos não serão considerados como excludentes de quaisquer outras medidas judiciais cabíveis contra a violação do presente Estatuto, mas serão complementares a todos os demais remédios legalmente previstos.

§ 9º - As partes assumem o compromisso irretratável e irrevogável de cumprir todos os termos da sentença arbitral, sob pena da incidência da multa não compensatória de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso no cumprimento das disposições contidas na referida sentença, sem prejuízo das determinações e penalidades constantes da sentença arbitral e ou da execução judicial da mesma.

§ 10º - Em caso de omissões ou conflitos de disposições relacionadas a presente cláusula arbitral, prevalecerão:

- a) Em primeiro lugar as disposições contidas na Lei nº 9.307/96 e suas alterações;
- b) Em segundo lugar as disposições contidas nesta cláusula compromissória, ou;
- c) Em terceiro lugar, as disposições contidas nas normas de arbitragem da Corte de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional.

§ 11 – A presente cláusula arbitral é autônoma ao presente Estatuto, de modo que a eventual nulidade de qualquer de seus dispositivos, ou de sua totalidade, não implicará de forma alguma a nulidade deste artigo 29.

§ 12 – Qualquer processo de arbitragem resultante deste Artigo 29 deverá ser conduzido de forma confidencial.

Santo Antonio de Jesus-BA, 4 de setembro de 2020.

Jandira Malvessi
JANDIRA MALVESSI
 Acionista e Diretora Presidente

Cristina Malvessi
CRISTINA MALVESSI
 Diretora Administrativo-Financeira

Cleonice Maria Andrade da Silva
CLEONICE MARIA ANDRADE DA SILVA
 Acionista e Diretora Vice-Presidente

WALTER NEY VITA SAMPAIO

Visto. OAB/BA 1754

2º Tabelionato de Notas Santo Antônio de Jesus-BA.
 Rua Manoel José de Paula Araújo, nº 44, Centro CEP: 44.571-420
 Tel: 75.2431-3330 / e-mail: 2tabelionato@ig.com

Reconheço por autenticidade 1 firma de **CRISTINA MALVESSI**, e dou fe. Em test. da verdade.

SANTO ANTONIO DE JESUS-BA, 29 de Janeiro de 2021. R\$ 5,40

Alisson Sérgio Santos Almeida
ALLISSON SÉRGIO SANTOS ALMEIDA
 1993-AB243162-7, 1926-AB243162-7
 Consulte o selo em www.tba.br/portal/autenticidade

2º Tabelionato de Notas Santo Antônio de Jesus-BA.
 Rua Manoel José de Paula Araújo, nº 44, Centro CEP: 44.571-420
 Tel: 75.2431-3330 / e-mail: 2tabelionato@ig.com

Reconheço por autenticidade 1 firma de **JANDIRA MALVESSI**, 1 firma de **CLEONICE MARIA ANDRADE DA SILVA**, e dou fe. Em test. da verdade.

SANTO ANTONIO DE JESUS-BA, 29 de Janeiro de 2021. R\$ 10,80

Alisson Sérgio Santos Almeida
ALLISSON SÉRGIO SANTOS ALMEIDA
 1993-AB243162-7, 1926-AB243162-7
 Consulte o selo em www.tba.br/portal/autenticidade

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	PRONTU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS SA	
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ: 10.498.270/0001-28
Número de Ordem do Livro:	24	

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PRONTU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS SA
NIRE	29300039268
CNPJ	10.498.270/0001-28
Número de Ordem	24
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	SANTO ANTONIO DE JESUS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	17/11/2008
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	207340

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PRONTU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS SA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	24
Quantidade total de linhas do arquivo digital	207340
Data de início	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BB.1C.6D.A2.17.F3.2B.F2.D9.BE.38.7C.3C.A0.1C.A5.FC.B5.D4.47-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PRONTU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS SA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 10.498.270/0001-28
 Número de Ordem do Livro: 24
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

000271

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 28.110.309,72	R\$ 35.234.808,39
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 24.477.433,46	R\$ 29.734.518,40
DISPONÍVEL		R\$ 5.102.028,87	R\$ 2.781.150,09
Caixa		R\$ 128.480,59	R\$ 419.585,90
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 48.371,83	R\$ 109.554,16
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LÍQUIDAS IMEDIATA		R\$ 4.927.176,56	R\$ 2.252.010,03
CLIENTES		R\$ 7.582.451,34	R\$ 9.076.908,18
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 7.582.451,34	R\$ 9.076.908,18
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 2.701.747,21	R\$ 6.294.491,23
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 32.488,80	R\$ 32.793,87
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 647.327,89	R\$ 5.491.840,58
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 1.119,50	R\$ 30.082,53
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 1.933.893,42	R\$ 2.507.796,52
OUTROS ADIANTAMENTOS		R\$ 187.118,50	R\$ 222.877,88
ESTOQUE		R\$ 8.776.378,89	R\$ 9.079.585,85
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 7.175.366,82	R\$ 7.305.051,55
ESTOQUE EM PODER DE TERCEIROS		R\$ 1.601.012,27	R\$ 1.774.514,30
CONTAS COMPENSAÇÃO ATIVA		R\$ 304.946,36	R\$ 492.522,44
REMESSA E RETORNO		R\$ 304.946,36	R\$ 492.522,44
REMESSA MATERIAL		R\$ 9.880,61	R\$ 9.880,61
REMESSA MATERIAL		R\$ 9.880,61	R\$ 9.880,61
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 4.832.876,24	R\$ 5.500.287,99
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 111.038,80	R\$ 144.200,57
DEPÓSITOS JUDICIAIS		R\$ 111.038,80	R\$ 144.200,57
IMOBILIZADO		R\$ 4.289.752,03	R\$ 5.146.804,65
IMÓVEIS		R\$ 2.327.000,00	R\$ 2.767.000,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 43.583,17	R\$ 41.190,48
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 2.949.531,70	R\$ 2.856.152,70
VEÍCULOS		R\$ 1.789.872,96	R\$ 2.871.263,38
SEMOVENTES		R\$ 20.025,00	R\$ 20.025,00
(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL.		R\$ (2.949.170,80)	R\$ (3.308.939,88)
INTANGÍVEL		R\$ 235.087,41	R\$ 209.482,77
MARCAS, DIREITOS E PATENTES		R\$ 235.087,41	R\$ 209.482,77
PASSIVO		R\$ 28.110.309,72	R\$ 35.234.808,39
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 8.588.276,26	R\$ 7.892.792,44
EMPÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 2.649.023,13	R\$ 57.504,18
EMPÉSTIMOS		R\$ 2.602.958,55	R\$ 11.437,80
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 46.068,58	R\$ 46.068,58
FORNECEDORES		R\$ 4.739.889,54	R\$ 6.044.824,06
FORNECEDORES		R\$ 4.739.889,54	R\$ 6.024.978,91
REPRESENTANTES A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 19.847,15
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 231.259,72	R\$ 588.877,43
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 231.259,72	R\$ 588.877,43
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 520.283,59	R\$ 643.783,26
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 70.261,02	R\$ 71.518,83
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 52.238,38	R\$ 80.827,80
PROVISÕES		R\$ 337.784,21	R\$ 411.438,63
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 143.005,49	R\$ 157.502,84
ADIANTAMENTOS A CLIENTES		R\$ 1.180,00	R\$ 0,00
PARCELAMENTO TRIBUTOS		R\$ 40.383,00	R\$ 82.350,52
FINAME		R\$ 101.442,48	R\$ 95.152,12
REMESSA MATERIAL		R\$ 304.714,79	R\$ 492.290,87
REMESSA MATERIAL		R\$ 304.714,79	R\$ 492.290,87
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 412.511,80	R\$ 430.334,72
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 412.511,80	R\$ 430.334,72
EMPÉSTIMOS E FINANCIAMENTO		R\$ 25.009,64	R\$ 13.582,04
FINAME		R\$ 111.551,88	R\$ 13.159,00
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS		R\$ 275.850,60	R\$ 323.242,78
DIVIDENDOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 80.350,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 20.108.521,88	R\$ 28.021.889,23
CAPITAL SOCIAL		R\$ 3.000.000,00	R\$ 3.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 3.000.000,00	R\$ 3.000.000,00
RESERVAS		R\$ 17.108.521,88	R\$ 23.021.889,23
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 17.108.521,88	R\$ 23.021.889,23
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo radlbo de número BB.1C.6D.A2.17.F3.2B.F2.D9.BE.38.7C.3C.A0.1C.A5.FC.B5.D4.47-5, nos termos do Decreto nº 8.583/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	PRONTU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS SA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	10.498.270/0001-28
Número de Ordem do Livro:	24		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

000272

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 70.325.823,56	R\$ 88.164.916,19
RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS		R\$ 70.325.823,56	R\$ 88.164.916,19
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (7.910.460,21)	R\$ (9.619.099,22)
(-) (-) IMPOSTOS, CANCELAMENTOS E DEVOLUCOES		R\$ (1.378.137,26)	R\$ (1.264.823,79)
(-) (-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (6.532.322,95)	R\$ (8.354.275,43)
(-) CUSTOS		R\$ (49.717.553,58)	R\$ (58.011.260,29)
(-) MÃO-DE-OBRA DIRETA		R\$ (1.681.706,22)	R\$ (1.853.566,85)
(-) DEPRECIACÕES, AMORTIZAÇÕES E EXAUSTÕES		R\$ (1.523,66)	R\$ (4.005,00)
(-) CUSTOS DE MERCADORIAS ADQUIRIDAS		R\$ (863.021,55)	R\$ (2.602.160,48)
(-) CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS		R\$ (47.172.355,82)	R\$ (53.551.527,96)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 1.053,67	R\$ (0,00)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 12.697.809,77	R\$ 20.534.556,68
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 174.842,13	R\$ 175.136,13
JUROS E DESCONTOS		R\$ 174.842,13	R\$ 96.359,85
VARIAÇÕES MONETÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 78.776,28
LUCRO BRUTO		R\$ 12.872.651,90	R\$ 20.709.692,81
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (6.682.893,18)	R\$ (7.842.374,42)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (6.545.626,47)	R\$ (7.516.164,51)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (318.639,14)	R\$ (237.375,92)
(-) COMISSÕES SOBRE VENDAS		R\$ (2.178.308,43)	R\$ (2.376.371,48)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (354.030,29)	R\$ (430.617,06)
(-) DESPESAS COM ENTREGA		R\$ (2.989.701,50)	R\$ (3.235.315,41)
(-) DESPESAS COM VIAGENS E REPRESENTAÇÕES		R\$ (9.363,00)	R\$ (40.312,45)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (695.584,11)	R\$ (1.196.172,19)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (137.266,71)	R\$ (326.209,91)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (137.266,71)	R\$ (326.209,91)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (4.703.518,07)	R\$ (5.753.341,34)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (642.154,61)	R\$ (726.851,04)
(-) ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS		R\$ (99.075,00)	R\$ (0,00)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ (154.922,34)	R\$ (112.300,85)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (3.612.038,54)	R\$ (4.815.911,91)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (195.327,58)	R\$ (98.277,54)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (725.687,20)	R\$ (459.156,72)
(-) DESPESAS C/ BONIFICAÇÃO		R\$ (694.274,16)	R\$ (459.156,72)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (31.413,04)	R\$ (0,00)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 698.147,71	R\$ 659.075,28
REVERSÃO DE PROVISÕES		R\$ 2.160,81	R\$ 0,00
RECEITAS DIVERSAS		R\$ 695.986,90	R\$ 659.075,28
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 1.458.701,16	R\$ 7.313.895,61
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 1.458.701,16	R\$ 7.313.895,61
(-) PROVISÕES PARA IR E CSL		R\$ (40.397,43)	R\$ (286.673,97)
(-) (-) CSLL		R\$ (24.726,35)	R\$ (171.840,37)
(-) (-) IRPJ		R\$ (15.671,08)	R\$ (114.833,60)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 1.418.303,73	R\$ 7.027.221,64

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BB.1C.6D.A2.17.F3.2B.F2.D9.BE.38.7C.3C.A0.1C.A5.FC.B5.D4.47-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 1

.. 000273

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 29300039268	CNPJ 10.498.270/0001-28	
NOME EMPRESARIAL PRONTU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS SA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 24
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) BB.1C.6D.A2.17.F3.2B.F2.D9.8E.38.7C.3C.A0.1C.A5.FC.B5.D4.47	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	95735771515	MARCELO ROCHA SOUZA:95735771515	169168496300361563 407589635469098826 154	06/12/2022 a 06/12/2023	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	10498270000128	PRONTU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS SA:10498270000128	150088885162101818 064946982969626526 109	11/04/2023 a 10/04/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

BB.1C.6D.A2.17.F3.2B.F2.D9.8E.38.7C
.3C.A0.1C.A5.FC.B5.D4.47-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 02/05/2023 às 19:46:43

4A.51.8E.ED.45.5E.1E.04
9A.5D.38.BB.EA.1C.A2.57

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.
Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: PRONTU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS SA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 10.498.270/0001-28
Número de Ordem do Livro: 25

000274

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PRONTU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS SA
NIRE	29300039268
CNPJ	10.498.270/0001-28
Número de Ordem	25
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	SANTO ANTONIO DE JESUS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	17/11/2008
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	200487

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PRONTU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS SA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	25
Quantidade total de linhas do arquivo digital	200487
Data de início	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EE.DE.FB.56.81.A7.60.88.FF.98.51.DB.9C.D9.0A.FF.A3.61.7A.45-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PRONTU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS SA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 10.498.270/0001-28
 Número de Ordem do Livro: 25
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

000275

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 35.234.806,39	R\$ 42.961.546,34
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 29.734.518,40	R\$ 37.987.142,57
DISPONÍVEL		R\$ 2.781.150,09	R\$ 2.787.210,22
CAIXA		R\$ 419.585,90	R\$ 533.092,63
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 109.554,16	R\$ 13.440,90
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 2.252.010,03	R\$ 2.240.676,69
CLIENTES		R\$ 9.076.908,18	R\$ 11.955.040,81
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 9.076.908,18	R\$ 11.955.040,81
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 8.294.491,23	R\$ 6.328.354,91
OUTROS CREDITOS		R\$ 32.793,97	R\$ 22.793,97
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 5.491.940,55	R\$ 1.331.625,62
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 39.082,53	R\$ 26.441,30
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 2.507.796,52	R\$ 4.603.920,23
OUTROS ADIANTAMENTOS		R\$ 222.877,66	R\$ 343.573,79
ESTOQUE		R\$ 9.078.565,85	R\$ 16.290.356,28
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 7.305.051,55	R\$ 13.428.795,12
ESTOQUE EM PODER DE TERCEIROS		R\$ 1.774.514,30	R\$ 2.855.765,15
REMESSA MATERIAL		R\$ 0,00	R\$ 578,87
BENS EM COMODATO		R\$ 0,00	R\$ 5.217,14
CONTAS COMPENSACAO ATIVA		R\$ 492.522,44	R\$ 626.180,35
REMESSA E RETORNO		R\$ 492.522,44	R\$ 626.180,35
REMESSA MATERIAL		R\$ 9.880,61	R\$ 0,00
REMESSA MATERIAL		R\$ 9.880,61	R\$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 5.500.287,99	R\$ 4.974.403,77
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 144.200,57	R\$ 156.865,71
DEPÓSITOS JUDICIAIS		R\$ 144.200,57	R\$ 156.865,71
IMOBILIZADO		R\$ 5.146.604,85	R\$ 4.628.406,83
IMÓVEIS		R\$ 2.767.000,00	R\$ 2.767.000,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 41.100,45	R\$ 83.255,72
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 2.956.152,70	R\$ 3.178.018,84
VEÍCULOS		R\$ 2.671.263,36	R\$ 2.342.378,98
SEMOVENTES		R\$ 20.025,00	R\$ 20.025,00
(-) (-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (3.308.936,86)	R\$ (3.762.271,49)
INTANGÍVEL		R\$ 209.482,77	R\$ 189.131,23
MARCAS, DIREITOS E PATENTES		R\$ 209.482,77	R\$ 189.131,23
PASSIVO		R\$ 35.234.806,39	R\$ 42.961.546,34
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 7.882.782,44	R\$ 9.677.035,05
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 57.504,18	R\$ 42.177,96
EMPRÉSTIMOS		R\$ 11.437,80	R\$ 11.437,60
OUTROS CREDITOS		R\$ 46.066,58	R\$ 30.740,36
FORNECEDORES		R\$ 6.044.824,06	R\$ 7.475.545,57

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: PRONTU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS SA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 10.498.270/0001-28

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

000276

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 88.164.916,19	R\$ 91.035.690,00
RECEITAS BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS		R\$ 88.164.916,19	R\$ 91.035.690,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (9.619.099,22)	R\$ (10.630.531,14)
(-) (-) IMPOSTOS, CANCELAMENTOS E DEVOLUÇÕES		R\$ (1.264.823,79)	R\$ (1.714.738,80)
(-) (-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (8.354.275,43)	R\$ (8.915.792,34)
(-) CUSTOS		R\$ (58.011.260,29)	R\$ (57.842.144,99)
(-) MÃO-DE-OBRA DIRETA		R\$ (1.853.566,85)	R\$ (2.621.085,69)
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORTIZAÇÕES E EXAUSTÕES		R\$ (4.005,00)	R\$ (4.005,00)
(-) CUSTOS DE MERCADORIAS ADQUIRIDAS		R\$ (2.602.160,48)	R\$ (1.315.373,11)
(-) CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS		R\$ (53.551.527,96)	R\$ (53.901.681,19)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 20.534.556,68	R\$ 22.563.013,87
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 175.136,13	R\$ 1.487.423,34
JUROS E DESCONTOS		R\$ 96.359,85	R\$ 1.309.469,65
VARIAÇÕES MONETÁRIAS		R\$ 78.776,28	R\$ 177.953,69
LUCRO BRUTO		R\$ 20.709.692,81	R\$ 24.050.437,21
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (7.842.374,42)	R\$ (10.377.313,22)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (7.516.164,51)	R\$ (8.381.643,82)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (237.375,92)	R\$ (251.778,99)
(-) COMISSÕES SOBRE VENDAS		R\$ (2.376.371,48)	R\$ (2.260.148,44)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (430.617,06)	R\$ (425.047,33)
(-) DESPESAS COM ENTREGA		R\$ (3.235.315,41)	R\$ (4.366.072,86)
(-) DESPESAS COM VIAGENS E REPRESENTAÇÕES		R\$ (40.312,45)	R\$ (52.687,14)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (1.196.172,19)	R\$ (1.025.909,06)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (326.209,91)	R\$ (1.995.669,40)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (326.209,91)	R\$ (1.995.669,40)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (5.753.341,34)	R\$ (7.864.751,20)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (726.851,04)	R\$ (711.202,78)
(-) ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (161.280,10)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ (112.300,85)	R\$ (493.976,71)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (4.815.911,91)	R\$ (5.465.331,09)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (98.277,54)	R\$ (1.032.960,52)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (459.156,72)	R\$ (493.341,72)
(-) DESPESAS C/ BONIFICAÇÃO		R\$ (459.156,72)	R\$ (493.341,72)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 659.075,28	R\$ 825.650,79
RECEITAS DIVERSAS		R\$ 659.075,28	R\$ 825.650,79
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 7.313.895,61	R\$ 6.140.881,86
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ 1.213.022,37
RECUP. CRÉDITOS CONSIDERADOS INCOBRÁVEIS		R\$ 0,00	R\$ 1.205.622,37
RECEITAS DIVERSAS		R\$ 0,00	R\$ 7.400,00
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 7.313.895,61	R\$ 7.353.704,23
(-) PROVISÕES PARA IR E CSL		R\$ (286.673,97)	R\$ (406.926,75)
(-) (-) CSLL		R\$ (171.840,37)	R\$ (242.809,23)
(-) (-) IRPJ		R\$ (114.833,60)	R\$ (184.117,52)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 7.027.221,64	R\$ 6.946.777,48

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EE.DE.FB.56.81.A7.60.88.FF.98.51.DB.9C.D9.0A.FF.A3.61.7A.45-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO		
NIRE 29300039268	CNPJ 10.498.270/0001-28	000277
NOME EMPRESARIAL PRONTU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS SA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 25
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) EE.DE.FB.56.81.A7.60.88.FF.98.51.DB.9C.D9.0A.FF.A3.61.7A.45	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	95735771515	MARCELO ROCHA SOUZA:95735771515	6474844602285434477	08/12/2023 a 07/12/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	10498270000128	PRONTU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS SA: 10498270000128	99799393470780505733603178675644706307	18/08/2023 a 17/08/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:
EE.DE.FB.56.81.A7.60.88.FF.98.51.DB.
9C.D9.0A.FF.A3.61.7A.45-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 07/06/2024 às 09:50:43

FF.DB.0D.5B.65.06.04.51
A7.AB.60.CF.32.E6.0C.70

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Índice de Liquidez Geral				
Índice				
ILC=	3,93	ILC=	AC	37.987.142,57
			PC	9.677.035,05
ILG=	3,92			
ISG=	3,92	ILG=	AC+RLP	42.961.546,34
			PC+ELP	10.966.262,50
ISG=	3,92			
ISG=	3,92	ISG=	AT	42.961.546,34
			PC+ELP	10.966.262,50

Santo Antonio de Jesus-Bahia, 07 de junho de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
RICHARDSON ANDRADE DA SILVA
Data: 07/06/2024 11:08:50-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Richardson Andrade da Silva
CPF 782.737.495-68
Presidente e Diretor

MARCELO ROCHA
SOUZA:95735771515

Marcelo Rocha Souza
CPF: 957.357.715-15
Contador/CRC 028433/BA

Assinado de forma digital por MARCELO
ROCHA SOUZA:95735771515
Data: 2024.06.07 10:02:26 -03'00'

Loteamento Sales, Lote 03, Quadra ACG – Barro Vermelho – Santo Antônio de Jesus – Ba – CEP: 44.572-610
CNPJ: 10.498.270/0001-28, IE: 079.061.858, e-mail: licita_prontu@hotmail.com
www.prontualimentos.com.br TEL.: (75) 3631-9712

000278

PRONTU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS S/A
CNPJ nº 16.486.370/0001-26

BALANÇO PATRIMONIAL - EM JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO	
2023	2022
Ativo	
Caixa	530.063
Bancos	13.441
Aplicação Financeira	2.240.877
Estoques	16.284.650
Impostos Recuperáveis	4.935.920
Contas a receber Duplicatas	11.855.041
Adiant. Diverença	1.724.432
Outros Créditos	531.874
Total do circulante	37.687.152
Não circulante	
Dep. Judicial	156.880
Imobilizado	4.828.497
Intangível	188.131
Total do não circulante	5.173.508
TOTAL DO ATIVO	42.860.660
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Capital	
Reserva Inc. Depreciável	7.475.546
Obrigações trabalhistas e previdenciárias	582.983
Obrigações tributárias	702.671
Emprestimos e Financiamentos	48.758
Provisões e Tributos	296.170
Outros débitos	631.287
Total do circulante	8.693.115
Não circulante	
Emprestimos e Financiamentos	2.154
Provisões e Tributos	1.272.048
Debit. Lucros e Prejuízos	55.727
Total do não circulante	3.429.929
Patrimônio líquido	
Capital social	3.000.000
Reserva Inc. Depreciável	20.734.037
Reserva Inc. Exatidão	3.035.362
Reserva Legal	1.050.457
Reserva de Lucros	4.175.508
Total	31.965.364
TOTAL DO PASSIVO E PL	42.860.660

Marcos Rodas Souza
Contador
CRCBA-028433

000279

SANTA COLOMBA AGROPECUÁRIA S.A.

CNPJ nº 03.783.040/0001-42

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido				
Ativo	Controle Interno	Controle Externo	Controle Interno	Controle Externo
Notas	2023	2022	2023	2022
Ativo				
Circulante				
Caixa e equivalentes de caixa	9	49.854	39.130	49.893
Clientes e outros recebíveis	10	58.963	79.859	59.959
Estoques	11	285.864	272.052	285.864
Ativo biológico	12	99.232	97.332	97.332
Total do circulante		493.853	438.373	493.048
Realizável a longo prazo				
Outras realizáveis	13	32.515	7.815	32.515
Ativo fiscal diferido	13	57.753	57.212	57.212
Total do realizável a longo prazo		90.268	65.027	89.727
Investimentos	15	36.236	35.384	35.384
Intangível	14	862.263	623.228	715.342
Total do ativo		1.462.416	1.151.022	1.378.896
PASSIVO				
Circulante				
Formações	16	64.173	124.921	54.160
Emprestimos e financiamentos	17	230.801	308.652	238.801
Outras obrigações	18	53.478	59.855	53.478
Total do circulante		348.452	493.428	346.439
Não circulante				
Emprestimos e financiamentos	17	377.890	148.540	377.890
Outras obrigações	18	13.363	12.895	13.363
Provisão para contingências	19	320	361	320
Total do passivo não circulante		391.573	161.716	391.573
Total do passivo		739.994	655.144	738.012
Patrimônio líquido	20	523.488	523.488	523.488
Capital social		132.804	132.817	132.804
Ajustes de avaliação patrimonial		17.530	6.036	17.530
Prejuízos acumulados		181.154	181.154	181.154
Total do patrimônio líquido		311.372	310.487	310.487
Total do passivo e do patrimônio líquido		1.051.366	965.631	1.048.524
Demonstração de Resultados				
Notas	2023	2022	2023	2022
Receita líquida de vendas	21	401.427	421.851	461.427
Multiplicação do valor justo de ativo biológico	22	(11.241)	(5.866)	(11.241)
Custo dos Produtos Vendidos	23	(236.529)	(250.873)	(250.873)
Lucro bruto		153.657	165.112	199.313
Despesas administrativas e Gerais	24	(25.244)	(21.326)	(25.244)
Despesas comerciais	25	(8.175)	(2.265)	(8.175)
Outras (despesas) receitas operacionais	26	(2.780)	1.882	(2.780)
Resultado operacional		117.458	134.308	163.721
Despesas financeiras	26	(106.327)	(54.312)	(106.327)
Resultado (despesas) financeiras líquidas		(106.327)	(54.312)	(106.327)
Resultado antes dos impostos		11.131	79.996	57.394
IR e CS diferidos	13	(2.236)	(8.135)	(2.236)
Resultado do exercício		8.895	71.861	55.158
Demonstração das Reservas Abstratas				
Notas	2023	2022	2023	2022
Resultado do exercício		8.895	71.861	55.158
Outras resultados abrangentes		(1.125)	(33.145)	(1.125)
Total do resultado abrangente		7.770	38.716	54.033

Miguel de Cunha Gonçalves Prado - Diretor Presidente

Renan Zamparo Pavesi - Diretor Financeiro

Juliane Assis dos Santos - Controlador - CRC 15P 28407-04



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa jornal Correio em seu site de notícias.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser confirmada através do QR Code ao lado ou pelo link <https://publicidadelegal.com.br/24horas.com.br/>



2 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 03 de May de 2024, 18:20:12



000280

balancos 0504 pdf

Código do documento 9e075131-9369-4a8d-b2e2-d29b352f29f9



Assinaturas



EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S A:14583041000162
Certificado Digital
opec-noticiario@redabahia.com.br
Assinou

Eventos do documento

03 May 2024, 18:14:07

Documento 9e075131-9369-4a8d-b2e2-d29b352f29f9 **criado** por KLEBER FIGUEIREDO SANTANA (5156dbdf-e77e-4de8-b930-eef77132bfa9). Email: KLEBER.SANTANA@REDEBAHIA.COM.BR. - DATE_ATOM: 2024-05-03T18:14:07-03:00

03 May 2024, 18:14:28

Assinaturas **iniciadas** por KLEBER FIGUEIREDO SANTANA (5156dbdf-e77e-4de8-b930-eef77132bfa9). Email: KLEBER.SANTANA@REDEBAHIA.COM.BR. - DATE_ATOM: 2024-05-03T18:14:28-03:00

03 May 2024, 18:16:26

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S A:14583041000162 **Assinou** Email: opec-noticiario@redabahia.com.br. IP: 200.223.240.240 (200.223.240.240 porta: 17678). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC VALID RFB v5,OU=A1,CN=EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S A:14583041000162. - DATE_ATOM: 2024-05-03T18:16:26-03:00

Hash do documento original

(SHA256): 259987fee6f634641ffd7679284de86623ef97c79287af5ae4089fb9f39136ff
(SHA512): 985dbd68bec4018dd1ea0bf27459eb6d077ae582efd43636e018d5875e94c06830643df6c4e93ea8aa6c479c59e2a9afe374e7671169befba4bd2f624d587653

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000281

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.498.270/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/11/2008

NOME EMPRESARIAL
PRONTU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS SA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PRONTU

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
10.52-0-00 - Fabricação de laticínios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte
01.51-2-02 - Criação de bovinos para leite
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
01.62-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente
10.69-4-00 - Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente
10.72-4-01 - Fabricação de açúcar de cana refinado
10.82-1-00 - Fabricação de produtos à base de café
10.92-9-00 - Fabricação de biscoitos e bolachas
10.99-6-02 - Fabricação de pós alimentícios
10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
11.22-4-03 - Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas
46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO
R PROGRESSAO

NÚMERO
157

COMPLEMENTO
ANEXO I GALPAO I E II

CEP
44.437-646

BAIRRO/DISTRITO
DISTRITO INDUSTRIAL

MUNICÍPIO
SANTO ANTONIO DE JESUS

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FATURAMENTO@PRONTUALIMENTOS.COM.BR

TELEFONE
(75) 3631-9712/ (75) 3631-0604

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
17/11/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/06/2024 às 11:49:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000282

[illegible]



000283

Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20241933062

RAZÃO SOCIAL	
PRONTU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS SA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
079.061.858	10.498.270/0001-28

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

140780.0002/15-4 - Ajuizado/AJUIZADO	269141.0008/23-3 - 1a Inst/DISTRIBUICAO
269141.0010/23-8 - Inicial/PARCELAMENTO	269141.0011/23-4 - 1a Inst/DISTRIBUICAO
269141.0012/23-0 - 1a Inst/DISTRIBUICAO	281318.0005/19-0 - Ajuizado/AJUIZADO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 03/05/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS
AV. GOVERNADOR ROBERTO SANTOS
SANTO ANTONIO DE JESUS
BA

000284

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 6983/2024

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome PRONTU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS SA		C.G.A 1020700188	C.N.P.J. 10.498.270/0001-28
Endereço: RUA PROGRESSAO, 157 ANEXO I GALPAO I E II			
Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL	CEP: 44437646	Município: SANTO ANTONIO DE JESUS	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços .
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:
05/06/2024

Código de Controle da Certidão:

Certidão Válida até: 03/09/2024

150586.6983.20240605.N.40.3309542



[Voltar](#)[Imprimir](#)

-000285

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 10.498.270/0001-28**Razão Social:** PRONTU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**Endereço:** LOT SALES SN LOTE 03 QUADRA ACG / BARRO VERMELHO / SANTO
ANTONIO DE JESUS / BA / 44572-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2024 a 14/07/2024**Certificação Número:** 2024061501531553712306

Informação obtida em 26/06/2024 09:36:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000286

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRONTU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS SA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.498.270/0001-28

Certidão n°: 6061320/2024

Expedição: 26/01/2024, às 09:26:51

Validade: 24/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PRONTU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS SA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.498.270/0001-28, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



000287

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00484619E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 07/06/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: PRONTU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS SA
CNPJ: 10.498.270/0001-28
Endereço: AVENIDA PROGRESSÃO - CENTRO INDUSTRIAL, 157, LOTES 01,02 E 03 DA QDA AC-G, BARRO VERMELHO, CEP: 44572-610, Santo Antonio De Jesus - BA.

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Salvador, sexta-feira, 7 de junho de 2024

000288

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBALINA
APROV. DE LICITAÇÃO Nº004/2023 Nº 004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 036/2023
 O Preposto da Maratona de Tombalima, ATUA PELO INTERMEDIÁRIO DO RESCATE PELO Nº 0002023 - SUP. OBJETIVO: Contratação de Serviços de Limpeza e de Corridores para atender as demandas dos Sacramentos da Maratona de Tombalima, através de Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos, através de abertura de registro de preços, conforme as seguintes informações em 15/08/2023, do 004/2023, informações, por e-mail: licitacao@tombalima.sp.gov.br ou pelo PREÇO LICITAÇÃO Nº004/2023 através do site portal.licitacao.com.br
 Tombalima, 22/08/2023. Elaboração: Luciana de Oliveira - Preposto.

[illegible][illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA
AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022-2023-PE à PREFEITURA MUNI-
CIPAL DE BOQUIRA, tem termo público a abertura no processo de seleção Projeto Eletrônico
 Nº. 022-2023-PE, destinado a aquisição de materiais e a contratação de serviços de
 Secretarias de Saúde deste município, conforme edital Nº.022-2023-PE contendo as seguintes informações. Tipo
 de pagamento: Mensal Preço por Lote, Horário, Data de Recebimento das propostas e prazos de
 entrega e instalação dos materiais e serviços. O interessado poderá obter o Edital e o Edital de
 Esclarecimento (OE) no site <http://www.licitacoes-e.com.br>, e-mail disponível: atendimento@boquirapb.gov.br
 e atendimento@boquirapb.com.br ou na sede desta Prefeitura, informações: (77) 3654-3622 ou
 licitacao@boquirapb.com.br, Boquira-BA, 02 de maio de 2023. LUCIANO DE OLIVEIRA E SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURU
REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PE-03-2022-ISR/P Modalidade: Pregão Eletrônico nº PE-03-2022-ISR/p nº 933086, no sistema "licitacoes-e.com.br". Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITÁRIO, DETERMINADO POR MEIO DE LICITAÇÃO Nº 03/2022, NAS PRECATORIAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE MUCURU. Tipo: Menor preço Global. Abertura do Processo: 15/05/2022, às 09h30min. Data(s) 15/05/2022, às 09h00min (Horário de Brasília). O Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.licitacoes-e.com.br e portal.mucuru.ma.gov.br. Interessados devem acessar o endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, tel: (73) 3226 - 1229, Mucuru-MA, 62 de maio de 2022 - Alan Rodrigues Pereira - Pregoeiro.

ANÚNCIO DE LICITAÇÃO - Nº 03-2022-ISR/P Modalidade: Pregão Eletrônico nº PE-03-2022-ISR/p nº: 999586, no sistema "licitacoes-e.com.br". Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas hidráulico-sanitários (técnicos) e manobras, no Distrito de Itaipava, através do Sistema de Registro de Preços. Tipo: Menor preço por Item. Abertura do Processo: 15/05/2022, às 10h00min. Data(s) 15/05/2022, às 10h00min (Horário de Brasília). O Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e portal.mucuru.ma.gov.br. Interessados devem acessar o endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, tel: (73) 3226 - 1229, Mucuru-MA, 62 de maio de 2022 - Alan Rodrigues Pereira - Pregoeiro.

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO ANTIMO DAS
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 04/2004 de 04/04/2004. Para: Renda, melhor Preço Estimado: 015/2002 - RPP, de 14/08/2002 e de 04/09/2004. Objeto: Contratação de empresa para execução, em separado, de estudos de planejamento e diagnóstico, para o Projeto de desenvolvimento econômico, social, ambiental e de saneamento básico do município de Rio Antimo das Ostras, visando a melhoria da qualidade de vida da população residente no município. Edital de abertura e entrega de propostas disponível em: www.riantimodas.com.br e no endereço eletrônico: licitacao@riantimodas.com.br. Local de entrega das propostas: Prefeitura Municipal de Rio Antimo das Ostras, Rua da Liberdade, 100, Centro, Rio Antimo das Ostras, RJ, CEP: 24.240-000. Horário de atendimento: das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira. Informações: no caso de licitação nº 04/2004, telefone: 0800 44 12004, e pelo e-mail: licitacao@riantimodas.com.br. Data: 04 de abril de 2004. Assinatura: Diretor do Departamento de Licitação: [Assinatura]

[illegible][illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

AVISO DE JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO - TP Nº 001/2023 Pro. Adm. n.º370/22-TP n.º 001/23 - Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de construção civil, para execução das atividades de reforma e ampliação da escola Municipal de Ensino Fundamental nº 1, localizada no bairro de São José, no município de Paulo Afonso-BA.

O Conselho Permanente da Licitação comunica aos interessados que, após Prazos Técnicos de todo responsável, o qual o(s) e(s) de(s) DECLASSIFICAR os projetos das empresas S/A

YVES ENGENHARIA LTDA e ARCELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - CPF nº 15.098.286/04 (um milhão oitocenta e cinco mil e noventa e quatro reais e quatro centavos).

DE CLASSE NÃO CLASSIFICADA em 4ª LUGAR a empresa CONSTRUTORA CENIO LTDA - CPF nº 15.117.838/01 (um milhão cento e oitenta e seis mil e trezentos e trinta e sete reais e trinta e sete centavos).

DE CLASSE NÃO CLASSIFICADA em 5ª LUGAR a empresa PHCA CONSTRUTORA LTDA - RGS 15.191.377/02 (um milhão cento e noventa e um mil noventa e sete reais e setenta e sete centavos).

DE CLASSE NÃO CLASSIFICADA em 6ª LUGAR a empresa IZAC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - RGS 15.382.871/12 (um milhão e oitenta e dois mil e setecentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos).

DE CLASSE NÃO CLASSIFICADA em 7ª LUGAR a empresa S/A - CPF nº 15.191.377/02 (um milhão cento e noventa e um mil noventa e sete reais e setenta e sete centavos).

Paulo Afonso, 24/04/2023. Antônio Andreza Brandão - (Presidente do Conselho de Licitação).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
CNPJ Nº: 13.637.007/00-96
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA AVISO
DE LEILÃO PRESENCIAL E ON LINE Nº 0017033
O Município de Jusara, por meio do Leilão nº 0017033, terá o leilão PRESENCIAL e ON LINE Nº 0017033 para alienação de BENS IMOVEIS DE SUA PROPRIEDADE CONSTITUÍDO EM LOTES INTEGRANTES DO EMPREENDIMENTO LOTEAMENTO NOVA JUSSARA, SITUADOS NO BAIRRO PAPAVERA, CIDADE DE JUSSARA.O leilão será realizado PRESENCIAL e ON LINE, sendo em um pelo site www.bonapartes.com.br e presencialmente no endereço da Câmara Municipal de Jusara - Rua José Estrela – BA, por intermédio de LEILITEIRO OFICIAL SR. JOAO PAULO MENEZES BEZERRA, matriculado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob Nº 18947816-3, cujo maior lance, com lances e partes diárias publicações, a partir de Nº 00170223 ocorrerá em três subseções, sendo a primeira subseção no dia 29/05/2023 às 10h00min, a segunda subseção no dia 30/05/2023 às 10h00min e a terceira subseção no dia 31/05/2023 às 10h00min. O Edital encontra-se disponível no site <http://www.cpmjussara.org.br/informacoes>, bem como as condições e o edital devem ser encaminhadas para o encargo de e-mail: sit@cpmjussara2022@gmail.com dentro das datas acima, podendo ser obtidas no site: www.bazarmunicipal.gov.br/ ou no Diário Oficial do Município, no Boletim de Prestadores do Poder Judiciário ou pelo telefone: (71) 96426-2463 – Celular celular: JOAO PAULO MENEZES BEZERRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÁ
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 O Sr. Davidson Pires Gonçalves, Prefeito Municipal de Jará, após fazer a verificação e constatação de que não houve recursos em petições contra e de acordo das premissas legais que participaram do certame público do Pregão do Presencial nº 003/2023, processo administrativo nº 003/2023, para aquisição de SEMENTES DE QUALIDADE A TENDDER O PROJETO DE DOAÇÃO DE SEMENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, QUE VISA PROPICIONAR O ACESSO EM TEMPO HÁBIŁ AOS PEQUENOS PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE JARÁ, HOMOLOGAÇÃO Nº 003/2023, a qual leva como vencedora de respectivo lote e empresa P.J.A OLIVEIRA RAMOS LTDA ME, CNPJ Nº 16.255.04-00/001-20, com proposta no valor de R\$ 191.450,00 (cento e um mil, quatrocentos e cinquenta reais), em 17 de Abril de 2023. DERNALDO PANTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEMENTES AGRÍCOLAS, DESTINADAS A ATENDER O PROJETO DE DOAÇÃO DE SEMENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, QUE VISA PROPICIONAR O ACESSO EM TEMPO HÁBIŁ AOS PEQUENOS PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO A SEMENTES DE QUALIDADE, CONTRATADA P.P.J. OLIVEIRA RAMOS LTDA ME - CNPJ Nº 16.255.04-00/001-20, VALOR R\$ 191.450,00 (cento e um mil, quatrocentos e cinquenta reais), em 17 de Abril de 2023. 1 - SEMENTES DE QUALIDADE A TENDDER O PROJETO DE DOAÇÃO DE SEMENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, QUE VISA PROPICIONAR O ACESSO EM TEMPO HÁBIŁ AOS PEQUENOS PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE JARÁ, HOMOLOGAÇÃO Nº 003/2023, a qual leva como vencedora de respectivo lote e empresa P.J.A OLIVEIRA RAMOS LTDA ME, CNPJ Nº 16.255.04-00/001-20, com proposta no valor de R\$ 191.450,00 (cento e um mil, quatrocentos e cinquenta reais), em 17 de Abril de 2023.

[illegible]

PRONTU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS S/A		
CNPJ Nº 10.498.270/0001-20		
BALANÇO PATRIMONIAL - EM JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022		
ATIVO	2022	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO
Circulante		
Caixa/Bancos	529.140	
Aplicação Financeira	2.252.010	
Estoque	8.978.556	
Impostos Recuperáveis	2.507.797	
Contas e Receber Duplicatas	9.078.006	
Adiantamentos Diversos	8.783.001	
Outros	535.197	
Total do circulante	20.724.611	
Não circulante		
Cap. Judicial	144.291	
Provisão	5.148.805	
Impatral	209.480	
Total do não circulante	5.502.576	
TOTAL DO ATIVO	26.227.187	
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Circulante		
Fornecedores	6.064.824	
Obrigações trabalhistas e previdenciárias	543.783	
Obrigações tributárias	1.000.000	
Emprestimos e Financiamentos	100.500	
Percebimentos Tributários	62.381	
Outros	534.257	
Total do circulante	7.795.745	
Não circulante		
Emprestimos e Financiamentos	26.742	
Percebimentos Tributários	32.124	
Out. Lucros e Pagar	50.390	
Total do não circulante	109.256	
Patrimônio líquido		
Capital social	3.000.000	
Reserva Ind. De Retenção	17.283.253	
Reserva Ind. Substit.	2.911.038	
Reserva Legal	900.276	
Reserva de Lucro e Distribuir	3.195.122	
Total do patrimônio líquido	26.820.689	
TOTAL DO PASSIVO E PL	26.227.187	

baby
pepeu
 140°
 000289

06
 MAIO
 CONCHA
 ACÚSTICA
 SÁBADO 19H

COMPRE
 AQUI

ASSINANTE
 CLUBE CONCHA
 40%
 DE DESCONTO

Symplicia

ALLIANCE
 Produções

PRONTU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS S/A			
CNPJ Nº 10.488.379/0001-26			
BALANÇO PATRIMONIAL - EM JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022			
ATIVO	2022	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO	
Circulante			2022
Caixa/Bancos	528.140	Receita operacional bruta	
Aplicação Financeira	2.252.010	Vendas de produtos	64.954.220
Edifícios	6.079.568	Vendas de mercadorias	3.170.666
Impostos Recuperáveis	2.507.797		68.124.886
Contas a receber Duplamente	9.076.808	Deduzidos das receitas	
Adiantamentos Diversos	5.753.901	Tributos incidentes sobre vendas	(13.054.854)
Outros	635.197	Descontos de vendas	(1.254.824)
Total do circulante	29.754.518	Incentivo Desenvolve	4.710.678
Não circulante		Receita operacional líquida	79.545.317
Dep.Judicial	144.201	Custo dos Produtos Vendidos	(56.011.260)
Imobilizado	5.148.605	Lucro bruto	23.534.057
Intangível	209.483	(Despesas) Receitas operacionais:	
Total do não circulante	5.468.089	Gerais e administrativas	(5.449.665)
TOTAL DO ATIVO	35.222.607	Despesas Comerciais	(7.516.165)
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	Tributárias	(96.278)
Circulante		Outras receitas / despesas/Dividendos	375.065
Fornecedores	6.044.824	Total das receitas (despesas) operacionais	112.859.658
Obrigações trabalhistas e previdenciárias	543.793	Depreciação/Amortização	(205.385)
Obrigações tributárias	686.877	Lucro Operacional	7.540.198
Empréstimos e Financiamentos	100.590	Despesas Financeiras	(326.210)
Protestamentos Tributos	62.351	Lucro Antes dos Impostos	7.213.988
Outros	538.357	IRPJ Líquido	(114.834)
Total do circulante	7.662.722	Contribuição Social	(171.840)
Não circulante		Lucro Líquido do Exercício	7.027.224
Empréstimos e Financiamentos	28.743		
Protestamentos Tributos	323.245		
Díal Lucros a Pagar	80.350		
Total do não circulante	432.338		
Patrimônio líquido			
Capital social	3.000.000		
Reserva Indisponível	17.283.253		
Reserva Indisponível	2.543.039		
Reserva Legal	900.276		
Reserva de Lucros a Distribuir	3.195.122		
Total do patrimônio líquido	26.921.688		
TOTAL DO PASSIVO E PL	35.222.607		

000290

Marcelo Rocha Souza
Contador
CRC/BA-028433



000291



balancos 0305 pdf

Código do documento 52017708-4490-4496-a2b7-432ca540930f

Assinaturas



EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S A:14583041000162

Certificado Digital

opec-noticiario@redebahia.com.br

Assinou

Eventos do documento

02 May 2023, 19:11:27

Documento 52017708-4490-4496-a2b7-432ca540930f **criado** por KLEBER FIGUEIREDO SANTANA (5156dbdf-e77e-4de8-b930-eef77132bfa9). Email: KLEBER.SANTANA@REDEBAHIA.COM.BR. - DATE_ATOM: 2023-05-02T19:11:27-03:00

02 May 2023, 19:11:46

Assinaturas **iniciadas** por KLEBER FIGUEIREDO SANTANA (5156dbdf-e77e-4de8-b930-eef77132bfa9). Email: KLEBER.SANTANA@REDEBAHIA.COM.BR. - DATE_ATOM: 2023-05-02T19:11:46-03:00

02 May 2023, 19:13:25

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S

A:14583041000162 **Assinou** Email: opec-noticiario@redebahia.com.br. IP: 201.8.41.36

(201-8-41-36.user3p.veloxzone.com.br porta: 23712). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC VALID RFB v5,OU=A1,CN=EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S

A:14583041000162. - DATE_ATOM: 2023-05-02T19:13:25-03:00

Hash do documento original

(SHA256):10937d499f97abf8d175af62c0f4ca596fe98132f1dc669e5fbf0b35c2bfff110

(SHA512):d21e1fa4b977f0a18770f548ac6c88cb48cf93cccba30e2489c1fd0584884900d3f856134353d9e8144ac744fe82b8181965a3fe4947239b5a13c4f463fa0530

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Carlo Culau
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NO 15.374.079-53 DATA DE EMISSÃO 17-06-2021

NOME CARLO CULAU

PRENOME CARLOS BATISTA CULAU
CRISTINA MALVESSI

NATURALIDADE SALVADOR BA DATA DE NASCIMENTO 12-05-2003

DOC ORDEM C.NAS. CM SALVADOR BA DS
BRAS LV 277 PL 207 RT 83007

CPF 055.899.625-82

Joana Maria de A. P. Reis
ASSINATURA DONA(C) DETON(A)

LEI Nº 7.110 DE 28/08/83

000292



PRONTU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS SA

<u>Indice de Liquidez Geral</u>					
Indice		ILC=	AC	29.734.518,40	29.734.518,40
					3,77
ILC=	3,77		PC	7.882.782,44	7.882.782,44
ILG=	4,24				
ISG=	4,24	ILG=	AC+RLP	35.234.806,39	35.234.806,39
					4,24
			PC+ELP	8.313.117,16	8.313.117,16
		ISG=	AT	35.234.806,39	4,24
			PC+ELP	8.313.117,16	

gov.br

Documento assinado digitalmente
JANDIRA MALVESSI
Data: 20/06/2023 15:17:51-0800
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

Jandira Malvessi
CPF:257.423.379-49
Socia-Adm

Rua Progressão, nº 157, Anexo I, Galpão I E II – Distrito Industrial – Santo Antônio de Jesus – Ba – CEP: 44.437-646
CNPJ: 10.498.270/0001-28, IE: 079.061.858, e-mail: licita_prontu@hotmail.com www.prontualimentos.com.br
TEL.: (75) 3631-9712

Santo Antonio de Jesus-Bahia, 20 de junho de 2023.

MARCELO ROCHA
SOUZA:95735771515
Marcelo Rocha Souza
CPF: 957.357.715-15
Contador/CRC 028433/BA

Assinado de forma digital por MARCELO
ROCHA SOUZA:95735771515
Dados: 2023.06.20 15:22:56 -03'00'

000293



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EXPLANATION OF THE ABBREVIATIONS



ALL INFORMATION CONTAINED
HEREIN IS UNCLASSIFIED
DATE 05-07-2001 BY 60322 UCBAW

CARTERA DE DENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

21.630.877-19

08-11-2014

संस्कृत-विभाग

CRISTINA MALVESSI

SÉTIMO ANTONIO JOSÉ MALVESSI

JANDIRA MALVESSI

DE 30100 055

12-07-1976

C.NAS. ON SAO CARLOS SC 05
SEDE LV 16A FL 026V RT 160
017.166.069-26

Harolda M^{rs} de Oliveira
 (ATUALIZADA) em 1987

LEIN 7 18 DE 1968-80



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000295

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PRONTU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS SA
CNPJ: 10.498.270/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:12:35 do dia 10/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2024.

Código de controle da certidão: **8DC7.4FDB.4FA3.0AE1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000296

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

Prontu Indústria e Comércio de Alimentos S/A, inscrita no CNPJ nº 10.498.270/0001-28, situada Av. Progresso 157, lotes 01,02 e 03, quadra AC-G, Centro Industrial – Bairro – Barro Vermelho CEP-44572-610 Santo Antônio de Jesus – Bahia, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Antônio Diógenes Santos Júnior**, portador da carteira de identidade RG 1.442.659 SSP/SE e do CPF 636.363.345-00, DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2024, instaurada pelo Município de Sobradinho/BA, que atende os cumprimentos dos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Santo Antônio de Jesus/BA, 27 de junho de 2024.


Antônio Diógenes Santos Júnior
CPF 636.363.345-00
RG 1.442.659 SSP/SE

Prontu Alimentos

Prontu Industria de Alimentos S/A – Av. Progresso 157, lotes 01,02 e 03, quadra AC-G, Centro Industrial
Bairro – Barro Vermelho CEP-44572-610 Santo Antonio de Jesus – Bahia Tel. (75) 3631-9712

www.prontualimentos.com.br

prontusergipe@gmail.com



000297

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII, DO ART.
7º DA CF.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

Prontu Indústria e Comércio de Alimentos S/A, inscrita no CNPJ nº 10.498.270/0001-28, situada Av. Progresso 157, lotes 01,02 e 03, quadra AC-G, Centro Industrial – Bairro – Barro Vermelho CEP-44572-610 Santo Antônio de Jesus – Bahia, por intermédio de seu representante legal, o **Sr. Antônio Diógenes Santos Júnior**, portador da carteira de identidade **RG 1.442.659 SSP/SE** e do **CPF 636.363.345-00**, Declara, para os fins do disposto no inciso V do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (NÃO)

Santo Antônio de Jesus/BA, 27 de junho de 2024.


Antônio Diógenes Santos Júnior
CPF 636.363.345-00
RG 1.442.659 SSP/SE

Prontu Alimentos

Prontu Indústria de Alimentos S/A – Av. Progresso 157, lotes 01,02 e 03, quadra AC-G, Centro Industrial Bairro – Barro Vermelho CEP-44572-610 Santo Antonio de Jesus – Bahia Tel. (75) 3631-9712

www.prontualimentos.com.br

prontusergipe@gmail.com

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024

Prontu Indústria e Comércio de Alimentos S/A, inscrita no CNPJ nº 10.498.270/0001-28, situada Av. Progresso 157, lotes 01,02 e 03, quadra AC-G, Centro Industrial – Bairro – Barro Vermelho CEP-44572-610 Santo Antônio de Jesus – Bahia, por intermédio de seu representante legal, o **Sr. Antônio Diógenes Santos Júnior**, portador da carteira de identidade RG 1.442.659 SSP/SE e do CPF 636.363.345-00, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024, do Município de Sobradinho/BA, que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Por ser verdade, firmamos o presente.

Santo Antônio de Jesus/BA, 27 de junho de 2024.



Antônio Diógenes Santos Júnior
CPF 636.363.345-00
RG 1.442.659 SSP/SE

Prontu Alimentos

Prontu Indústria de Alimentos S/A – Av. Progresso 157, lotes 01,02 e 03, quadra AC-G, Centro Industrial Bairro – Barro Vermelho CEP-44572-610 Santo Antonio de Jesus – Bahia Tel. (75) 3631-9712

PREFEITURA DE STO ANTº DE JESUS Secretaria Municipal de Saúde Serviço Municipal de Vigilância Sanitária

ALVARÁ SANITÁRIO

Alvará Nº 691
Validade 15/09/2024

000299

O (a) Diretor (a) de SERVIÇO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de acordo com a
Legislação Sanitária vigente é conforme Processo nº 299/23 , concede licença de Funcionamento a:
Razão Social: PRONTU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS S.A

Nome de Fantasia: PRONTU	CNPJ / CPF 10.498.270/0001-28

Endereço: RUA PROGRESSAO, 157 - ANEXO I, GALPÃO I E II	
Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL	Cidade: STO ANTº DE JESUS

Responsável Legal: CRISTINA MALVESSI	CPF: 017.166.069-26

Responsável Técnico: ROGERIO OLIVEIRA DE JESUS	N.º Registro no Conselho: 0518795640

Observações:

STO ANTº DE JESUS 15 DE **SETEMBRO** DE **2023**

MUNICÍPIO

Priscilla Oliveira da Cruz
Diretora de Promoção
e Vigilância em Saúde
Matrícula: 603670

DIRETOR

NOTA

- O LICENCIAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS SUJEITOS A FISCALIZAÇÃO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA SERÁ REVALIDADO ANUALMENTE.
- O PEDIDO DE REVALIDACÃO ANUAL DE LICENÇA DEVERÁ SER INSTRUÍDO COM O ALVARÁ DO ANO ANTERIOR, COM ANTECEDÊNCIA DE 150 (CENTO E VINTE) DIAS DO TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA.
- O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER FIXADO EM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO.

000300

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: PRONTU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 10.498.270/0001-28, com sede na Rua Progressão, nº 157, Anexo I, Galpão I e II, Distrito Industrial, Santo Antonio de Jesus/BA, CEP 44437-646, representada por seu Presidente **Richardson Andrade da Silva**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o n. 782.737.495-68 e sua diretora administrativa **Cristina Malvessi**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o n. 017.166.069-26, ambas com endereço profissional na sede da empresa.

OUTORGADO: ANTONIO DIOGENES SANTOS JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o 686.363.345-00, RG 1442659 – SSP/SE.

OBJETO: representar a OUTORGANTE em atos relativos a certames licitatórios.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, manifestar interesse e oferecer impugnações e/ou recursos, renunciar ao direito de recursos e contrarrazões, bem como assinar os documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

VALIDADE E SUBSTABELECIMENTO: O presente mandato terá validade de 06 (seis) meses, contados da sua assinatura, ficando vedado o substabelecimento para terceiros.

Santo Antônio de Jesus/BA, 06 de Março de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
RICHARDSON ANDRADE DA SILVA
Data: 06/03/2024 08:33:31-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

gov.br

Documento assinado digitalmente
CRISTINA MALVESSI
Data: 06/03/2024 08:34:52-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PRONTU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
CNPJ 10.498.270/0001-28

Richardson Andrade da Silva / Cristina Malvessi

000301

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE SERGIPE
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME

ANTONIO DIOGENES SANTOS JUNIOR

FILIAÇÃO

ANTONIO DIOGENES SANTOS

MARIA DE LOURDES GONCALVES SANTOS

NATURALIDADE

FEIRA DE SANTANA-BA

RG

1442859 - SSP/SE

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

NÃO DECLARADO

DATA DE NASCIMENTO

12/02/1972

CPS

686.363.345-00

VIA

EXPEDIDO EM

01 27/07/2019

INACIO JOSE KRAUSE DE MEINEZES

PRESIDENTE

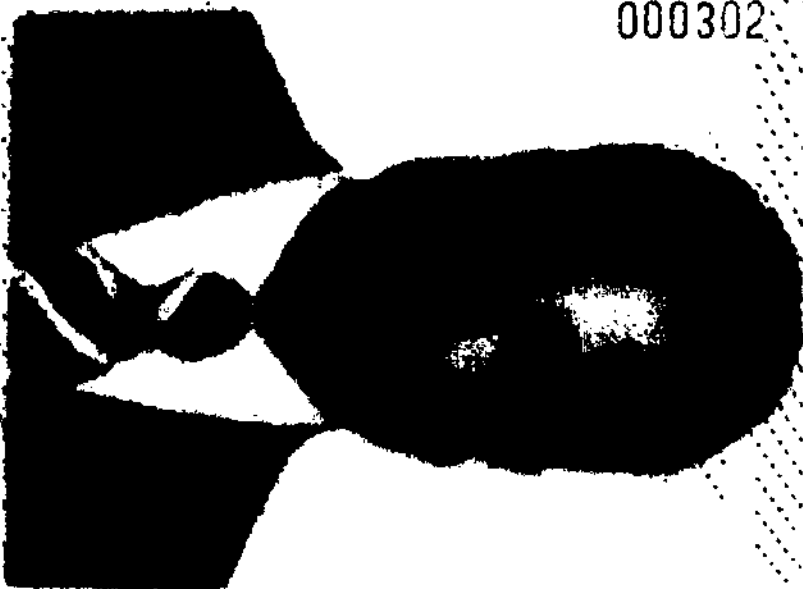
INSCRIÇÃO:

12861

9

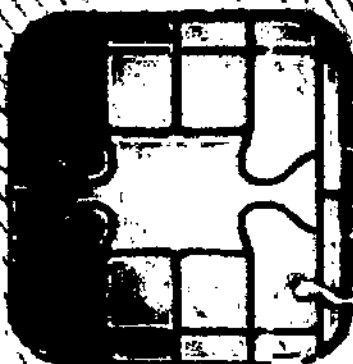
USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n° 8.906/94)

000302



ASSINATURA DO PORTADOR

[Handwritten signature]



000111111111

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

156930361



000303

Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024
SESSÃO PÚBLICA: 26/06/2024, ÀS 09:00H.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: Prontu Indústria e comércio de alimentos S/A
Endereço: Av. Progresso 157, lotes 01,02 e 03, quadra AC-G, Centro Industrial -
Bairro – Barro Vermelho CEP-44572-610 Santo Antonio de Jesus – Bahia Telefone
(75) 3631-9712/(79) 99157-1662
CNPJ -10.498.270/0001-28
INS. EST: 079061858 NO
E-mail – prontusergipe@gmail.com
Banco – Bradesco - Agência 1502-4 - Conta Corrente 141-4
OPTANTE SIMPLES NACIONAL: NÃO

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: Antonio Diogenes Santos Junior
CPF 686.363.345-00/RG 1.442.659 SSP/SE
Endereço: Rua Jose de Brrito Cortez 715 AP 503
Bairro: Jabotiana – Aracaju/SE
CEP: 49.095-780

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LEITE EM PÓ INSTANTANEO, TEOR DE GORDURA: INTEGRAL, ORIGEM DE VACA, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS. <i>COTA PRINCIPAL (75%) –AMPLA CONCORRÊNCIA. MARCA: PRONTU FABRICANTE: PRONTU S/A</i>	PCT	67.500	RS 6,64	RS 448.200,00

Valor Global: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

A EMPRESA: PRONTU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A:

DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E,

Prontu Alimentos

Prontu Industria de Alimentos S/A – Av. Progresso 157, lotes 01,02 e 03, quadra AC-G, Centro Industrial - Bairro – Barro Vermelho CEP-44572-610 Santo Antonio de Jesus – Bahia Tel. (75) 3631-9712 - CNPJ: 10.498.270/0001-28

www.prontualimentos.com.br

prontusergipe@gmail.com



000304

alimentos

BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

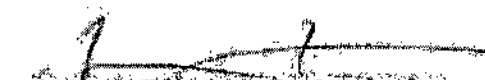
2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA SEADS (SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL), TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

Santo Antônio de Jesus/BA, 27 de junho de 2024.


Antonio Diogenes Santos Junior
CPR 696.363.345-00
RG 1.442.659 SSP/SE

Prontu Alimentos

Prontu Indústria de Alimentos S/A – Av. Progresso 157, lotes 01,02 e 03, quadra AC-G, Centro Industrial – Bairro – Barro Vermelho CEP-44572-610 Santo Antonio de Jesus – Bahia Tel. (75) 3631-9712 - CNPJ: 10.498.270/0001-28



Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

000305

Identificação

CNPJ: 10.498.270/0001-28

Inscrição Estadual: 079.061.858 NO

Razão Social: PRONTU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS SA

Nome Fantasia: PRONTU

Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANONIMA FECHADA

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP NORTE

Unidade de Fiscalização: IFEP NORTE

Endereço

Logradouro: RUA PROGRESSÃO

Número: 157

Bairro/Distrito: Distrito Industrial

Município: SANTO ANTONIO DE JESUS

Telefone: (75) 36315505

Referência: POLO INDUSTRIAL SAJ

Complemento: ANEXO:I;GALPAO:I E II

CEP: 44437-646

UF: BA

E-mail: marcelocontabil2008@hotmail.com

Localização: ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 28/11/2008

Atividade Econômica Principal:

1052000 - Fabricação de laticínios

Atividade Econômica Secundária

151201 - Criação de bovinos para corte

151202 - Criação de bovinos para leite

161099 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente

162899 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente

1069400 - Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente

1072401 - Fabricação de açúcar de cana refinado

1082100 - Fabricação de produtos à base de café

1092900 - Fabricação de biscoitos e bolachas

1099602 - Fabricação de pós alimentícios

1099699 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

1122403 - Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas

4632001 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados

4634601 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: NORMAL

Forma de pagamento: C/CORRENTE FISCAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Data desta Situação Cadastral: 31/07/2012

Endereço da Correspondência

Endereço: RUA PROGRESSÃO

Complemento: ANEXO:I;GALPAO:I E II

Referência:

Número: 157

Bairro: Distrito Industrial

CEP: 44437646

Município: SANTO ANTONIO DE JESUS

UF: BA

Informações do Contador

Classificação CRC: Profissional **CRC:** 28433 -BA **Tipo CRC:** Originario**Nome:** MARCELO ROCHA SOUZA**Responsável pela organização contábil****Classificação CRC:** Profissional **CRC:** **Tipo CRC:** Originario**Nome:****Endereço****Endereço:** RUA ROSALVO FONSECA TERREO**Número:** 97 **Bairro:** SAO CRISTOVAO **Município:** SANTO ANTONIO DE JESUS **UF:** BA**Referencia:** **CEP:** 44440812**Telefone:** (75) 36316505 **Celular:** () **Fax:** () **E-mail:** MARCELOCONTABIL2008@HOTMAIL.COM

000306

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 07/06/2024

VOLTAR TELA DE CADASTRO CADASTRO DE CONTADOR

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIAAV. GOVERNADOR ROBERTO SANTOS - Nº 06 2º PISO CENTRO - SANTO ANTONIO DE JESUS - BA CEP:
44430-082**ALVARÁ FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO****INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1020700188****Nº ALVARÁ: 292/2024**

CONCEDIDO A

NOME / RAZÃO SOCIAL: PRONTU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS SA

000307

NOME COMERCIAL / FANTASIA: PRONTU

NATUREZA: Pessoa Jurídica

DATA ABERTURA : 17/11/2008

C.N.P.J./C.P.F

R.G

INSCRIÇÃO ESTADUAL

10.498.270/0001-28

79.061.858NO

ENDEREÇO

RUA / AVN / TRV: RUA PROGRESSAO, 157

COMPLEMENTO: ANEXO I GALPAO I E II

BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL

CIDADE: SANTO ANTONIO DE JESUS - BA

CEP: 44437-646

ATIVIDADES

OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

19

FABRICAÇÃO DE LATICÍNIOS

10.52-0/00

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

MOAGEM E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

10.89-4/00

FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR DE CANA REFINADO

10.72-4/01

FABRICAÇÃO DE PRODUTOS À BASE DE CAFÉ

10.82-1/00

FABRICAÇÃO DE PÓS ALIMENTÍCIOS

10.99-6/02

FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

10.99-6/99

FABRICAÇÃO DE REFRESCOS, XAROPES E PÓS PARA REFRESCOS, EXCETO REFRESCOS DE FRUTAS

11.22-4/03

COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS

46.32-0/01

COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS

46.34-6/01

HORÁRIO NORMAL: ÚNICO de 08:00 às 18:00

RESTRIÇÕES

É PROIBIDA a carga e descarga de veículos no centro comercial da cidade no horário compreendido entre as 06h00 e 14h00 nos dias úteis.

NÃO há RESTRIÇÃO de horário às operações de carga e descarga realizadas com motos, automóveis e camionetes.

É PERMITIDA a carga e descarga realizada por veículos de grande porte (exceto carretas) no centro comercial da cidade no horário compreendido entre as 20h00 e às 06h00.

É VEDADA aos empresários e particulares (exceto Escolas autorizadas pela Lei Municipal 872/2007) a utilização de "cones", "cavaletes", faixas, sinalizadores ou qualquer outro meio que obstrua o estacionamento regular de veículos ou circulação de pedestres nas calçadas, ruas e vias públicas do Município de Santo Antônio de Jesus.

DATA DE EMISSÃO: 08/02/2024

VALIDADE: 31/12/2024

AVISO

Manter este documento em local visível em sua empresa

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS

<http://contribuintes.prefeitura.saj.ba.gov.br>

62413 292 14 08022024

31122024

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIAAV. GOVERNADOR ROBERTO SANTOS, Nº 66 2º PISO CENTRO - SANTO ANTONIO DE JESUS - BA CEP
44430-002**ALVARÁ FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO****INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1020700188****Nº ALVARÁ: 292/2024**

CONCEDIDO A

NOME / RAZÃO SOCIAL: PRONTU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS SA

000308

NOME COMERCIAL / FANTASIA: PRONTU

NATUREZA: Pessoa Jurídica

DATA ABERTURA: 17/11/2008

C.N.P.J / C.P.F

R.G

INSCRIÇÃO ESTADUAL

10.498.270/0001-28

79.061.858NO

ENDEREÇO

RUA / AVN / TRV: RUA PROGRESSAO, 157

COMPLEMENTO: ANEXO I GALPAO I E II

BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL

CIDADE: SANTO ANTONIO DE JESUS - BA

CEP: 44437-848

ATIVIDADES

OUTRAS ATIVIDADES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

18

FABRICAÇÃO DE LATICÍNIOS

10.52-0/00

ATIVIDADES SECUNDARIAS

MOAGEM E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

10.89-4/00

FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR DE CANA REFINADO

10.72-4/01

FABRICAÇÃO DE PRODUTOS À BASE DE CAFÉ

10.82-1/00

FABRICAÇÃO DE PÓS ALIMENTÍCIOS

10.99-6/02

FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

10.99-6/99

FABRICAÇÃO DE REFRESCOS, XAROPES E PÓS PARA REFRESCOS, EXCETO REFRESCOS DE FRUTAS

11.22-4/03

COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS

46.32-0/01

COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS

46.34-6/01

HORÁRIO NORMAL ÚNICO de 08:00 às 18:00

RESTRIÇÕES

É PROIBIDA a carga e descarga de veículos no centro comercial da cidade no horário compreendido entre às 08h00 às 14h00 nos dias úteis.

● O há RESTRIÇÃO de horário às operações de carga e descarga realizadas com motos, automóveis e camionetes.

É PERMITIDA a carga e descarga realizada por veículos de grande porte (exceto carretas) no centro comercial da cidade no horário compreendido entre às 20h00 e às 06h00.

É VEDADA aos empresários e particulares (exceto Escolas autorizadas pela Lei Municipal 872/2007) a utilização de "cones", "cavalêtes", faixas, sinalizadores ou qualquer outro meio que obstrua o estacionamento regular de veículos ou circulação de pedestres nas calçadas, ruas e vias públicas do Município de Santo Antônio de Jesus.

DATA DE EMISSÃO: 08/02/2024

VALIDADE: 31/12/2024

AVISO

Manter este documento em local visível em sua empresa

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS

<http://contribuintes.prefeitura.ba.gov.br>

62413 292 14 08022024

31122024

MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA

000309

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
Processo Administrativo Nº 043/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA
Data de Publicação: 13/06/2024 09:53:24

MOVIMENTOS DO PROCESSO

13/06/2024 09:57:55	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo EDITAL - Pregão Eletrônico - SRP - AQUISIÇÃO.docx.pdf foi adicionado ao processo.		
13/06/2024 09:59:23	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo EDITAL - Pregão Eletrônico - SRP - AQUISIÇÃO.docx.pdf foi removido pelo condutor do processo.		
13/06/2024 14:43:08	CADASTRO DE PROPOSTA	KARINE DANTAS ALVES EIRELI
26/06/2024 19:03:11	CADASTRO DE PROPOSTA	PRONTU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS S A
26/06/2024 19:11:45	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PRONTU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS S A
27/06/2024 08:23:27	CADASTRO DE PROPOSTA	BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: PACOTE	Marca: PRONTU	Modelo: NACIONAL
Descrição: LEITE EM PÓ INSTANTANEO, TEOR DE GORDURA: INTEGRAL, ORIGEM DE VACA, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.			
Quantidade: 67.500	Valor Unit.: 6,14	Valor Total: 414.450,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PRONTU INDUSTRIA E COMERCIO DE	135	10.498.270/0001-28	6,64	6,14		Não
2 KARINE DANTAS ALVES EIRELI	091	24.996.741/0001-32	6,64	6,64	8,14	Não
BRUNNO HEBERTHY BORGES DE	142	47.158.149/0001-67	6,64	6,64	0,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

13/06/2024 09:53:23	PUBLICADO	
14/06/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
27/06/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
27/06/2024 09:18:53	DISPUTA	
27/06/2024 09:18:53	LANCE	KARINE DANTAS ALVES EIRELI (PARTICIPANTE 091) 6,64
27/06/2024 09:18:53	LANCE	PRONTU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS S A (PARTICIPANTE 6,64
27/06/2024 09:18:53	LANCE	BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO (PARTICIPANTE 142) 6,64
27/06/2024 09:25:20	LANCE	PRONTU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS S A (PARTICIPANTE 6,14
27/06/2024 09:26:21	MENSAGEM	PRONTU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS S A
Bom dia a todos(as) haverá lance "fechado" ?		

000310

MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA

27/06/2024 09:27:04	MENSAGEM	PREGOEIRO
sim		
27/06/2024 09:27:53	MENSAGEM	PRONTU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS S A
Obrigado!		
27/06/2024 09:28:54	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais da proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.		
27/06/2024 09:28:54	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PRONTU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS S A		
27/06/2024 09:28:54	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva		
27/06/2024 09:28:54	HABILITAÇÃO	

LOTE 2 - HABILITAÇÃO
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: PACOTE	Marca: PIRACANJUBA	Modelo: PCT
Descrição: LEITE EM PÓ INSTANTANEO, TEOR DE GORDURA: INTEGRAL, ORIGEM DE VACA, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.			
Quantidade: 22.500	Valor Unit.: 6,64	Valor Total: 149.400,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BRUNNO HEBERTHY BORGES DE	040	47.158.149/0001-67	6,64	6,64		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

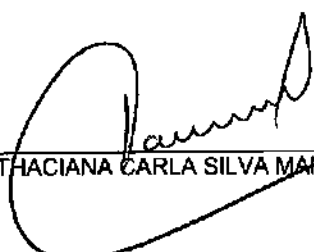
INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

13/06/2024 09:53:23	PUBLICADO	
27/06/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
27/06/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
27/06/2024 09:19:16	DISPUTA	
27/06/2024 09:19:16	LANCE	BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO (PARTICIPANTE 040)
27/06/2024 09:29:16	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO		
27/06/2024 09:29:16	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva		
27/06/2024 09:29:16	HABILITAÇÃO	

MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA



PREGOEIRO: THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA



MEMBRO DE APOIO NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURICIO



MEMBRO DE APOIO KATIÚCIA RIVELIN BEZERRA DA SILVA



APOIO CHARLTON EMANOEL NOGUEIRA SANTANA



000312

Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024
SESSÃO PÚBLICA: 26/06/2024, ÀS 09:00H.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: Prontu Indústria e comércio de alimentos S/A
Endereço: Av. Progresso 157, lotes 01,02 e 03, quadra AC-G, Centro Industrial -
Bairro – Barro Vermelho CEP-44572-610 Santo Antonio de Jesus – Bahia Telefone
(75) 3631-9712/(79) 99157-1662
CNPJ -10.498.270/0001-28
INS. EST: 079061858 NO
E-mail – prontusergipe@gmail.com
Banco – Bradesco - Agência 1502-4 - Conta Corrente 141-4
OPTANTE SIMPLES NACIONAL: NÃO

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: Antônio Diógenes Santos Júnior
CPF 686.363.345-00/RG 1.442.659 SSP/SE
Endereço: Rua Jose de Brito Cortez 715 AP 503
Bairro: Jabotiana – Aracaju/SE
CEP: 49.095-780

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LEITE EM PÓ INSTANTANEO, TEOR DE GORDURA: INTEGRAL, ORIGEM DE VACA, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS. COTA PRINCIPAL (75%) –AMPLA CONCORRÊNCIA. MARCA: PRONTU FABRICANTE: PRONTU S/A	PCT	67.500	R\$ 6,14	R\$ 414.450,00

Valor Global: R\$ 414.450,00(quatrocentos e quatorze mil, quatrocentos e cinquenta reais)

A EMPRESA: PRONTU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A:
DECLARA QUE:

Prontu Alimentos

Prontu Indústria de Alimentos S/A – Av. Progresso 157, lotes 01,02 e 03, quadra AC-G, Centro Industrial - Bairro – Barro Vermelho CEP-44572-610 Santo Antonio de Jesus – Bahia Tel. (75) 3631-9712 - CNPJ: 10.498.270/0001-28

www.prontualimentos.com.br

prontusergipe@gmail.com



000313

alimentos

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA SEADS (SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL), TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

Santo Antônio de Jesus/BA, 27 de junho de 2024.

ANTONIO DIOGENES
SANTOS JUNIOR

Assinado de forma digital por
ANTONIO DIOGENES SANTOS
JUNIOR
Dados: 2024.06.27 10:35:01 -03'00'

Antônio Diógenes Santos Júnior
Procurador

CPF 686.363.345-00/RG

1.442.659 SSP/SE

Prontu Alimentos

Prontu Industria de Alimentos S/A – Av. Progresso 157, lotes 01,02 e 03, quadra AC-G, Centro Industrial - Bairro – Barro Vermelho CEP-44572-610 Santo Antonio de Jesus – Bahia Tel. (75) 3631-9712 - CNPJ: 10.498.270/0001-28

www.prontualimentos.com.br

prontusergipe@gmail.com



000314

PROPOSTA DE PREÇOS

1. Razão Social – BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO CNPJ: 47.158.149/0001-67
2. Endereço – PRAÇA PIO XII, Nº 265 SALA F CENTRO PETROLINA PE Fone: (87) 98160 8269
E-mail: BHDISTRIBUICAO12@OUTLOOK.COM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº043/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº014/2024
Superintendência Geral de Licitações
Att. Sr. Pregoeiro, (a)

Proposta que faz a empresa **BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO CNPJ: 47.158.149/0001-67**, com sede a **PRAÇA PIO XII, Nº 265 SALA F CENTRO PETROLINA PE**, para o fornecimento abaixo relacionado, conforme estabelecido no **Pregão Eletrônico/SRP em epígrafe**.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL: Brunno Heberthy Borges de Carvalho

NOME FANTASIA: BH DISTRIBUICAO

CNPJ: 47.158.149/0001-67

ENDEREÇO: PRAÇA PIO XII, Nº 265 SALA F PETROLINA PE

REPRESENTANTE LEGAL: Brunno Heberthy Borges de Carvalho, Brasileiro, Solteiro,

Empresário CPF:099.644.854-33 RG: 211493013281 MEX PE

CONTATO: 87 98160-8269 / Bhdistribuicao12@outlook.com

Item	Especificação	MARCA	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2 CR	LEITE EM PÓ INSTANTANEÓ, TEÓR DE GÓRDURA: INTEGRAL, ORIGEM DE VACA, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.	PIRACANJUB A	PCT	22.500	6,64	R\$149.400,00
						VALOR TOTAL RS 149.400,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS)

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à Especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as Condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de Administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras Necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços Ofertados.

O prazo e local de entrega do objeto será de acordo com as exigências do edital e seus Anexos.

CUMPRIREMOS TODAS AS EXIGÊNCIAS DO T.R. E DO EDITAL.

A presente proposta é válida por **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sua apresentação.)

Banco do BRASIL agência: 8074-8 Nº da conta corrente: 25511-4

SOBRADINHO BA 25 07 2024

gov.br

Documento assinado digitalmente

BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO

Data: 25/07/2024 11:47:03-0300

Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

Assinatura seu representante legal BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO

CPF: 099.644.854-33 RG: 211493013281 MEX PE

BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO CNPJ 47.158.149/0001-67 PRAÇA PIO XII, Nº 265 SALA F, CENTRO PETROLINA PE CEP. 56.304-430 FONE: (87) 98160-8269 WHATSAPP: (87) 98160-8269 e-mail: BHDISTRIBUICAO12@OUTLOOK.COM



000315

000316

MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
Processo Administrativo Nº 043/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA
Data de Publicação: 13/06/2024 09:53:24

				TOTAL DO PROCESSO:	563.850,00
PRONTU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS S A			10.498.270/0001-28	414.450,00	
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 135	Lance: 6,14	Total: 414.450,00	
Item: 1	Unidade: PACOTE	Marca: PRONTU	Modelo: NACIONAL		
Descrição: LEITE EM PÓ INSTANTANEO, TEOR DE GORDURA: INTEGRAL, ORIGEM DE VACA, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.					
Quantidade: 67.500		Val. Ref.: 6,64	Valor Unit.: 6,14	Total Item: 414.450,00	
BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO			47.158.149/0001-67	149.400,00	
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 040	Lance: 6,64	Total: 149.400,00	
Item: 1	Unidade: PACOTE	Marca: PIRACANJUBA	Modelo: PCT		
Descrição: LEITE EM PÓ INSTANTANEO, TEOR DE GORDURA: INTEGRAL, ORIGEM DE VACA, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.					
Quantidade: 22.500		Val. Ref.: 6,64	Valor Unit.: 6,64	Total Item: 149.400,00	

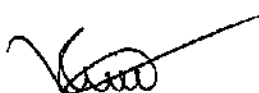
MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA



PREGOEIRO: THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA



MEMBRO DE APOIO NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURICIO



MEMBRO DE APOIO KATIÚCIA RIVELLI BEZERRA DA SILVA



APOIO CHARLTON EMANOEL NOGUEIRA SANTANA

000318

**MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA****ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
Processo Administrativo Nº 043/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA
Data de Publicação: 13/06/2024 09:53:24

MOVIMENTOS DO PROCESSO

13/06/2024 09:57:55 MENSAGEM PREGOEIRO
O arquivo EDITAL - Pregão Eletrônico - SRP - AQUISIÇÃO.docx.pdf foi adicionado ao processo.

13/06/2024 09:59:23 MENSAGEM PREGOEIRO
O arquivo EDITAL - Pregão Eletrônico - SRP - AQUISIÇÃO.docx.pdf foi removido pelo condutor do processo.

13/06/2024 14:43:08 CADASTRO DE PROPOSTA KARINE DANTAS ALVES EIRELI

26/06/2024 19:03:11 CADASTRO DE PROPOSTA PRONTU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS S A

26/06/2024 19:11:45 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA PRONTU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS S A

27/06/2024 08:23:27 CADASTRO DE PROPOSTA BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO

27/06/2024 10:50:20 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante PRONTU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS S A adicionou o arquivo 6232716ca6bb460c973299c2999f21d6.pdf aos documentos complementares.

27/06/2024 11:52:53 MENSAGEM PREGOEIRO
Senhores licitantes, a sessão sera suspensa para analise de habilitação, com retorno amanha, dia 28/06 as 11:00h.

03/07/2024 16:06:37 MENSAGEM PREGOEIRO
Boa tarde senhores licitantes!

03/07/2024 16:08:42 MENSAGEM PREGOEIRO
A administração esta revendo alguns atos referente ao processo e a abertura do certame será remarcada e publicada no diário oficial do município.

25/07/2024 11:29:45 MENSAGEM PREGOEIRO
SENHORES LICITANTES, BOM DIA!!

25/07/2024 11:29:56 MENSAGEM PREGOEIRO
RETORNAREMOS COM A SESSÃO HIJE AS 14 HRS.

25/07/2024 11:30:09 MENSAGEM PREGOEIRO
EM TEMPO QUE SOLICITAMOS O ENVIO DA PROPOSTA REALINHADA.

25/07/2024 11:48:19 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO adicionou o arquivo e5174afa50314dc69b8b718d3720b4af.pdf aos documentos complementares.

25/07/2024 11:55:56 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante PRONTU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS S A adicionou o arquivo bfa12cbcabc44289a63db6a8bccdc438.pdf aos documentos complementares.

25/07/2024 14:01:36 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 25/07/2024 14:17

25/07/2024 14:01:36 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante PRONTU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS S A foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 25/07/2024 14:17

25/07/2024 14:22:15 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante PRONTU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS S A adicionou o arquivo abd6b439a9ad40f2a1304f16e467670b.zip aos documentos complementares.

25/07/2024 14:28:48 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante PRONTU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS S A adicionou o arquivo dea012d0252046c7b3a5c8a677dd1b21.pdf aos documentos complementares.

25/07/2024 14:29:31 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante PRONTU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS S A adicionou o arquivo c1a132fd800a453da0ba58b1ff2f5786.pdf aos documentos complementares.

000319

MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA

25/07/2024 14:34:27 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO adicionou o arquivo 206a012dda4c47ef87bb6f00c8ca1fec.pdf aos documentos complementares.

25/07/2024 14:39:55 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante PRONTU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS S A adicionou o arquivo 35db145313d647ceb269b020937a5d06.pdf aos documentos complementares.

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: PACOTE Marca: PRONTU Modelo: NACIONAL
Descrição: LEITE EM PÓ INSTANTANEO, TEOR DE GORDURA: INTEGRAL, ORIGEM DE VACA, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.
Quantidade: 67.500 Valor Unit.: 6,14 Valor Total: 414.450,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PRONTU INDUSTRIA E COMERCIO DE	135	10.498.270/0001-28	6,64	6,14		Não
2 KARINE DANTAS ALVES EIRELI	091	24.996.741/0001-32	6,64	6,64	8,14	Não
3 BRUNNO HEBERTHY BORGES DE	142	47.158.149/0001-67	6,64	6,64	0,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

13/06/2024 09:53:23 PUBLICADO

14/06/2024 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

27/06/2024 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

27/06/2024 09:18:53 DISPUTA

27/06/2024 09:18:53 LANCE BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO (PARTICIPANTE 142) 6,64

27/06/2024 09:18:53 LANCE KARINE DANTAS ALVES EIRELI (PARTICIPANTE 091) 6,64

27/06/2024 09:18:53 LANCE PRONTU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS S A (PARTICIPANTE 6,64

27/06/2024 09:25:20 LANCE PRONTU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS S A (PARTICIPANTE 6,14

27/06/2024 09:26:21 MENSAGEM PRONTU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS S A
Bom dia a todos(as) haverá lance "fechado" ?

27/06/2024 09:27:04 MENSAGEM PREGOEIRO
sim

27/06/2024 09:27:53 MENSAGEM PRONTU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS S A
Obrigado!

27/06/2024 09:28:54 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.

27/06/2024 09:28:54 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PRONTU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS S A

27/06/2024 09:28:54 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva

27/06/2024 09:28:54 HABILITAÇÃO

27/06/2024 09:56:45 MENSAGEM PRONTU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS S A
Sra. Pregoeira, estamos com a internet oscilando aqui no escritório, posso demorar alguns minutos para responder por conta disto.

MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA

27/06/2024 11:10:37	MENSAGEM	PRONTU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS S A
01/07/2024 11:26:10	MENSAGEM	PRONTU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS S A
Bom dia, qual dia volta o julgamento???		
03/07/2024 15:14:48	MENSAGEM	PRONTU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS S A
Boa tarde, qual previsão de volta do pregão, desde dia 28 sem movimentação?		
25/07/2024 11:58:53	MENSAGEM	PRONTU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS S A
Bom dia anexada proposta realinhada ao preço lance final.		
25/07/2024 14:32:59	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
25/07/2024 15:03:00	EM ADJUDICAÇÃO	
25/07/2024 15:34:03	ADJUDICADO	

LOTE 2 - ADJUDICADO
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: PACOTE	Marca: PIRACANJUBA	Modelo: PCT
Descrição: LEITE EM PÓ INSTANTANEO, TEOR DE GORDURA: INTEGRAL, ORIGEM DE VACA, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.			
Quantidade: 22.500	Valor Unit.: 6,64	Valor Total: 149.400,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BRUNNO HEBERTHY BORGES DE	040	47.158.149/0001-67	6,64	6,64		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

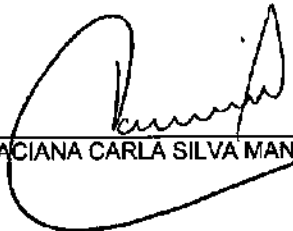
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

13/06/2024 09:53:23	PUBLICADO		
14/06/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
27/06/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
27/06/2024 09:19:16	DISPUTA		
27/06/2024 09:19:16	LANCE	BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO (PARTICIPANTE 040)	6,64
27/06/2024 09:29:16	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO			
27/06/2024 09:29:16	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva			
27/06/2024 09:29:16	HABILITAÇÃO		
17/07/2024 08:30:33	MENSAGEM BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO (PARTICIPANTE 040)		
Bom dia Sra. pregoeira, tem alguma previsão de quando dará continuidade ao pregão?			
25/07/2024 14:33:01	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
25/07/2024 15:03:01	EM ADJUDICAÇÃO		
25/07/2024 15:34:03	ADJUDICADO		

MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA

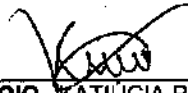
000321



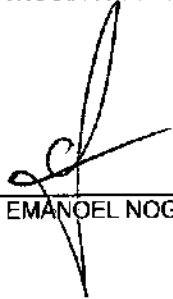
PREGOEIRO: THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA



MEMBRO DE APOIO NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURICIO



MEMBRO DE APOIO KATIÚCIA RIVELLI BEZERRA DA SILVA



APOIO CHARLTON EMANOEL NOGUEIRA SANTANA

000322

MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
Processo Administrativo Nº 043/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA
Data de Publicação: 13/06/2024 09:53:24

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 25/07/2024 15:34:08
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: PACOTE	Marca: PRONTU	Modelo: NACIONAL
Descrição: LEITE EM PÓ INSTANTANEO, TEOR DE GORDURA: INTEGRAL, ORIGEM DE VACA, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.			
Quantidade: 67.500	Valor Unit.: 6,14	Valor Total: 414.450,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PRONTU INDUSTRIA E COMERCIO DE	135	10.498.270/0001-28	6,64	6,14		Não
2 KARINE DANTAS ALVES EIRELI	091	24.996.741/0001-32	6,64	6,64	8,14	Não
3 BRUNNO HEBERTHY BORGES DE	142	47.158.149/0001-67	6,64	6,64	0,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 25/07/2024 15:34:09
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: PACOTE	Marca: PIRACANJUBA	Modelo: PCT
Descrição: LEITE EM PÓ INSTANTANEO, TEOR DE GORDURA: INTEGRAL, ORIGEM DE VACA, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.			
Quantidade: 22.500	Valor Unit.: 6,64	Valor Total: 149.400,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BRUNNO HEBERTHY BORGES DE	040	47.158.149/0001-67	6,64	6,64		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

000323

**MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA**

REGIS CLEIVYS

SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por

REGIS CLEIVYS SAMPAIO

BENTO:00290539510

Data: 2024.07.25 15:36:12

-03'00'

AUTORIDADE: REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PAD nº. 043/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO nº. 014/2024. Fica adjudicado o objeto: “É a escolha da proposta mais vantajosa para eventual aquisição de leite em pó, visando atender às necessidades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Sobradinho/BA”, vencedora as empresas **PRONTU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS S/A**, CNPJ/MF sob o nº. 10.498.270/0001-28, no valor global de **R\$ 414.450,00** (quatrocentos e quatorze mil, quatrocentos e cinquenta reais), **BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO**, CNPJ/MF sob o nº. 47.158.149/0001-67, no valor global de **R\$ 149.400,00** (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos reais). Adjudicado em: 25/07/2024, Thaciana Carla Silva Mangabeira - Agente de contratação.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PAD nº. 043/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO nº. 014/2024. Fica homologado o objeto: “É a escolha da proposta mais vantajosa para eventual aquisição de leite em pó, visando atender às necessidades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Sobradinho/BA”, vencedora as empresas **PRONTU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS S/A**, CNPJ/MF sob o nº. 10.498.270/0001-28, no valor global de **R\$ 414.450,00** (quatrocentos e quatorze mil, quatrocentos e cinquenta reais), **BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO**, CNPJ/MF sob o nº. 47.158.149/0001-67, no valor global de **R\$ 149.400,00** (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos reais). Homologado em: 25/07/2024. Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000325

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA.

Nº 041/2024

O Município de Sobradinho/BA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, com sede na Avenida José Balbino de Souza, S/N, centro, representado pelo Prefeito Municipal, **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.277.940/0001-98, com sede na Av. Jose Balbino De Souza, S/N, Centro, Sobradinho-Ba, , neste ato representado pelo Secretário, **RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrita no CPF/MF sob o nº 342.296.555-68 e portador da Cédula de Identidade nº 1127199293 SSP/BA, considerando o julgamento da licitação, Pregão Eletrônico nº 014/2024, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo nº 043/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **PRONTU INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.**, inscrita no CNPJ nº 10.498.270/0001-28, localizada a Rua Progressão, nº 157, anexo I galpão I e II – Distrito Industrial, Santo Antônio de Jesus-BA, CEP 44.437-646, representada pelo Sr. **ANTONIO DIOGENES SANTOS JUNIOR**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 686.363.345-00, RG 1.442.659 SSP/SE, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 14.133/21, e demais disposições legais, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de leite em pó, visando atender às necessidades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Sobradinho/BA , especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 014/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LEITE EM PÓ INSTANTANEO, TEOR DE GORDURA: INTEGRAL, ORIGEM DE VACA, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS. COTA PRINCIPAL (75%) –AMPLA CONCORRÊNCIA.	PCT	67.500	PRONTU	R\$ 6,14	R\$ 414.450,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000326

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000327

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000328

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000329

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000330

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000331

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

11.2. Se for o caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

000332

Sobradinho-BA, 29 de julho de 2024.

REGIS CLEIVYS

SAMPAIO

BENTO:00290539

510

Assinado de forma digital

por REGIS CLEIVYS

SAMPAIO

BENTO:00290539510

Dados: 2024.07.29

13:37:55 -03'00'

MUNICIPIO DE SOBRADINHO - BA

Regis Cleivys Sampaio Bento

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANTONIO

DIOGENES

SANTOS JUNIOR

Assinado de forma digital por

ANTONIO DIOGENES SANTOS

JUNIOR

Dados: 2024.07.29 14:52:18

-03'00'

PRONTU INDUSTRIA E COMÉRCIO DE

ALIMENTOS S.A.

Antônio Diogenes Santos Junior

Representante Legal

CONTRATADA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Raimundo Nonato de Oliveira

Secretário Municipal de Assistência E

Desenvolvimento Social

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1-

Nome:

CPF/MF n.º 034.534.825-32

2-

Nome:

CPF/MF n.º 067.785.915-52



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000333

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA.

Nº 042/2024

O Município de Sobradinho/BA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, com sede na Avenida José Balbino de Souza, S/N, centro, representado pelo Prefeito Municipal, **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº 866398970 SSP/BA, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.277.940/0001-98, com sede na Av. Jose Balbino De Souza, S/N, Centro, Sobradinho-Ba, , neste ato representado pelo Secretário, **RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrita no CPF/MF sob o nº 342.296.555-68 e portador da Cédula de Identidade nº 1127199293 SSP/BA, considerando o julgamento da licitação, Pregão Eletrônico nº 014/2024, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo nº 043/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ nº 47.158.149/0001-67, localizada na Praça Pio XII, nº 265, sala F, Centro, Petrolina-PE, CEP 56.304-430, representada pelo Sr. **BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 099.644.854-33, RG 211493013281 MEX / PE, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 14.133/21, e demais disposições legais, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de leite em pó, visando atender às necessidades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Sobradinho/BA , especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 014/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	LEITE EM PÓ INSTANTANEO, TEOR DE GORDURA: INTEGRAL, ORIGEM DE VACA, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	PCT	22.500	PIRACANJUBA	R\$ 6,64	R\$ 149.400,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000334

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000335

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000336

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000337

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000338

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000339

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADE

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000340

11.2. Se for o caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Sobradinho-BA, 29 de julho de 2024.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital
por REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2024.07.29 13:38:38
-03'00'

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA

Regis Cleivys Sampaio Bento

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente

BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO

Data: 29/07/2024 15:06:25-0300

Verifique em <https://validar.id.gov.br>

BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO

Brunno Heberthy Borges de Carvalho

Representante Legal

CONTRATADA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Raimundo Nonato de Oliveira

Secretário Municipal de Assistência E

Desenvolvimento Social

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1- _____;

Nome:

CPF/MF n. 034.534.875.32

2- _____;

Nome:

CPF/MF n. 067.785.915-52



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Segunda-feira, 29 de Julho de 2024 - Pag.2 - Ano XII - Nº 3444



000341

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOBRADINHO/BA, publica o extrato da ata de registro de preço para contratação de empresa para eventual e futura aquisição de leite em pó, visando atender às necessidades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Sobradinho/BA, obtido através do PAD nº. 043/2024 – PE(SRP) nº. 014/2024, sendo o prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar a partir da sua assinatura, ocorrido em 29/07/2024, conforme fornecedor, itens e valores abaixo relacionados:

RAZÃO SOCIAL: PRONTU INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
CNPJ: 10.496.270/0001-28
ENDEREÇO: Rua Progressão, nº 157, anexo I galpão I e II – Distrito Industrial, Santo Antônio de Jesus-BA, CEP 44.437-646,
VIGÊNCIA: 29 de julho de 2024 a 29 de julho de 2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LEITE EM PÓ INSTANTANEO, TEOR DE GORDURA: INTEGRAL, ORIGEM DE VACA, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS. COTA PRINCIPAL (75%) –AMPLA CONCORRÊNCIA.	PCT	67.500	PRONTU	R\$ 8,14	R\$ 414.450,00

Sobradinho/BA, em 29 de julho de 2024. Raimundo Nonato de Oliveira – Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOBRADINHO/BA, publica o extrato da ata de registro de preço para contratação de empresa para eventual e futura aquisição de leite em pó, visando atender às necessidades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Sobradinho/BA, obtido através do PAD nº. 043/2024 – PE(SRP) nº. 014/2024, sendo o prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar a partir da sua assinatura, ocorrido em 29/07/2024, conforme fornecedor, itens e valores abaixo relacionados:

RAZÃO SOCIAL: BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO
CNPJ: 47.158.149/0001-67
ENDEREÇO: Praça Pio XII, nº 265, sala F, Centro, Petrolina-PE, CEP 56.304-430
VIGÊNCIA: 29 de julho de 2024 a 29 de julho de 2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	LEITE EM PÓ INSTANTANEO, TEOR DE GORDURA: INTEGRAL, ORIGEM DE VACA, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	PCT	22.500	PIRACANJUBA	R\$ 6,84	R\$ 149.400,00

Sobradinho/BA, em 29 de julho de 2024. Raimundo Nonato de Oliveira – Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.